



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Sec. de Estado da Administração.....	07
Sec. de Estado do Planejamento.....	07
Sec. de Est. da Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	13
Secretaria de Estado de Educação.....	15
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	17
Sec. de Estado de Justiça.....	17
Defensoria Pública.....	18
Secretaria de Estado de Finanças.....	23
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	27
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	28
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	29
Tribunal de Contas.....	29
Prefeitura Municipal da Capital.....	47
Prefeituras Municipais do Interior.....	48
Camaras Municipais do Interior.....	52
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	52

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14849, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, **a pedido** do Policial Militar abaixo:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, **a pedido**, a contar de 1º de janeiro de 2010, o Policial Abaixo relacionado, de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002.

- 3º SGT PM RR RE 03869-3 PAULO CORDEIRO DA SILVA

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica o referido Policial Militar revertido a situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros e a contar de 1º de janeiro de 2010.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14850, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

Promove Oficiais do QOBM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982 e no Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, bem como no artigo 61, da Lei 2204, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Tenente Coronel do QOBM, pelo critério de merecimento, o **MAJ BM RE 0016-5 GENIVAL DOS SANTOS SILVA.**

Art. 2º Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Tenente Coronel do QOBM, pelo critério de antiguidade, o **MAJ BM RE 0015-3 REINALDO MENDES.**

Art. 3º Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de 2º Tenente do QOBM, pelo critério de antiguidade, o **ASP. OF. BM RE 0197-5 IRANILDO DIAS DE ANDRADE.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de dezembro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14851, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

Retifica decretos de promoções de Agentes de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à Classe Policial Civil,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito os Decretos n. 13.561 de 14/04/2008 publicado no DOE 977 de 15/04/2008 e 14.243 de 27 de abril de 2009, publicado no DOE 1232 de 28/04/2009:

Art. 2º - Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à CLASSE ESPECIAL, pelo critério de MERECIMENTO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Polícia de 3ª Classe, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2008:

I – **JOSE CARLOS VILLAR DA COSTA** – Cadastro n. 300007085

II – **VALTER MIRANDA BOTELHO** – Cadastro. 300016441

III – **JOSÉ SEVERINO DE SOUZA** – Cadastro n. 300016931

Art. 3º - Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à CLASSE ESPECIAL, pelo critério de MERECIMENTO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Polícia de 3ª Classe, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2009:

I – **SILNEI BATISTA FIGUEIRA** – Cadastro n. 300021171

II – **AUGUSTO CESAR GAMA BARBOSA** – Cadastro n. 300016406

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 30 de dezembro de 2009, **FRANCISCA DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de dezembro de 2009, **SANDRA JOAQUIM DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretária II, do Município de Ouro Preto D'Oeste, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de novembro de 2009, **RITA DE CÁSSIA DA SILVA NUNES DE MELO TRINDADE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de dezembro de 2009, **WILLIAM FIDELIS DE SOUZA SILVA CABRAL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor III, do Município de Ouro Preto D'Oeste, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2009, **MARIA IZABEL CARLOS DAS CHAGAS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de

Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2009, **MILENA TRINDADE BARRETO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de janeiro de 2010, **VERA LÚCIA QUADROS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Técnica, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de janeiro de 2010, **VERA LÚCIA QUADROS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de janeiro de 2010, **SUZANA DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de janeiro de 2010, **SUZANA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de novembro de 2009, o **TC PM RE 05999-6 ANTÔNIO VICENTE COCCO CARGNIN**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Comandante do 1º BPM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de novembro de 2009, o **MAJ PM RE 06127-4 RONIMAR VARGAS JOBIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Comandante do 1º BPM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 8 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2010, **SUSILEINE KUSANO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Contratos, da Coordenadoria de Contratos e Convênios, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 11 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de janeiro de 2010, **ALBEMARA MACÊDO FALCÃO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Comissão, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 4 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de janeiro de 2010, **ALBEMARA MACÊDO FALCÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 4 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 5 de janeiro de 2010, que nomeou, a contar de 4 de janeiro de 2010, **FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

ONDE SE LÊ:

..., de **Chefe de Núcleo III**, ...

LEIA-SE:

..., de **Assessor Técnico Regional, do Município de Ariquemes**, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 11 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados do Gabinete Militar, da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 6 a 30 de janeiro de 2010, a fim de exercerem a segurança do Exmo. Senhor Governador do Estado e familiares, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

2º SGT PM RE 02140-6 PAULO CÉSAR DOS SANTOS

2º SGT PM RE 03458-2 JOÃO OZIEL LEITE

3º SGT PM RE 03719-4 DOMINGOS FAÇANHA BARROS

3º SGT PM RE 03956-8 JOÃO DOMINGOS DA SILVA

CB PM RE 05579-4 JOAQUIM SEBASTIÃO GOVEIRA

PM RE 07392-8 LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE

PM RE 09280-5 RAFAELA LOVO DORSCH

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 7 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados do Gabinete Militar, da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 14 a 25 de janeiro de 2010, a fim de exercerem a segurança do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia e familiares.

CAP PM RE 06164-0 LAURI GUILLANDE
CB PM RE 05861-7 FRANCIWALDER DOS SANTOS MENDES
PM RE 06257-7 CAMILA KELEN JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 7 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados do Gabinete Militar, da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 12 a 25 de janeiro de 2010, a fim de exercerem a segurança do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia e familiares.

TC PM RE 06019-1 RANILSON LIRA BRAYNER

1º SGT PM RE 05490-8 WOSTON RODRIGUES DOS SANTOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 7 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem dos servidores da Polícia Civil abaixo relacionados, à cidade de Campo Verde-MT, no período de 10 a 20 de dezembro de 2009, com a finalidade de elucidar o homicídio que teve como vítima o Presidente da Subseção da OAB de Cacoal-RO, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

ANGELA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA – Delegada de Polícia Civil.

FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA – Delegado de Polícia Civil.

CLAUDIOMILSON PEREIRA – Agente de Polícia Civil.

DANIEL DE SOUZA – Agente de Polícia Civil.

NILSON SILVA MACHADO – Agente de Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos Datiloscopistas abaixo relacionados, da Polícia Civil, à cidade de Brasília-DF, no período de 25 de janeiro a 20 de março de 2010, a fim de darem continuidade ao Trabalho de Digitalização dos Prontuários Cíveis – Acervo do Instituto de Identificação do Estado de Rondônia.

LUZENIR MALAQUIAS CAVALHEIRO.
SILVANIA MARIA BEZERRA RODRIGUES.
DELMARISE MENDES MOTTA
CANTANHEDE.
PÂMELA KAÓRI TANANBE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LUCIANO ZAGO**, Médico, Gerente da Central de Transplante, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2010, a fim de participar do treinamento de implantação do SIG (Sistema Informatizado de Gerenciamento das Listas de Espera) Sistema Nacional de Transplante-DF, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ERNADES DIAS BRITO**, Farmacêutico/Bioquímico, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 1º a 10 de fevereiro de 2010, a fim de participar do “Treinamento em Controle de Qualidade em Homocomponentes”, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Ofício n. 5983/2009, datado de 3.12.09, expedido pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes, relativo aos autos n. 0051995.63.2000.8.22.0002, constante no processo n. 2201/26574/2009,

RESOLVE:

DECRETAR, a perda do cargo público do servidor DORIVAL DE SOUZA FRANÇA JUNIOR, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300043588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em razão da decisão judicial transitada em julgado, nos autos do Processo Judicial em epígrafe.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Ofício n. 5983/2009, datado de 3.12.09, expedido pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes, relativo aos autos n. 0051995.63.2000.8.22.0002, constante no processo n. 2201/26574/2009,

RESOLVE:

DECRETAR, a perda do cargo público do servidor RICARDO PINHEIRO GORAYEB, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300017164, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, em razão da decisão judicial transitada em julgado, nos autos do Processo Judicial em epígrafe.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/25062/2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de dezembro de 2009, o servidor ELIZAM DO CARMO DE OLIVEIRA, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300064234, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/21268/2009,

Considerando, a Informação n. 608/ASSESSORIA/SEAD, de 22.12.2009, às folhas 18, constantes nos autos do processo em epígrafe,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 1º de fevereiro de 1992, o servidor VANFRIDE COSTA BORBA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 70.370-2, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/25224/2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de janeiro de 2010, a servidora DELCINA VIEIRA DE SOUZA SILVA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300053074, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Buritis-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/24887/2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de novembro de 2009, a servidora JAILENA CABRAL DA LUZ COELHO, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300069338, do Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Extrema-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/25202/2009,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de novembro de 2009, o servidor JOSE ASSIS GOMES DE BRITO, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300023498, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Nova Brasilândia-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da Exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/24867/2009,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de dezembro de 2009, o servidor CHARLES LIMA DE SOUZA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n. 300046545, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da Exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 277, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, e conforme consta no Processo n. 060/REN/SEDUC/SLD/02,

Considerando o § 3º acrescentado ao artigo 22 da Constituição Estadual, através da Emenda Constitucional n. 060/2007,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 17 de novembro de 2009, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora IVONETE GOMES DA SILVA SOUZA, do cargo de Professora Nível III, Matrícula n. 300016068, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Santa Luzia D'Oeste/RO, devendo a servidora comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

SUPEL

PORTARIA Nº 014/2010
Porto Velho-RO, 11 de Janeiro de 2010

O Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº de 25 de agosto de 2009, ainda nos termos da Lei Complementar nº224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO FERNANDO ERPEN, Superintendente Interino, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações-SUPEL, no mês de janeiro de 2010, período de férias do titular.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2010.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Diretor Executivo/SUPEL
Mat.300045387

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços - CELOS/SUPEL/RO, criada pelo Decreto nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da Tomada de Preços nº. 055/09/CELOS/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº. 01.1601.04866-00/2009/SEDUC/RO, que em virtude das publicações do Diário Oficial do Estado estarem atrasadas, contrariando o disposto no art. 21, II da Lei Federal nº 8.666/93, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços, anteriormente marcada para o dia 25/01/2010, às 10h00 min, fica prorrogada para o dia 03 de fevereiro de 2010, às 08h00min, no mesmo local indicado no Edital. Publique-se.

Porto Velho – RO, 11 de janeiro de 2010.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL/RO
Mat. 300005830

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços - CELOS/SUPEL/RO, criada pelo Decreto nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da Tomada de Preços nº. 052/09/CELOS/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº. 01.1601.04966-00/2009/SEDUC/RO, que em virtude das publicações do Diário Oficial do Estado estarem atrasadas, contrariando o

disposto no art. 21, II da Lei Federal nº 8.666/93, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços, anteriormente marcada para o dia 25/01/2010, às 10h00 min, fica prorrogada para o dia 05 de fevereiro de 2010, às 10h00min, no mesmo local indicado no Edital. Publique-se.

Porto Velho – RO, 11 de janeiro de 2010.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL/RO
Mat. 300005830

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços - CELOS/SUPEL/RO, criada pelo Decreto nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da Tomada de Preços nº. 050/09/CELOS/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº. 01.1601.04681-00/2009/SEDUC/RO, que em virtude das publicações do Diário Oficial do Estado estarem atrasadas, contrariando o disposto no art. 21, II da Lei Federal nº 8.666/93, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços, anteriormente marcada para o dia 25/01/2010, às 12h00 min, fica prorrogada para o dia 03 de fevereiro de 2010, às 12h00min, no mesmo local indicado no Edital. Publique-se.

Porto Velho – RO, 11 de janeiro de 2010.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL/RO
Mat. 300005830

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços - CELOS/SUPEL/RO, criada pelo Decreto nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da Tomada de Preços nº. 057/09/CELOS/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº. 01.1601.05155-00/2009/SEDUC/RO, que em virtude das publicações do Diário Oficial do Estado estarem atrasadas, contrariando o disposto no art. 21, II da Lei Federal nº 8.666/93, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços, anteriormente marcada para o dia 22/01/2010, às 08h00 min, fica prorrogada para o dia 03 de fevereiro de 2010, às 10h00min, no mesmo local indicado no Edital.

Publique-se.

Porto Velho – RO, 11 de janeiro de 2010.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL/RO
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 044/09/CPLO/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº 14.590, de 25 de setembro de 2009,, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 044/09/CPLO/SUPEL/RO**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 1420.00879-00/2009**

OBJETO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA RO-479, TRECHO: ROLIM DE MOURA (UNIR)/BR-364, EXTENSÃO DE 35,60 KM, no município de ROLIM DE MOURA/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: **1249.1386** - Fonte de Recurso: **100 - Recursos do Tesouro** - Elemento de Despesa: **44.90.51**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 303.569,76 (Trezentos e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

DATA DE ABERTURA: **02 (dois) de fevereiro de 2010, às 8:00 horas.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO.**

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 10,00** (dez reais), não reembolsáveis, a favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE.** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supra citado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 31 de dezembro 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300093642

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIANº 03 /GAB/SEPLAN
DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDEÇÃO GERAL – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INCLUIR na Portaria nº 044/GAB/SEPLAN de 08 de Agosto de 2008, a Servidora, **RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI**, Matrícula nº 300068407, para compor a Comissão de recebimento dos Serviços, objeto do Contrato nº 143/PGE-2008, referente ao processo nº 1301.00234-00/2008.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

PORTARIANº 02 /GAB/SEPLAN
DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDEÇÃO GERAL – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INCLUIR na Portaria nº 071/GAB/SEPLAN de 23 de Novembro de 2009, o Servidor **VALMIR DE ANDRADE COSTA**, Matrícula nº 300057987, para compor a Comissão de recebimento dos Serviços de Vigilância, referente ao Processo nº 1301.00466-00/2009 – **Contrato nº 256/PGE/2009**.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 05/GAB/SEPLAN
PORTO VELHO, 07 DE JANEIRO DE 2010.

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Designar a servidora: **Márcia dos Santos Costa**, Matrícula nº 300001587, para responder pela Gerência de Desenvolvimento e Políticas Públicas, no período de 01/01 a 31/01/2010, em razão das férias regulamentares do titular **ANTONIO SENA FILHO**

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto/SEPLAN

PORTARIA Nº 04/GAB/SEPLAN
DE 05 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores conforme abaixo relacionados, em atendimento ao Decreto nº 10.851, de 29 de Maio de 2003, **Art. 4º, § 3º**.

NOME	CPF	FUNÇÃO
JOÃO DUARTE MOREIRA	179.902.702-34	Gerente Administ./SEPLAN
VICENTE DE PAULA B. GÓES	085.303.352-87	Agente Administ./SEPLAN
ANTONIO SENA FILHO	184.090.241-87	Gerente GPP
JORGE FERNANDES JUNIOR	114.158.942-72	Chefe Conv./SEPLAN
EDEVILSON R. DE OLIVEIRA.	469.451.302-82	Chefe de Equipe
VALDENIRA IRINEU DE FARIAS	251.032.532-91	Aux. Em Ativ. Administrativa
CARLOS PEREIRA MELO	006.384.982-87	Aux. Em Ativ. Administrativa
HATHUS WAGNER CURCI	162.706.142-87	Ag. em Ativ. Administrativa
OSMARINA FERREIRA BRAGA	152.063.512-53	Ag em Ativ. Administrativa
SILVIO PEREIRA	323.642.889-91	Séc. Exec. de Jarú
ILARIO BODANESE	097.262.849-53	Séc. Exec. de Vilhena
ADNALDO DE ANDRADE	084.953.512-34	Séc. Exec. de Ouro Preto
EDSON JORGE KER	690.999.872-34	Séc. Exec. de Ariquemes
ADEMAR DE OLIVEIRA	112.778.152-91	Séc. Exec. de Cacoal
MAURICIO PIO DE SOUZA	143.896.819-15	Séc. Exec. São Francisco
LUCIANA C.S. DA S. N. DE SOUZA	389.745.092-53	Chefe de Gabinete/SEPLAN
JOÃO CARLOS RAMOS	272.205.322-53	Assessor Técnico
WAGNER MARCOLINO ZACARINI	595.849.917-72	Gerente da GDI/SEPLAN
VALCLEIR OLIVEIRA DE MELO	302.233.502-49	Séc. Exec. Regional-Porto Velho
ARISLÂNDIO BORGES SARAIVA	341.203.862-87	Séc. Exec. Regional Ji-Paraná
BENICIO ANTONIO SPAGNOL	039.345.192-53	Séc. Exec. Regional Rolim de Moura
PAULO DE CARVALHO GOMES	715.065.274-34	Séc. Exec. Regional Guajará-Mirim

Fica expressamente revogada a Portaria nº 02/GAB/SEPLAN, de 08 de Janeiro de 2009.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

Sec. do Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 154 /NCSR/SEAD DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, e conforme Decreto de 19.11.2009, Notifica a senhora **LILIAN ALVES DE OLIVEIRA SILVA**, ex-servidora da Secretaria de Estado da Educação/Corumbiara, ocupante do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300025823, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente à exoneração constante nos autos do processo n. 2201/11740/2008.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094- fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base)

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

NOTIFICAÇÃO N. 001 /NCSR/SEAD DE 6 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, e conforme Decreto de 18.11.2009, Notifica a senhora **HELENITA GOIS LOURENÇO**, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse constante nos autos do processo n. 2201/25523/2009.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094- fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base)

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

NOTIFICAÇÃO N. 002 /NCSR/SEAD DE 6 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, e conforme Decreto de 18.11.2009, Notifica a senhora **LEISINNALUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE**, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094- fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base)

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

EDITAL N. 001/GDRH/SEAD, DE 6 DE JANEIRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor MOACIR CAETANO DE SANT'ANA, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/01655/2008/SEAD e Portaria n. 3261/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, em cumprimento a Determinação Judicial – Processo n. 0004233-42.2009.8.22.0000, considerando os termos do Ofício n. 384/DE-1/2009, de 28 de dezembro de 2009, convoca o candidato do Concurso Público da Policial Militar, regido pelo Edital n. 257/GDRH/SEAD/2008, para o início do Curso de Formação Básica Policial Militar.

Cargo: Policial Militar – Masculino

Local do Curso: Associação das Escolas Reunidas Rondoniense de Ensino Superior – FATEC.

Endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira n. 3500, Setor Industrial, Porto Velho – RO (Próximo ao Hospital de Base de Porto Velho).

Data do Início do Curso: 11 de janeiro de 2010 (Segunda Feira)

Horário do Início do Curso: de 07h e 30min.

Inscrição Candidato**Class. Local do Curso**

028.688-5 ANTONIO WELLINGTON DA SILVA
397º Porto Velho

Porto Velho – RO, 6 de janeiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração - Interino

PORTARIA Nº 16309 /SEAD 10 DE
DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento dos servidores do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de dezembro de 2009.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

Lotação se	Matrícula Referência	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Clas-
AGEVISA	300036210	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	BIOMEDICA	29/5/2001	PORTO VELHO	I	B 203
FHEMERON	300082151	JULIANA DA SILVA ALMEIDA BRISOLA	BIOMEDICA	18/11/2008	PORTO VELHO	I	B 201
HOSP.B.A.P	300022444	CELIA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	16/9/1991	PORTO VELHO	III	C 310
HOSP.B.A.P	300058210	JOSELIALVES BEZERRA	ENFERMEIRO	30/3/2005	PORTO VELHO	I	B 201
HOSP.B.A.P	300011417	MEYRE CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERV.GERAIS	15/6/1986	PORTO VELHO	IV	C 301
HOS.PS.JPII	300053312	JOEL FREITAS DE SOUZA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	15/6/2004	PORTO VELHO	III	C 301
HOS.PS.JPII	300053400	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	TECNICA EM ENFERMAGEM	14/6/2004	PORTO VELHO	II	C 301
HOS.PS.JPII	300068574	SOLANGE APARECIDA DA SILVA AS	TECNICA EM ENFERMAGEM	29/3/2007	PORTO VELHO	II	C 301
SESAU	300011474	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRITO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	1/7/1985	PORTO VELHO	III	C 311
SESAU	300011213	RAQUEL OLIVEIRA COSTA	AGENTE ATIVIDADE ADMINIST	15/6/1986	CACOAL	II	C 310
SESAU	300062871	ZULENE AMORIM DA SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	25/10/2005	EXTREMA	II	C 301
SESAU	300019171	JAMIR DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERV.GERAIS	26/11/1990	ROLIM MOURA	IV	C 308

PORTARIA Nº 16344 /SEAD 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Memorando nº 1232/GAFP/SEAD/2009,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora RAIMUNDA ALVES DA SILVA, Matrícula nº 300009809, lotada na Secretaria de Estado da Administração, no período de 1.12.2009 a 30.12.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para data oportuna.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16345 /SEAD 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Memorando nº 1231/GAFP/SEAD/2009,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora MARLENE MACHADO MELO, Matrícula nº 300002654, lotada na Secretaria de Estado da Administração, no período de 1.1.2010 a 30.1.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para data oportuna.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16346 /SEAD 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Memorando nº 1007/GAB/CGA/2009,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora RUTH MACIEL BATISTA, Matrícula nº 300093675, lotada na Secretaria de Estado da Administração, no período de 1.12.2009 a 30.12.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para data oportuna.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16347 /SEAD 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Ofício nº 1863/PRES/FHEMERON/2009,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor VALDIR ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 300008710, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, no período de 1.11.2009 a 30.11.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para data oportuna.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16348 /SEAD 11 DE
DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Memorando n. 608/09/CGAA,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor JOSE CARLOS DE SOUSA, Matrícula nº 300081078, lotado na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, no período de 1.12.2009 a 30.12.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para data oportuna.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16349 /SEAD 11 DE
DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Ofício n. 897/GAB/HICD/2009,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora VALERIA VIANA SIQUEIRA, Matrícula nº 300016213, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de 1.12.2009 a 30.12.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 1.2.2010 a 2.3.2010.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16350 /SEAD 11 DE
DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Ofício n. 1222/GAB/CGAG/2009,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor RAMIRO VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº 300001357, lotado na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, no período de 1.12.2009 a 30.12.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 1.12.2010 a 30.12.2010.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16351 /SEAD 11 DE
DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Ofício n. 1212/GAB/CGAG/2009,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora EREMITA LIMA DE SOUZA GONÇALVES, Matrícula nº 300001875, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, no período de 1.12.2009 a 30.12.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 1.5.2010 a 30.5.2010.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16352 /SEAD 11 DE
DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Ofício n. 1452/GAD/GAB/HBAP/2009,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA, Matrícula nº 300002051, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no período de 1.7.2009 a 30.7.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 1.11.2009 a 30.11.2009.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16353 /SEAD 11 DE
DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Ofício n. 3878/GAD/GAB/HBAP/2009,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora SOLANGE MENDES VIEIRA, Matrícula nº 300021444, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no período de 1.11.2009 a 30.11.2009, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 1.10.2010 a 30.10.2010.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16354 /SEAD 11 DE
DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Ofício n. 3271/GAB/SEAS/2009,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora NATALIA DE SOU-

ZA BARROS, Matrícula nº 300043462, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social, no período de 1.12.2009 a 30.12.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 1.4.2010 a 30.4.2010.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16355 /SEAD 11 DE
DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Ofício n. 3265/GAB/SEAS/2009,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora MARCELO FUZARI DE SOUZA, Matrícula nº 300061464, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social, no período de 1.12.2009 a 30.12.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 1.7.2010 a 30.7.2010.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16356 /SEAD 11 DE
DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009, e conforme consta o Ofício n. 892/GAF/PGE/2009,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor CLAUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO, Matrícula nº 300037732, lotado na Procuradoria Geral do Estado, no período de 1.12.2009 a 30.12.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para data oportuna.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº 16357 /SEAD 11 DE
DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e Decreto de 19.11.2009 e conforme consta o Ofício n. 893/GAF/PGE/2009,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora VERA APARECIDA DUTKA, Matrícula nº 300043682, lotada na Procuradoria Geral do Estado, no período de 1.12.2009 a 30.12.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para data oportuna.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD


IPERON

RELAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO IPERON EM 31.12.2009

Nº NOME DO SERVIDOR CARGO/FUNÇÃO LOTAÇÃO

1	ADENIRIO CUSTODIO FERREIRA	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	IPERON
2	ADRIANA BORGES DE A. SOUZA	DATILÓGRAFO	IPERON
3	AIRTON MENDES VERAS	CONTADOR	IPERON
4	ALCILENE ARAÚJO CHAGAS	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	IPERON
5	ALICE LEYLA TAVARES THOMAZ	JORNALISTA	IPERON
6	ANGELA GOES MAIA SIQUEIRA	DATILÓGRAFO	IPERON
7	ANGELINA SILVA GUIMARÃES	DIGITADOR	IPERON
8	ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	IPERON
9	ARIADNE DA COSTA BRITO	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	IPERON
10	ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	MATEMÁTICO	IPERON
11	CARMELITA AMORIM	AUX. SERV. GERAIS	IPERON
12	CLÁUDIA MARIA P. DOS S. MACHADO	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	IPERON
13	CLEMA MARIA N. DA COSTA	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	IPERON
14	CLEMAIR DE FÁTIMA W. TEIXEIRA	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	IPERON
15	CLEYVA AUXILIADORAN. DA COSTA	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	IPERON
16	DOROTÉA DO SOCORRO A. MORETO	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	IPERON
17	EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	IPERON
18	EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	IPERON
19	EDILSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE	OPER. DE COMPUTADOR	IPERON
20	EDNA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	IPERON
21	ERICA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO	AUX. DE SERV. GERAIS	IPERON
22	EUNICE DA SILVA	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	IPERON/DISPON.
23	FRANCINEIDE FONTINELE ARAÚJO	DATILÓGRAFO	IPERON
24	FRANCISCA PINHEIRO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	IPERON
25	FRANCISCO FONTINELE ARAÚJO	TÉC. PREV./CH.EQ.COMPREV	IPERON
26	GERSON PONTES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IPERON
27	GILMAR FRANCISCO DAL MOLIN	DIGITADOR	IPERON
28	GISLENE APARECIDA DIAS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON/DISPON.
29	GUALBERTO NONATO GOMES SOBRAL	MOTORISTA	IPERON
30	HERMANN CAVALCANTE LACERDA	AT. CONSULT./COORD. COMPREV	IPERON
31	IVANEIDE PEREIRA MOTA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
32	JACINTONIO COSTA PEREIRA	AUDITOR	IPERON
33	JACQUELINE MARIA PONTES	DIGITADOR	IPERON
34	JANE MARIA DE V. CARNEIRO	ECONOMISTA	IPERON
35	JÉILE TAVARES VIEIRA SCHWAMBACH	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
36	JOANA D'ARC CERQUEIRA BEZERRA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
37	JOÃO CARVALHO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	IPERON
38	JOÃO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	IPERON
39	JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	IPERON
40	JOQUELANE MAGALHÃES RIBEIRO	DATILÓGRAFO	IPERON
41	JOSÉ ALDO DA COSTA RIBEIRO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
42	JOSÉ DA COSTA CASTRO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
43	JOSÉ EDILSON GONZALES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	IPERON
44	JOSE MARIA DIOGO GARCIA	TÉC. PREV./GERENTE COMPREV	IPERON
45	JOSÉ ROCHA RIBEIRO	MOTORISTA	IPERON
46	KATIA FERREIRA FERNANDES	DATILÓGRAFO	IPERON
47	LEDIR BEZERRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
48	LEIDIMAR R. NUNES DE LIMA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
49	LENISE GOMES DO NASCIMENTO	TELEFONISTA	IPERON
50	LIDIA JEANNE FERREIRA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
51	LUCENILDE ADNA SIMÕES DO CARMO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
52	LUCINEIDE EGLA SIMÕES DO CARMO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
53	LUDMILA CHAVES MOREIRA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
54	LUSILEIDA ALVES CARNEIRO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
55	MALBÂNIA MARIA M. A. F. FERREIRA	TÉC. PREV./ASSESS. JURÍDICA	IPERON
56	MÁRCIA SIMONE L. DE CARVALHO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
57	MARCIO BEZERRA DA CUNHA	TÉC. PREV./CH. EQ. PATRIMÔNIO	IPERON
58	MARIA CANDIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IPERON
59	MARIA CÉLIA HARUMI TAKETA	PROCURADOR	IPERON
60	MARIA CELIA TEIXEIRA	MOTORISTA	IPERON
61	MARIA DE LOURDES R. DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	IPERON
62	MARIA DO ROSARIO S. MONTEIRO	AT. CONSULT./CH. EPPF.	IPERON
63	MARIA DULCINÉIA GORAYEB	ADMINISTRADOR	IPERON
64	MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
65	MARIA JOSÉ DE SOUZA NEVES	TELEFONISTA	IPERON
66	MARIA LUCIA NUNES CHAVES	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
67	MARIA LUIZA SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IPERON
68	MARIA MARGARIDA A. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IPERON
69	MARIA NEIRY DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
70	MARIA RACHEL DE SÁ CHAVES	TÉC. PREV./GERENTE GEPREV	IPERON
71	MARIA RILDA DA SILVA LOYO	ADMINISTRADOR	IPERON
72	MARILENE SANTOS CRUZ	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
73	MARINILZA PEREIRA DOS SANTOS	DATILÓGRAFO	IPERON
74	MATILDE FERNANDES DA CRUZ	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON/DISPON.
75	NILCÉIA MAXIMIANO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IPERON/DISPON.
76	ODALINO BEZERRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
77	OMAR DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
78	PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO	TECNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
79	PAULO JORGE DA SILVA ATAIDE	DATILÓGRAFO	IPERON

80	RAFAEL BARIANE FILHO	MÉDICO	IPERON
81	RAIMUNDA EROTILDES DE LIMA	TELEFONISTA	IPERON/LIC. S. VENC.
82	RONEY DA SILVA COSTA	TÉC. PREV./GERENTE GEFIN	IPERON
83	ROSALBA DE OLIVEIRA MELO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	IPERON
84	ROSALIA BARROZO DA S. CARMO	TÉC. PREV./CH.EQ. BENEFÍCIO	IPERON
85	ROSANA GOES ZEBALO FELIZARDO	DATILÓGRAFO	IPERON
86	ROSANGELA DE ALMEIDA GONDIM	TELEFONISTA	IPERON
87	ROSANGELA MARIA B. DOS SANTOS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
88	RUBI TARGINO BRAGA	AUDITOR	IPERON
89	RUTH ROSA OLIVEIR	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	IPERON/LIC. S. VEN.
90	SANDRA MARIA DOS SANTOS MAIA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
91	SARA MARIA DIAS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
92	SAYONARA LOPES DE CARVALHO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	IPERON
93	SEBASTIÃO DE CASTRO FILHO	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	IPERON/M.
94	SEVERINA VILMA DA SILVA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
95	SILVIA HELENA HONORIO MAIA	RECEPCIONISTA/SEC. PRESIDENTE	IPERON
96	SINVAL DE SOUZA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	IPERON
97	TEREZINHA DE JESUS S. DE A. VIANA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON/LIC. S. VENC.
98	TEREZINHA JORGE DA S. TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IPERON
99	UNIVERSA LAGOS	DATILÓGRAFO/CH. EQ. FL./INATIVO	IPERON
100	VALDEMIR SOARES DIAS GOMES	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
101	VILMACIR NOGUEIRA SALES FURIN	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
102	VIRNA BARRONCAS BUSSENS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON
103	VITÓRIA TEREZINHA RUFATTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IPERON
104	WALTILINA DE SOUZA FRANCO LIMA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON

SERVIDORES A DISPOSIÇÃO DO IPERON COM ÔNUS

1	JOSEMBERG JUREMA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III	IPERON – SEDUC
2	DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IPERON – SEDUC

SERVIDORES COM CARGO COMISSIONADOS COM VÍNCULO

1	ANTONIO GERALDO AFFONSO	CONTADOR/GERENTE GECON	IPERON
2	CARLOS SANTIAGO DE ALBUQUERQUE	AG. CONT. EXT./COORD. COMPREVTE/RO	
3	CILFARNEY SILVA DA FONSECA	PROF. NÍVEL III/GERENTE GECAD SEDUC	
4	DANIEL GOMES DA COSTA	PROFESSOR/REP. REG. VILHENA SEDUC	
5	EDITE REBOUÇAS DE PAULA	TÉC. EM CONTAB./ASSESSORA	SEPLAN
6	JOÃO CELINO DURGOS DOS S. NETO	AG. ADMINIST./GERENTE GARH SEDUC	
7	JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA	AG. PENITENCIÁRIO/DIRETOR DAF SEJUS	
8	WILSA CARLA AMANDO	PROF. NÍVEL III/DIRETORA DIPREV SEDUC	
9	ZENAIDE MOREIRA PEIXOTO	PROFESSOR NÍVEL III	SEDUC

SERVIDORES CARGO COMISSIONADOS SEM VÍNCULO

1	ADRIANA TERING DA SILVA	CHEFE DA EQ. DO ALMOXARIFADO	IPERON
2	AJURICABA FERREIRA DE SOUZA	CHEFE DA AUDITORIA INTERNA	IPERON
3	ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	COORDENADORA DA COOTEC	IPERON
4	ANA CLAUDIA GUIMARÃES DE MOURA	SECRETÁRIA REG. ARIQUEMES	IPERON
5	CÉSAR LICÓRIO PRESIDENTE	IPERON	
6	CLEICE CRISTINA P. DE O. VASCONCELOS	CHEFE DA EQ. FINANCEIRA/GEFIN	IPERON
7	DOUGLAS VIDAL	ASSESSOR	IPERON
8	ESLÂNDIA DE MEDEIROS SILVA	ASSESSORA JURÍDICA	IPERON
9	FRANCIELE BASTOS DE ASSIS	SECRETÁRIA DA DIPREV	IPERON
10	HUGO RONDON FLANDOLI	ASSESSOR JURÍDICO	IPERON
11	JOÃO REINALDO FARIAS DA SILVA	CHEFE DE GABINETE	IPERON
12	JOSÉ ALVES RIBEIRO	MOTORISTA	IPERON
13	JOSÉ ROBERTO DE CASTRO	ASSESSOR JURÍDICO	IPERON
14	JUCILENE DE OLIVEIRA ARAÚJO	REPRESENT. REG. G. MIRIM	IPERON
15	JÚLIA GRACIELE M. DIAS DA SILVA	SECRETÁRIA DO PRESIDENTE	IPERON
16	KARLA STECKERT VICTÓRIO	CHEFE DA EQ. DE ATENDIMENTO	IPERON
17	LAURANO GUEIRA	REPRESENT. REG. JI PARANÁ	IPERON
18	LIANE WENTZ	SECRETÁRIA REG. VILHENA	IPERON
19	LUCIENNE PERLA BENITEZ BERNARDI	PROCURADORA	IPERON
20	MARIA DE LOURDES F. DE OLIVEIRA	ASSESSORA	IPERON
21	NÁDIA NÚBIA SILVA BATISTA MIRANDA	SECRETÁRIA DA PROGER	IPERON
22	RENATA GABRIEL TEIXEIRA MELO	SECRETÁRIA REG. DE CACOAL	IPERON
23	RONNEY QUEIROZ DE MENDONÇA	SECRETÁRIO	IPERON
24	SAUER ROGÉRIO DA SILVA	COORDENADOR COOSIST	IPERON
25	THÂMÍ REGINA VALENTE A. BARIANI	CHEFE EQ. PER. MÉD. E PSICOS	IPERON
26	VIVIANE FERREIRA DE AZEVEDO	REPRES. REG. CACOAL	IPERON

SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEM ÔNUS PARA ORIGEM

1	ADEMAR CUSTÓDIO FERREIRA	DATILÓGRAFO	SEAS
2	ADEMILSON ANDRADE DA ROCHA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SEAD
3	ADRIANO DE MATOS CORDEIRO	MOTORISTA	SESAU
4	AGENILDO ALVES SOARES	AUX. SERV. GERAIS	PREF. ESPÍGAO
5	ALTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEFIN/CRE
6	AIRLA MARIA DIONÍZIO DE SOUZA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU
7	ALCIDES DIAS SALES	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU
8	ALCIONE DE OLIVEIRA CORSO	TÉC. PREVIDÊNCIA	CGAG/SHOP.CIDADÃO

9	ALCY SANTANA MONTEIRO	MOTORISTA	SESAU		
10	ALDALÉIA DA CUNHA FRANÇA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD/TER		
11	ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	TCE/RO		
12	AMAZONINA QUEIROZ DA SILVA	MÉDICO	SESAU		
13	AMÉLIA CRISTINA S. ALCOFORADO	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU		
14	AMAURY ADÃO DE SOUZA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD/PROC. EXON.		
15	AMUJACY PEREZ FARIAS	DATILÓGRAFO	SESAU		
16	ANA JÚLIA SOUZA FERREIRA	ODONTÓLOGO	SESAU		
17	ANA LÚCIA TEIXEIRA GRÉCIA	DATILÓGRAFO	SEAD		
18	ANA PAULA THIERS STRUTHOS	TÉC. PREVIDÊNCIA	P G E		
19	ANA REGINA REIS DA SILVA	DIGITADOR	P G E		
20	ANALICE REIS SPAGNOL	AG. ADMINISTRATIVO	DETRAN		
21	ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC	TÉC. PREVIDÊNCIA	CGAG		
22	ÂNGELA BARROS GUIMARÃES	DATILÓGRAFO	P G E		
23	ANTÔNIA ROSA DE SOUZA ESTEVÃO	AUX. SERV. GERAIS	DPE		
24	ANTÔNIO ALMEIDA SILVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	IDARON		
25	ANTÔNIO CARDOSO	TÉC. AGROPECUÁRIA	EMATER/SEAD		
26	ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO	MOTORISTA	DPE		
27	APARECIDA DE O. G. F. DE MATOS	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEDOC		
28	ARACY REGINA NANTES	DATILÓGRAFO	CGAG/SHOPP.CIDADÃO		
29	ARILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	TÉC. PREVIDÊNCIA	DPE		
30	ARIOVALDO DO LAGO VILARIM	AUX. ADMINISTRATIVO	SEAD		
31	ARLENE AMARAL J. DO NASCIMENTO	DATILÓGRAFO	DPE		
32	ARLETE MARIA G. FERREIRA	TÉC. PREVIDÊNCIA	DEVOP		
33	AROLDI BONFIM DA SILVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU		
34	AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ	TELEFONISTA	P G E		
35	AURESTELA GRANGEIRO CANTANHEDE	MÉDICO	SESAU		
36	AUXILIADORA TEIXEIRA GRÉCIA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SEAS		
37	AYLSON COELHO DA SILVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEFIN/CRE		
38	BENONI DIAS DE SOUZA	DATILÓGRAFO	SEDOC		
39	CARLOS CÉSAR CARVALHO FROTA	TECNICO EM PREVIDÊNCIA	SESAU		
40	CÁTIA ANDREA C. DE O. BARBOSA	DIGITADOR	P G E		
41	CHRISTIAN ROBERT MARIÚBA RAMOS	DATILÓGRAFO	SESAU		
42	CICERO TRAJANO DE MORAES	AUX. ENFERMAGEM	SESAU		
43	CISSA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS	DATILÓGRAFO	SESAU/COSME E DAMIÃO		
44	CLARA AKIKO NAKASHIMA	ANALISTA DE SISTEMA	SEAD		
45	CLARINDA DE JESUS LEITE	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD		
46	CLÁUDIO DE PAULA	MÉDICO	SESAU		
47	CLAUDIONEY SOUZA DA SILVA	BIÓLOGO	SESAU		
48	CLEIDE DE MIRANDA KOGARASU	RECEPCIONISTA	DEOSP		
49	CLEIDE MARQUES FERREIRA	AG. DE PORTARIA	P G E		
50	CLEIDE ORFANIDES RODRIGUES	AUX. SERV. GERAIS	P G E		
51	CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA	MOTORISTA	CGAA		
52	CLEONICE DE LIRA	TÉC. PREVIDÊNCIA	DPE		
53	CLEUSA DA SILVA VICTOR	AUX. SERV. GERAIS	SEFIN/CRE		
54	CLIO FRANÇA	AG. ADMINISTRATIVO	SEAPES		
55	CONCEIÇÃO BEZERRA RIBEIRO	TÉC. PREVIDÊNCIA	PM		
56	DANIEL ALVES DE SOUZA	TECNICO EM PREVIDÊNCIA	SEAS		
57	DANIELLA MAGALHÃES BRAGA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SESAU		
58	DEUSLY BASTOS DE FREITAS	AG. ADMINISTRATIVO	SETUR		
59	DIACUI SALES DE SOUZA OLIVEIRA	ASSIST. SOCIAL	SESAU		
60	DILIAN COSTA DE OLIVEIRA SOARES	TÉC. PREVIDÊNCIA	P G E		
61	DIVA RODRIGUES VAZ	MÉDICO	SESAU		
62	DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE	AG. ADMINISTRATIVO	SESAU		
63	DORINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO	DATILÓGRAFO	PM		
64	DULCINÉIA GALVÃO DA C. BRAGA	TÉC. PREVIDÊNCIA	DETRAN		
65	ECILDA DE MORAIS RODRIGUES	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU		
66	EDENEIDE DOS SANTOS	TÉC. PREVIDÊNCIA	CGE		
67	EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU		
68	EDGAR GONÇALVES AMORIM	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	DPE		
69	EDILENE CHAGAS DE OLIVEIRA	TÉC. PREVIDÊNCIA	PM/C. DE BOMBEIROS		
70	EDILSON PEREIRA DA SILVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	IPEM		
71	EDSON JANELLA	FARMACEUTICO	SESAU		
72	EDSON JOSÉ CORBIM CAULA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAS		
73	ELAINE LUPÍ GONÇALVES	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD		
74	ELAINE REIS MACHADO	AUX. SERV. GERAIS	CGAG/PROCON		
75	ELESSANDER FERREIRA DE ARAÚJO	OP. COMPUTADOR	SEDOC		
76	ELIANA CONRADO DOS SANTOS	TÉC. PREVIDÊNCIA	CGAG/SHOP. CIDADÃO		
77	ELIANE CASTRO SANTOS	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU		
78	ELIANE FÁTIMA NESI	DATILÓGRAFO	IDARON		
79	ELIANE KUBBER CESPEDES DE SOUZA	TÉC. SERV. SAÚDE	SEAD		
80	ELIETE DE OLIVEIRA PANTOJA SILVA	ASSIST. SOCIAL	SESAU		
81	ELISÂNGELA DE LOURDES ISIDORO	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD		
82	ELIZABETE BIONDO MAGALHÃES	AUX. SERV. GERAIS	SEAD		
83	ELIZABETH LOIZA SILVA NUNES	ODONTÓLOGA	SEDOC		
84	ELZA DE SOUZA FARIAS ANDRIOLO	TÉC. PREVIDÊNCIA	IDARON		
85	ERNESTO DE FREITAS MOSCARDINI	ODONTÓLOGO	SESAU		
86	ESMERALDO BATISTA RIBEIRO	DIGITADOR	SESAU		
87	ETEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉC. PREVIDÊNCIA	P G E		
88	EUNICE BARBOSA SODRÉ	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAS		
89	EURICO SEBASTIÃO DE CASTRO	MÉDICO	SESAU		
90	EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO	DIGITADOR	PGE		
91	FÁTIMA APARECIDA DA C. BOVOLATO	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEDOC		
92	FATIMA SANKARI	MÉDICO	SESAU		
93	FERNANDO FERREIRA DE SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO	SESAU		
94	FERNANDO RODRIGUES TRISTÃO	MÉDICO	SEAD		
95	FERNANDO SERRA	TÉC. PREVIDÊNCIA	P G E		
96	FILOMENA PATRÍCIA F. BUSSENS	TELEFONISTA	SEAD		
97	FRANCINETE DO SOCORRO R. D. LIMA	TÉC. PREVIDÊNCIA	PGE		
98	FRANCISCA CARDOSO DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS	IDARON		
99	FRANCISCA DE BARROS M. LOPES	TÉC. PREVIDÊNCIA	IDARON		
100	FRANCISCA ODALICE DA SILVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU		
101	FRANCISCA SOARES GAMA	AUX. SERV. GERAIS	P G E		
102	FRANCISCO ALVES SALES	PROFESSOR	SEDOC		
103	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA	MOTORISTA	SESAU		
104	FRANCISCO DIOGO DA CRUZ	MOTORISTA	SESAU		
105	GENIVALDA COSTA NASCIMENTO	TÉC. PREVIDÊNCIA	IDARON		
106	GERALDA CÉLIA FERREIRA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	SEFIN/CRE		
107	GIANETT MARIA PEREIRA DA SILVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD		
108	GICELIA DE OLIVEIRA MATOS	TÉC. PREVIDÊNCIA	CGRH/SHOP. CIDADÃO		
109	GILSON FERREIRA SARAVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEFIN/CRE		
110	GILVANY PEREIRA FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDOC		
111	GLACI DUARTE MARTINS	AG. ADMINISTRATIVO	IDARON		
112	GLAIR FERREIRA DA COSTA	AG. ADMINISTRATIVO	IDARON		
113	HANEN ABDUL RAZZAK DE CASTRO	MÉDICO	SESAU		
114	HÉGIO COELHO DE MELO	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU		
115	HERLY SANTOS DE OLIVEIRA	TÉC. CONTABILIDADE	SESAU		
116	HIATHA LIMONE DE ARAÚJO SILVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU		
117	IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SETUR		
118	ILDA DA SILVA PEREIRA	AUX. SERV. GERAIS	SEFIN/CRE		
119	INES MOTTA DE MORAIS	MÉDICO	SESAU		
120	IOLANDA MIRANDA MILAN	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEDOC		
121	IRAMIR SOARES DE FREITAS	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEFIN/CRE		
122	IRLANDA MARIA MORAES NOVAES	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU		
123	ITACÍALVES FERREIRA DA S. LAMMEL	ODONTÓLOGO	SEJUS		
124	IVÂNIA FREITAS DE OLIVEIRA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEJUS		
125	IVO MARIANO DO NASCIMENTO	CONTADOR	CGAG/SHOP. CIDADÃO		
126	IVONE NASCIMENTO SOUZA FERREIRA	DATILÓGRAFO	SESAU		
127	IVONE SUMIKO SATO DE FRETAS	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEFIN/CRE		
128	JACY FERREIRA DA SILVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	CGE		
129	JANETE SANCHES DOS SANTOS	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD		
130	JASIEBER PEREIRA DA SILVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	CGRH/SHOP. CIDADÃO		
131	JEANE GORETH CARVALHO FROTA	AUX. SERV. GERAIS	SEDOC		
132	JOELMA ALENCAR DINIZ	DATILÓGRAFO	SEAD		
133	JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD		
134	JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEDOC		
135	JOSÉ CARLOS DE SOUZA CANDIDO	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEDOC		
136	JOSÉ DE OLIVEIRA DE SOUZA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD		
137	JOSÉ HAMILTON CORRÊA DE SOUZA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD		
138	JOSÉ LAURO PINHEIRO	TÉC. AGROPECUÁRIA	SEAS		
139	JOSÉ SALVIANO DE MATOS	ODONTÓLOGO	SEDOC		
140	JOSELINDA COELHO DE MELO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SESAU		
141	JUCILEY CÂNDIDO GOMES	DATILÓGRAFO	SEAD		
142	JULIA MARIA SOUZA DA S. C. DA CRUZ	AUX. ADMINISTRATIVO	SEAD		
143	LAUCIRA RODRIGUES DE ARAÚJO	DATILÓGRAFO	P G E		
144	LAURITA NUNES DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS/CGAG/SHOP. CIDADÃO			
145	LAZARO TRAJANO DINIZ FILHO	AUX. SERV. GERAIS	SETUR		
146	LEANDRO CARVALHO FEITOSA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEFIN/CRE/LIC. S. VENC.		
147	LENA CARDOSO FERRÉ	DATILÓGRAFO	SESAU		
148	LÉRIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	FARMACEUTICO	SESAU		
149	LILIAN MARIA SULZBACHER	AUX. ADMINISTRATIVO	PM/C. DE BOMBEIROS		
150	LIZETE BARBOSA SODRÉ	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAS		
151	LOUIZANE PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SESAU		
152	LUCI MAYUMI SATO	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEFIN/CRE		
153	LUCIANO PEREIRA DO CARMO FILHO	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU		
154	LUCILÉIA BELO VILARIN	AUX. ADMINISTRATIVO	SESAU		
155	LUCILENE MARIA F. DE Q. FREIRE	MÉDICO	SEAD		
156	LUCIMAR DIÓGENES FEITOSA FRANÇA	DATILÓGRAFO	SEAD		
157	LUCYJANE MARIA P. DA SILVA ALLEN	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU		
158	LUIMAR JOAQUIM DA S. P. CORDEIRO	DATILÓGRAFO	P G E		



159	LUIZ ANTONIO RUSCHEL	ODONTÓLOGO	SEDUC	
160	LUIZ CLÁUDIO CORBIM CASTRO	TÉC.COMUN. SOCIAL	SEAS	
161	LUIZ GUSTAVO VEIGA DE VARGAS	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD	
162	LUIZ JOVENTINO PEREIRA CALZAVARA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU	
163	LUIZA ALVES DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	IDARON	
164	MABEL MAGALHÃES RIBEIRO	TELEFONISTA P G E		
165	MARCELI HAASE	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SEDUC	
166	MÁRCIA ANDREA DE O. QUEIROZ	TÉC. PREVIDÊNCIA	DETRAN	
167	MÁRCIA APARECIDA FOGAÇA	AUX. SERV. GERAIS	SEDAM	
168	MÁRCIA ELIZABETE P. GONÇALVES	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEDUC	
169	MÁRCIA SCHUSTER PERINI	TÉC. PREVIDÊNCIA	DPE	
170	MARGARETH PAULO DE S. CAVALLERO	PROGRAMADOR	IDARON/LIC. S. VENC.	
171	MARIA ADELAIDE CORDEIRO DE SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO	SEDAM	
172	MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE	AUX. ADMINISTRATIVO	SESAU	
173	MARIA APARECIDA ESTEVES XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDUC	
174	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	P G E	
175	MARIA AUXILIADORA Q. SERRATI	TÉC. PREVIDÊNCIA	DETRAN	
176	MARIA AUXILIADORA VENDRAMETTO	AUX. SERV. GERAIS	DETRAN	
177	MARIA CARMEM CONCEIÇÃO LOPES	AUX. SERV. GERAIS	SEAD	
178	MARIA CLEONICE G. MUSSOCATO	AUX. SERV. GERAIS	SESAU	
179	MARIA CONCEIÇÃO VENTURA BASTOS	RECEPCIONISTA	SESAU	
180	MARIA CRISTINA ALVES P. FLORES	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAS	
181	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LIMA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SETUR	
182	MARIA DE JESUS HENRIQUE GOMES	DATILÓGRAFO	SEAS	
183	MARIA DE LOURDES FEITOSA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEJUS	
184	MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU	
185	MARIA DE NAZARÉ PINTO DE SOUZA	RECEPCIONISTA	SESAU	
186	MARIA DE SOUZA PACHECO	ADMINISTRADOR	PM	
187	MARIA DO CARMO MORAES ESTRELA	TÉC. PREVIDÊNCIA CGAG/SHOP.CIDADÃO		
188	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO RAMOS	RECEPCIONISTA	SEJUS	
189	MARIA DO SOCORRO BATISTA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SESAU	
190	MARIA DORALICE ANDRADE BENTES	DATILÓGRAFO	SEJUS	
191	MARIA ELIZABETE FERREIRA RAMOS	DIGITADOR	P G E	
192	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	TELEFONISTA	SEJUS	
193	MARIA HELENA D. DE A. CHAGAS	TÉC. PREVIDÊNCIA	DETRAN	
194	MARIA HELENA DIAS DE ALMEIDA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEFIN/CRE	
195	MARIA IRENE CARDOSO	DATILÓGRAFO	SEFIN/CRE	
196	MARIA JOSÉ CARNEIRO DO CARMO	AUX. SERV. GERAIS	IDARON	
197	MARIA JOSÉ COELHO DE ALMEIDA	AUX. SERV. GERAIS	SEAPES	
198	MARIA JOSÉ MENDONÇA SATO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SEJUS	
199	MARIA JULIA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IDARON	
200	MARIA JULIA DO NASCIMENTO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SEDAM	
201	MARIA LENI COELHO	TÉC. PREVIDÊNCIA	P G E	
202	MARIA LÚCIA DE SOUZA LIMEIRA	DATILÓGRAFO	CGE	
203	MARIA LÚCIA FARIA CARVALHO	AG. ADMINISTRATIVO	SEDAM	
204	MARIA LUCIA FERREIRA S. DA CRUZ	AUX. SERV. GERAIS	SESAU	
205	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO	AUX. SERV. GERAIS	P G E	
206	MARIA MARGARETE DE PAULA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	IDARON	
207	MARIA NILDA DE LUCENA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEFIN/CRE	
208	MARIA SEMÍRAMES AIRES DE ALMEIDA	TÉC. PREVIDÊNCIA	P G E	
209	MARIA TEREZA FERREIRA DA ROCHA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	CGAG/SHOP. CIDADÃO	
210	MARIANE SOUZA RAMOS	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD	
211	MARILENA MARCOLINO DE SOUZA	TÉC. PREVIDÊNCIA	DETRAN	
212	MARILENE APARECIDA DA C. PENATI	MÉDICO	SESAU	
213	MARILENE PINTO SOBRINHO TEIXEIRA	TELEFONISTA	P G E	
214	MARILENE REBOUÇAS	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU	
215	MARILU TEREZINHA D. DE ROSSO	DATILÓGRAFO	SESAU	
216	MARINÉS MACIEL PAIXÃO SILVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAS	
217	MARINUZE ALMEIDA LEITE	TELEFONISTA	DPE	
218	MÁRIO RICARDO DIAS MOLERO	MÉDICO	SESAU	
219	MARIZETE BATISTA DA SILVA	AG. DE PORTARIA	DETRAN/JI-PARANÁ	
220	MARLENE ALVES CARNEIRO	AUX. SERV. GERAIS	CGAG/SHOP.CIDADÃO	
221	MARLENE DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO	SEFIN/CRE	
222	MARTHA BOUCHABKI PIVARO	ODONTÓLOGO	SEDUC/G.MIRIM	
223	MAURO CÉSAR DAS GRAÇAS BARROS	DIGITADOR	P G E	
224	MEIRE JANE VELOSO SEQUIM	TÉC. PREVIDÊNCIA BOMBEIRO/ PM		
225	MEIRE SANTINA M. MIRANDA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEDUC	
226	MIRIAN DONADON CAMPOS	DATILÓGRAFO	SEAD	
227	NADILSON PAIVA CARDOSO	TÉC. PREVIDÊNCIA	DEOSP	
228	NÁRLEN DARWICH DA ROCHA	ODONTÓLOGO	SESAU	
229	NEIMA DO SOCORRO B. Q. FERNANDES	DIGITADOR	P G E	
230	NELSI TEREZINHA TACK	AUX. SERV. GERAIS	SEDUC	
231	NELSON JUNIOR GOMES DE SOUZA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD	
232	NESTOR ÂNGELO D'ANDREA MENDES	MÉDICO	SESAU	
233	NEUSA MARIA PEREIRA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEFIN/CRE	
234	NILSON ALVES FRANCISCO	DIGITADOR	P G E	
235	NILTON SANTOS DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	TJ/RO	
236	NOELCI SCHEFFER FERREIRA	DATILÓGRAFO	SEDUC	
237	NOEME VIANA PEREIRA	DATILÓGRAFO	SEAD	
238	NOEMIA FERNANDES SALTÃO	TÉC. PREVIDÊNCIA	CGAG/SHOP.CIDADÃO	
239	ODALÉA COSTA DE MORAES	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAS	
240	OLDEGAR CARLOS DENNY	ECONOMISTA	SESAU	
241	OLÍMPIA BEZERRA TAVERNARD	MÉDICO	SESAU	
242	ORLANDINA FURTADO BEZERRA	MÉDICO	SESAU	
243	ORONDINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	IDARON	
244	OTACIANO DE MELO FALCÃO	AUX. SERV. GERAIS	P G E	
245	OZENILDA FERREIRA DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	SESAU	
246	PAULO JORGE ALVES MARTINS	ODONTÓLOGO	SEDUC	
247	PAULO OREAY	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEDUC	
248	RAIMUNDA OTACIANA DE FARIAS	DATILÓGRAFO	IDARON	
249	RAIMUNDO LAELSON SOARES ROCHA	AG. ADMINISTRATIVO	SESAU	
250	RAIMUNDO NONATO C. DE JESUS	TÉC. SERV. SAÚDE	P G E	
251	RAIMUNDO TRAJANO DE MORAES	AUX. SERV. GERAIS	SESAU	
252	RAQUEL SILVA BARBOSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SEFIN/CRE/LIC. S./ VENC.	
253	REGINA MÁRCIA SERPA PINHEIRO	ODONTÓLOGO	SESAU	
254	REGINA MARIA BARROSO MOREIRA	DATILÓGRAFO	SESAU	
255	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	DATILÓGRAFO	SEFIN/CRE	
256	RENÉE ABDELNOUR CORDEIRO	TÉC. PREVIDÊNCIA	DPE	
257	ROGÉRIO ALVES DA SILVA	DATILÓGRAFO	SEAD	
258	RONY JOSÉ DE PAULA	TÉC. PREVIDÊNCIA	IDARON	
259	ROSALINA TRAJANO DINIZ	TÉC. PREVIDÊNCIA	SETUR	
260	ROSANA MARIA BENETOLI CARDOSO	AUX. ADMINISTRATIVO	P G E/VILHENA	
261	ROSÂNGELA FERNANDES M. FREITAS	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEFIN/CRE	
262	ROSANGELA MARIA P. D. ALBUQUERQUE	MÉDICO	SESAU	
263	ROSÂNGELA SIMÕES REIS	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAS	
264	ROSEANA MARIA BENTES BEZERRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SESAU	
265	ROSELI MOREIRA DE ARAÚJO	TÉC. PREVIDÊNCIA	SETUR	
266	ROSELY GOMES KISCHENER	TÉC. PREVIDÊNCIA	IDARON	
267	ROSEMARY TRAJANO DINIZ	DATILÓGRAFO	DETRAN	
268	ROSILENE GASTÃO DA SILVA ALVES	TÉC. PREVIDÊNCIA	CGAG/SHOP.CIDADÃO	
269	ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA GAIDA	AUX. ENFERMAGEM	SESAU	
270	ROSIMEIRE CRISTINA DALLA MARTHA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SESAU/PROC.EXON.	
271	RUTH DE DE SÁ CHAVES	AG. ADMINISTRATIVO	CGRH/ SHOP. CIDADAO	
272	RUTILEIA PEREIRA BARROS	AUX. SERV. GERAIS	SEDUC	
273	SANDRA APARECIDA ANGELI	CONTADOR	SEAS	
274	SANDRA LIMA KARANTINO ABIORANA	DATILÓGRAFO	IDARON	
275	SARAH ELIADE DE SÁ C. P. DA SILVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SESAU	
276	SEBASTIÃO NERYS BATISTA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEDUC	
277	SELMA CÁSSIA DE CARVALHO	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEDUC	
278	SÉRGIO ANTÔNIO ALMEIDA ARAÚJO	PROGRAMADOR	IPEM	
279	SÉRGIO JOSÉ PAIVA DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SESAU	
280	SEVERINO BERNARDO GOMES FILHO	ADMINISTRADOR	SESAU	
281	SHEILA MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA	TÉC. PREVIDÊNCIA	CGAG/SHOP.CIDADÃO	
282	SIDNEI ROBERTO IMMIG	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD	
283	SILVANA FERREIRA M. DA SILVA	RECEPCIONISTA	SESAU	
284	SILVIA VARELA GREGÓRIO	PEDAGOGO	SEDUC	
285	SIRLEY ROSA DE CARVALHO	AUX. SERV. GERAIS	IDARON	
286	SOLANGE BEZERRA DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SEFIN/CRE	
287	SONIA DE MIRANDA CAVALCANTE	DATILÓGRAFO	SEAD	
288	SÔNIA MARIA DE CARVALHO CORREA	DATILÓGRAFO	PM/ PIMENTA BUENO	
289	SÔNIA NEIVA DA COSTA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAD	
290	SORAIA CRISTINA DA SILVA	TÉC. PREVIDÊNCIA	DPE	
291	SUELI GOULART DOS SANTOS SESTITO	DATILÓGRAFO	PM	
292	SUELI LIMA DA SILVA	DIGITADOR	P G E	
293	SUELY GORAYEB SUCUPIRA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAS	
294	SUELY LIMA KARANTINO	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEDUC/G.MIRIM	
295	TEREZA CHAVEZ BEZERRA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEFIN/CRE/G.MIRIM	
296	TEREZINHA PRESTES FERREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	SESAU	
297	VALDECI DE CARVALHO GOMES	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEDUC	
298	VALDECI SERRÃO DE FARIAS	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEJUS	
299	VALTER SEDLACEK	DATILÓGRAFO	IDARON	
300	VANIA LUCIA CARVALHO SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	SEFIN/CRE	
301	VANUSA HELENA MAR DE ARAÚJO	DATILÓGRAFO	SESAU	
302	VERA LÚCIA CORBIN CASTRO	DATILÓGRAFO	SEJUS	
303	VERA LÚCIA COUTES	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEDUC	
304	VERA LÚCIA NEVES DE A. OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	SEFIN/CRE	
305	VILMA MARIA DE JESUS LEONEL	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEFIN/CRE	
306	WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA	TÉC. PREVIDÊNCIA	SEAS	
307	WÉLLIDA SODRÉ BARROS DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	SEJUS	
308	ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA	AG. ADMINISTRATIVO	IPEM	
309	ZILENE SANTANA SILVA RABELO	ASSIST. SOCIAL	SESAU	

Secretaria de Saúde

PORTARIANº.043/GAB/SESAU
Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 1193/2009/DAF/SESAU de 30 de Dezembro de 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ALINE RODRIGUES TOMYOSHI**, Assessor Técnico, matrícula nº. 300078942, lotado na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU, no período de 01.01.2010 à 30.01.2010, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.044 /GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº 604/DIJUR/SESAU, 29 de dezembro de 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora, **ROSINEIDE KEMPIM**, matrícula nº. 300062760, lotada na Diretoria Jurídica/DIJUR/SESAU, no período de 01.01.2010 a 30.01.2010, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para ser usufruída em 14.01.2010 à 12.02.2010.

Art. 2º. – Ficam revogados os termos da portaria nº. 1190/GAB/SESAU de 27 de agosto de 2009.

Art. 3º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIANº.045 /GAB/SESAU
Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus

incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 0005/DIJUR/SESAU de 05 de janeiro de 2010, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **HEDOMAR MOREIRA SÁ**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300043901, lotada na Diretoria Jurídica/DIJUR/SESAU, no período de 23.01.2010 à 21.02.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para ser usufruída em 01.02.2010 à 02.03.2010.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIANº046/GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 106/2009/GCI/SESAU de 31 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **MARIA SILVANA TORRES ARAGÃO**, Assessora, matrícula nº. 300077787, para responder pela Gerência de Controle Interno/GCI/SESAU, no período de 01.01.2010 à 30.01.2010, em substituição a servidora, **MARIA GORETE CORRÊA**, a qual encontra-se no período acima mencionado de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIANº001/GAB/SESAU
Porto Velho, 04 de janeiro de 2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. Nº. 190/ASTEC/GAB/SESAU de 30 de dezembro de 2009

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 840/GAB/SESAU, de 30 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1288, de 20 de julho de 2009, que remarcou o período de gozo de férias da servidora, **IVONETE ALVES CHALEGRA..**

Onde se lê: 01.12.2009 à 15.12.2009
Leia-se: 16.12.2009 à 30.12.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.002/GAB/SESAU
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 184/ASTEC/SESAU de 22 de dezembro de 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias Regulamentares do servidor, **LISIANDE NOGUEIRA SILVA**, Motorista, matrícula nº. 300076276, lotado na Assessoria Técnica ASTEC/SESAU, no período de 01.01.2010 à 30.01.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.03.2010 à 30.03.2010.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.003/GAB/SESAU
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 555/GPOP/SESAU de 28 de Dezembro de 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **UILIAN ALMEIDA DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300063785, lotado na Gerência de Planejamento, Orçamentos e Projetos-GPOP/SESAU, no período de 01.01.2010 à 30.01.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para ser usufruída em 01.07.2010 à 30.07.2010.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.004 /GAB/SESAU
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. nº 641/GRECSS/SESAU, de 23 de dezembro de 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **SUSPENDER**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA**, Chefe de Núcleo, matrícula nº. 300065530, lotado na Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde/ GRECSS/SESAU, no período de 01 à 20 de janeiro, referente ao exercício de 2010, restando 10 dias para serem gozadas em data oportuna.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.005/GAB/SESAU
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. nº 642/GRECSS/SESAU, de 23 de dezembro de 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **SUSPENDER**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ERIKA SILVA SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300060796, lotada na Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde/ GRECSS/SESAU, no período de 01 à 20 de janeiro, referente ao exercício de 2010, restando 10 dias para serem gozadas em data oportuna.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIANº0031/GAB/SESAU
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício nº 1060/DG/HEPSJP-II, de 28 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **GILDENETE MORAIS ASSUNÇÃO**, Diretora Executiva, matrícula 30004362, para responder pela Direção Geral do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II, no período de 04 à 14 de janeiro de 2010, em substituição ao servidor, **RODRIGO BASTOS DE BARROS**, o qual encontra-se no período acima mencionado de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, **Registre-se** e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIANº0032/GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 022/2010/DAF/SESAU de 05 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **ANNY GRACIELY GOMES MARTINS**, Diretora farmacêutica, matrícula nº. 3000063781, para responder pela Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF, em substituição a servidora **RENATA DE OLIVEIRA SANTOS**, no período de 31.12.2009 à 30.03.2010, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, **Registre-se** e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.0033/GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e;

Considerando o teor do Memo. nº 304/CEREST/SESAU de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, no Centro de referência em saúde do Trabalhador/CEREST/SESAU, a servidora, **MARIA NEIDE CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº.300043702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.0034/GAB/SESAU
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. nº 614/GFF/SESAU, de 14 de dezembro de 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **SUSPENDER**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **TAMI CRISTIANE DIÓGENES DOS SANTOS**, Chefe de Núcleo, matrícula nº. 300064044, lotada na Gerência de Fiscalização e Frequência/ GFF/SESAU, no período de 01 à 10 de janeiro, referente ao exercício de 2010. a qual fica transferida para ser usufruída em 01 à 10 de Agosto de 2010.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIANº0035/GAB/SESAU
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício nº. 4388/GAD/GAB/HBAP, de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **HELLEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA**, Assessora Especial I, matrícula 3000711443, para responder pela Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, em substituição ao servidor, **AMADO AHAMAD RAHHAL**, na ausência e impedimentos legais do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, **Registre-se** e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIANº0036/GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o Ofício nº. 4473/09/GAB/HBAP de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **HELLEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA**, Assessora Especial I, matrícula nº. 3000711443, para responder pela Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, no período de 05 à 15 de janeiro de 2010, em substituição ao servidor, **AMADO AHAMAD RAHHAL**, o qual encontra-se no período acima mencionado de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, **Registre-se e Cumpra-se**.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.0037/GAB/SESAU
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 480/GAD/GAB/SESAU de 29 de Dezembro de 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **VANESSA RODRIGUES ALVES MOITA**, Gerente Administrativa, matrícula nº. 300065781, lotada na Gerência Administrativa/GAD/SESAU, no período de 01.01.2010 à 30.01.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para ser usufruída em 01.05.2010 à 30.05.2010..

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.0038/GAB/SESAU
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 011/2009/GAB/SESAU de 30 de Dezembro de 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **JOSIMAR CARRIL SANTOS**, Chefe de Núcleo, matrícula nº. 300081976, lotado no Gabinete da Secretária de Estado da Saúde/GAB/SESAU, no período de 01.01.2010 à 30.01.2010, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para ser usufruída em data oportuna..

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.0040 /GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício nº. 4451/GAD/GAB/SESAU de 28 de Dezembro de 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **AMADO AHAMAD RAHHAL**, Diretor Geral, matrícula nº. 300021095, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, no período de 01.01.2010 à 30.01.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.0041/GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 1022/GPES/SESAU de 21 de Dezembro de 2009, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **MARIA LEONOR EQUEZ RAMOS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300043794, lotada na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde/GPES/SESAU, no período de 01.01.2010 à 30.01.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para ser usufruída em 01.08.2010 à 30.08.2010.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Adjunta/SESAU

Secretaria de Educação

PORTARIAN. 0006/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 6 de janeiro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei 9.394/96, artigo 14, inciso II, que garante a participação das comunidades, escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes; a Resolução 460/08 – CEE/RO, que repassa atribuições à Secretaria de Estado da Educação, e Resolução 435/08 – CEE/RO, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos regimentos escolares.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para operacionalização dos Conselhos de Classe, a serem disciplinadas nas escolas da rede pública estadual, nos níveis Fundamental e Médio, nas modalidades Regular, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo e Educação Profissional.

Art. 2º. O Conselho de Classe é um órgão colegiado, previsto em lei e regulamentado no sistema educacional do Estado, pelo regimento escolar, assegurado pela Resolução 435/08 - CEE/RO;

Art. 3º. O Conselho de Classe é um órgão consultivo, normativo e deliberativo em assuntos didáticos, pedagógicos e disciplinares com atuação restrita a cada turma da escola;

Parágrafo Único: As deliberações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos os integrantes do grupo.

Art. 4º. O Conselho de Classe abrangerá todas as turmas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo Único: Serão realizados tantos Conselhos de Classes quantas forem às turmas existentes na escola.

Art. 5º. - Haverá reuniões ordinárias e extraordinárias:

- I – o Conselho de Classe reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário escolar;
- II – a escola deverá realizar no mínimo cinco reuniões do Conselho de Classe durante o período letivo;
- III – a primeira reunião do Conselho de Classe deverá acontecer no início do período letivo da escola e as demais ao final de cada bimestre;
- IV – o Conselho de Classe deverá ocorrer no horário de aula das respectivas turmas;
- V – o horário de cada reunião deverá ser fixado uma semana antes, publicado e distribuído aos participantes, através de convocação via documento interno;
- VI – o Conselho de Classe reunir-se-á extraordinariamente, conforme a necessidade da escola;
- VII – será obrigatória a presença do(s) professor(es) da(s) turma(s) disciplina(s), respeitados os impedimentos legais, devendo, nestes casos, ser enviado, por escrito, até um dia antes da data de realização do Conselho de Classe, um relatório contendo a avaliação de seu trabalho pedagógico e a análise do desenvolvimento da aprendizagem de seus alunos e de sua(s) turma(s);
- VIII – os faltosos, desde que não apresentem motivo comprovado, serão passíveis de penalidade determinada pelo Regimento Escolar.

Parágrafo Único: Os dias nos quais ocorrerem o Conselho de Classe serão contados como dias letivos desde que seja trabalhado 50% da carga horária diária do turno de matrícula do aluno.

Art. 6º. É de responsabilidade da escola, informar aos pais ou responsáveis o calendário de reuniões do Conselho de Classe.

Art.7º. São componentes do Conselho de Classe:
I- diretor (a);
II- supervisor (a) escolar;

- III- orientador (a) educacional;
- IV- psicólogo (a) educacional;
- V- professores conselheiros das turmas;
- VI- professores das turmas;
- VII- secretário (a);
- VIII- líderes de classe.

Parágrafo Único: As escolas que não dispõem de todos os componentes de que tratam os incisos acima, deverão realizar o Conselho de Classe com os componentes que dispuser.

Art.8º. Todos os membros participantes do Conselho de Classe deverão guardar sigilo a respeito dos assuntos neles abordados.

Art. 9º. As conclusões das reuniões deverão ser registradas em atas e estas deverão ser aprovadas e assinadas por todos os componentes do Conselho de Classe.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 0007/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 6 de janeiro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando:

- Lei 9.394/96, art. 14, inciso II, que garante a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;
- Resolução 138/99/CEE/RO, que regulamenta a LDB n. 9394/96 no Estado de Rondônia.
- Resolução n. 101/00/CEE/RO – que expede normas para classificação e reclassificação de alunos, a serem incluídas, nos regimentos ou estatutos dos estabelecimentos públicos ou privados do sistema de ensino e dá outras providências;
- Resolução n. 150/00/CEE/RO – que fixa normas para matrícula, equivalência e validação de estudos, revalidação de certificados e diplomas de alunos oriundos de estabelecimentos escolares estrangeiros e, dá outras providências.
- Resolução n. 149/05/CEE/RO, que fixa normas complementares para a expedição de Documentos Escolares no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.
- Resolução n. 460/08 – CEE/RO, que repassa atribuições à Secretaria de Estado da Educação;
- Resolução n. 435/08 – CEE/RO, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos regimentos escolares;
- Portaria n. 1001/08, que dispõe sobre o Projeto Pedagógico, Sistema de Avaliação, Estudos de Recuperação, Exames Finais, Frequência, Calendário Escolar, Horário de Planejamento e dá outras providências para as escolas públicas estaduais nos níveis fundamental e médio, na modalidade Regular, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo e Educação Profissional.
- Portaria n. 1.270/08 – GAB/SEDUC – que atribui ao Conselho de Professores a aprovação do Regimento Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes operacionais para a realização dos Conselhos de Professores a serem disciplinadas nas escolas da rede pública estadual, nos níveis Fundamental e Médio nas modalidades Regular, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo e Educação Profissional, com base em seu documento de orientações.

Art. 2º. O Conselho de Professores é órgão colegiado de função consultiva e deliberativa em assuntos pedagógicos e disciplinares com atuação restrita ao âmbito escolar.

Art.3º. São componentes do Conselho de Professores:

- I- diretor(a);
- II- supervisor(a) escolar;
- III- orientador(a) educacional;
- IV- psicólogo(a) educacional;
- V- professores em efetivo exercício de docência;
- VI- secretário(a).

Parágrafo único – A presidência do Conselho de Professores será exercida pelo Diretor(a).

Art. 4º - As reuniões do Conselho de Professores ocorrerão de forma ordinária e extraordinária:

I – das reuniões ordinárias:

- a) o Conselho de Professores reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário escolar;
- b) a primeira reunião do Conselho de Professores deverá acontecer no primeiro mês do ano letivo e as demais, a cada semestre escolar;
- c) as reuniões terão duração de duas horas podendo ser prolongadas de comum acordo com os presentes;
- d) o dia e horário de cada reunião deverá ser fixado uma semana antes, publicado e distribuído aos participantes, através de convocação pelo Presidente.

II – das reuniões extraordinárias:

- a) o Conselho de Professores reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que haja motivo de natureza pedagógica ou disciplinar.

Parágrafo Único: As reuniões ordinárias e extraordinárias não poderão implicar prejuízo das atividades letivas.

Art. 5º. A convocação para reuniões será realizada pelo presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros em efetividade de função.

Art. 6º. Será obrigatório a presença de todos os membros constituintes do Conselho de Professores para realização das reuniões, respeitados os impedimentos legais, devendo, nestes casos, ser enviada justificativa, por escrito, até um dia antes da data de realização da reunião.

I - as deliberações do Conselho de Professores serão aprovadas por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos membros constituintes presentes.

II - os faltosos, desde que não apresentem motivo comprovado, serão passíveis de penalidade determinada pelo Regimento Escolar.

Art. 7º. As reuniões deverão ser lavradas em atas e estas deverão ser aprovadas e assinadas por todos os componentes do Conselho de Professores presentes na reunião.

Art.8º. As deliberações estabelecidas em Conselho de Professores deverão ser cumpridas por seus respectivos responsáveis.

Art. 9º. Caberá ao coordenador do Conselho de Professores a elaboração de relatório final e encaminhá-lo a Representação de Ensino.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 0005/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 7 de janeiro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços

prestados, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.05236-00/2009/Seduc-RO à Gerência de Apoio Controle e Avaliação – Gaca/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

Maria de Fátima Rodrigues, matrícula n. 300063370;
Maria Cordeiro e Aguiar, matrícula n. 300085496;
Sandra Feitosa de Souza, matrícula n. 300050653.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante a Análise da Gerência de Controle Interno/GCI/Seduc, fls. 34/35, Justificativa, fl. 36, o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/Seduc, fl. 37, visando o pagamento de serviços de consumo de água nas Escolas da Rede Pública Estadual referente ao exercício de 2009, no município de Primavera de Rondônia/RO, conforme o processo administrativo n. 01-1601.02151-00/2009/Seduc-Ro, RATIFICA a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, c/c art. 60, § 2º da Lei Federal n. 4.320/64, bem como a despesa no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e com fundamento no artigo 1º, do Decreto Estadual n. 5.459/92 RECONHECE a dívida no valor de R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente à prestação dos serviços dos meses de Janeiro a Maio/2009 em favor da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, CNPJ n. 02.984.038/0001-71.
Porto Velho, 17 de dezembro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante a Análise da Gerência de Controle Interno/GCI/Seduc, fls. 80/81, Justificativa, fl. 84, o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/Seduc, fl. 85, visando o pagamento de serviços de consumo de água nas Escolas da Rede Pública Estadual referente ao exercício de 2009, no município de Primavera de Rondônia/RO, conforme o processo administrativo n. 01-1601.00697-00/2008/Seduc-Ro, RATIFICA a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, c/c art. 60, § 2º da Lei Federal n. 4.320/64, bem como a despesa no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e com fundamento no artigo 2º, do Decreto Estadual n. 5.459/92 RECONHECE a dívida no valor de R\$ 42,62 (quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente à prestação dos serviços dos meses de Janeiro e fevereiro/2008 em favor da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, CNPJ n. 02.984.038/0001-71.
Porto Velho, 17 de dezembro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 003/10-GAB/SESDEC
Porto Velho, 11 de janeiro de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo § único do art. 26, da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993 (Estatuto da Polícia Civil), e considerando a Comunicação Interna nº 053/2009 – GAF/SESDEC, datada de 18 de dezembro de 2009;
RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo nominados, pelo excelente trabalho desenvolvido no desempenho de suas funções na Gerência de Administração e Finanças – GAF/SESDEC, destacando-se todos pela eficiência e compromisso com o papel constitucional de nossa instituição:

- ANTÔNIA SELMA GOMES ARAÚJO – Agente de Polícia Civil – 3ª Classe, Mat. 300001878;
- HERALDO DUARTE VIANA FILHO – Agente de Polícia Civil – 3ª Classe, Mat. 300021210;
- JOSELITA COELHO DE MELO ARAÚJO – Agente de Polícia Civil – 3ª Classe, Mat. 300002330;
- NELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA – Agente de Polícia Civil – 3ª Classe, Mat. 300017012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania

Polícia Militar

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1515.00042-00/2009 que foi dispensada a licitação para a aquisição de **Roçadeiras**, objetivando fornecer condições para realização dos serviços da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **Agromotores Máquinas e Implementos Ltda.**, no valor total de **R\$ 2.251,00** (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais); conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico n.º 181-09/ASSEJUR/FUMRESPOM/SESDEC. Porto Velho, RO, 17 de Dezembro de 2009.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR

Presidente FUMRESPOM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1515.00040-00/2009 que foi dispensada a licitação para a aquisição de **Cartucho de Tinta**, objetivando fornecer condições para realização dos serviços administrativos da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **Loyola & Lima Ltda ME.**, no valor total de **R\$ 7.950,00** (Sete mil novecentos e cinquenta reais) conforme quadro

comparativo de preços e Parecer Jurídico n.º 177-09/ASSEJUR/FUMRESPOM/SESDEC. Porto Velho, RO, 11 de Dezembro de 2009. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Presidente FUMRESPOM

PORTARIA Nº 002/DP-6 DE 07 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a **CB PM RE 04732-1 ELZINA MARIA DE SOUZA**, do serviço ativo da PMRO, **por seu falecimento**, a contar de 09 de dezembro de 2009, conforme Certidão de Óbito sob o Termo 84453, às fls. 023, do livro C-422, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiânia-GO, e ainda, conforme o previsto no inciso VIII, do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º BPM que proceda o seu desligamento do estado efetivo da OPM.

Art. 3º Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências cabíveis nas esferas de suas atribuições

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Autorização do Órgão Emissor:
FÁBIO DE CARVALHO SOUZA – MAJ PM
RESP. PELA Diretoria de Pessoal

DETRAN

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.414/2009

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de desinsetização, descupinização e desratização, para atender o DETRAN/RO (Capital e Interior).

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 723/GAB/DETRAN-RO, de 16.03.2009, torna público aos interessados e às empresas licitantes, que foi **ANULADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2009**, em face do DESPACHO Nº 0001/2010/PROJUR/DETRAN, de 04 de Janeiro de 2010, HOMOLOGADO pelo Diretor Geral Adjunto conforme despacho datado de 07 de Janeiro de 2010. **NOTIFIQUE-SE** aos interessados, em especial às licitantes supracitadas, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, “c”, da Lei 8.666/93, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas dos interessados, conforme § 5º do referido artigo.

Porto Velho-RO, 11 de Janeiro de 2010.

ELENILTON ELER
Diretor Gera Adjunto/DETRAN-RO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.414/2009

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção, revisão corretiva e preventiva nas motocicletas pertencentes à Frota Oficial desta Autarquia – DETRAN/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 723/GAB/DETRAN-RO, de 16.03.2009, torna público aos interessados e às empresas licitantes, que foi **ANULADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2009**, em face do DESPACHO Nº 1414/2009/PROJUR/DETRAN, de 31 de Dezembro de 2009, HOMOLOGADO pelo Diretor Geral Adjunto conforme despacho datado de 07 de Janeiro de 2010. **NOTIFIQUE-SE** aos interessados, em especial às licitantes supracitadas, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, “c”, da Lei 8.666/93, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas dos interessados, conforme § 5º do referido artigo.

Porto Velho-RO, 11 de Janeiro de 2010.

ELENILTON ELER
Diretor Gera Adjunto/DETRAN-RO

SEJUS

PORTARIA, nº 002 /10/GAB/SEJUS, de 06 de janeiro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 2233/09/GAB/SEJUS, de 22 de dezembro de 2009, da seguinte forma:

Onde se lê: “ROBSON CORDEIRO DE JESUS.”

Leia-se: “ROBSON CORDEIRO DE ARAÚJO”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOÃO BOSCO COSTA
Secretário Ajunto de Justiça

PROCESSO: 01.1113.00002-03/2009

INTERESSADO: FUNEDCA/SEJUS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO.

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº. 5.459/92, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHECE E HOMOLOGA** o débito referente à aquisição de passagens aéreas dos trechos:

Porto Velho-Ro/Brasília-DF/Porto Velho-RO; Porto Velho-Ro/Brasília-DF; Belo Horizonte - MG/Porto Velho-Ro; Belo Horizonte – MG/ Brasília-DF/ Belo Horizonte – MG e Brasília-DF/Porto Velho-RO, em favor da empresa: **M A VIAGENS E TURISMO LTDA**, o valor total de **R\$ 58.106,43** (Cinquenta e oito mil cento e seis reais e quarenta e três centavos).

Porto Velho, 30 de dezembro de 2009.

João Bosco Costa
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
SEJUS

Defensoria Pública

PORTARIA N.620/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,
RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, do servidor **HAROLDO PIO FERNANDES**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matrícula 300015017, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.621/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, do servidor **ALBERTO JOSÉ BEIRA PANTOJA**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matrícula 300020204, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.622/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, do servidor **RICARDO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matrícula 300018498, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.623/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, do servidor **LÍDIO LUIS CHAVES BARBOSA**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matrícula 300011460, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.624/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,
RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, do servidor **FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO DA CUNHA**, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula 300017685, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.625/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, do servidor **FRANCISCO FLÁVIO FEITOSA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300005482, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.626/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, do servidor **JONATAS BERLARMINO DA SILVA**,

ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula 300002874, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.627/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, do servidor **JOSIMAR LOPES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa matrícula 300043555, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.628/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, do servidor **OSCAR MITUAKI ITO**, ocupante do cargo de Economista matrícula 300015066, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.629/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, do servidor **PAULO SÉRGIO CIDADE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300001397, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.630/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, do servidor **ROBERTO DOMINGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 300029619, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.631/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, da servidora, **DORALICE DA SILVA MAIA** ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula 300002875, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.632/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, da servidora **ELIZETE CASTRO DE AQUILA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula 300044091, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.633/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, da servidora **NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matrícula 300020102, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.634/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, da servidora **VERALICE GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matrícula 300018497, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.635/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Função Gratificada de Dedicação Integral e Exclusiva Símbolo FGDI-DPE**, da servidora **NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO** ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matrícula 300020102, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.636/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Função**

Gratificada de Dedicação Integral e Exclusiva Símbolo FGDI-DPE, do servidor **HAROLDO PIO FERNANDES** ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matrícula 300015017, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.637/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Função Gratificada de Dedicação Integral e Exclusiva Símbolo FGDI-DPE**, do servidor **RICARDO DE CARVALHO** ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matrícula 300020102, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.639/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Função Gratificada de Dedicação Integral e Exclusiva Símbolo FGDI-DPE**, do servidor **ORLANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Assistente Jurídico matrícula 300002209, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.638/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 30 dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 31.12.2009, a **Gratificação de Atividade Específica**, do servidor **ORLANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico matrícula 300002209, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.641/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 31 de dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 31 de dezembro de 2009, os termos da Portaria nº 556/2009-GAB/DPE de 09 de dezembro de 2009, que designou a servidora **ROCILECE PEREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300014781, para substituir a servidora **CLEIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, na função de Chefe do Grupo de Recursos Humanos (cargo de Chefe de Grupo, símbolo CDS-12) do Quadro de Cargos de Direção superior em Comissão da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.640/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 31 de dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,
CONSIDERANDO o contido no Requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dispensa remunerada, no dia **29.12.09 a 30.12.09** a servidora **JANE CLEIDE PEREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ora cedida a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.008/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – Em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, XXI e XXI, c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 358/2006;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do Excelentíssimo Doutor **ANTONIO FONTOURA COIMBRA**, Defensor Público, do período de 04.01.2010 à 02.02.2010, referente ao exercício de 2010, para serem

gozadas em data oportuna.

Art. 2º Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias no mês de dezembro/2009.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público-Geral do Estado-Em exercício-

PORTARIA N.007/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – Em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, XXI e XXI, c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 358/2006;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.005.2010.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora **ROSECLEIA CARVALHO FREIRE** matrícula **300024525**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, correspondente ao período aquisitivo de 2010, sendo 20 (vinte) dias para gozo de **01.02.2010 a 20.02.2010** e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de **21.02.2010 a 02.03.2010**, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público-Geral do Estado-Em exercício-

PORTARIA N.006/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 06 de janeiro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – Em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, XXI e XXI, c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 358/2006;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.007.2010.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIZ ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA** matrícula **300043710**, ocupante do cargo de **Motorista**, correspondente ao período aquisitivo de 2010, sendo 20 (vinte) dias para gozo de **01.02.2010 a 20.02.2010** e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de **21.02.2010 a 02.03.2010**, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público-Geral do Estado
-Em exercício-

PORTARIA N.009/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 06 de janeiro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE

RONDÔNIA – Em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, XXI e XXI, c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 358/2006;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.008.2010.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora **ROCILECE PEREIRA SANTOS** matrícula **300014781**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, correspondente ao período aquisitivo de 2010, sendo 20 (vinte) dias para gozo de **01.02.2010 a 20.02.2010** e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de **21.02.2010 a 02.03.2010**, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público-Geral do Estado-Em exercício-

PORTARIA N.005/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – Em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, XXI e XXI, c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 358/2006;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.006.2010.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERTO CARLOS DA COSTA PEREIRA** matrícula **300001834**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Atividade Administrativa**, correspondente ao período aquisitivo de 2010, sendo 20 (vinte) dias para gozo de **01.02.2010 a 20.02.2010** e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de **21.02.2010 a 02.03.2010**, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

OSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público-Geral do Estado-Em exercício-

PORTARIA N.009/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – Em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, XXI e XXI, c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 358/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o gozo de férias, a servidora **RENÉE RIVERO ABDELNOUR**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, lotada na Comarca de

Porto Velho, no período de 14.01.2010 à 12.02.2010, referente ao exercício de 2009.

Art. 2º - Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias no mês de junho/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Defensor Público-Geral do Estado-Em exercício-

PORTARIA N.643/2009-GAB/DPE

Porto Velho, 31 de dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.0478.2009.DPE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** antecipação de período de Licença Prêmio compreendido entre **22.12.09 a 31.12.09**, a servidora **ALZIRA ALVES DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ora cedida a Defensoria Publica do Estado de Rondônia, devendo ser compensado no período de 11.01.2010 A 20.01.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.04/2010-CG/DPE

Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – EM SUBSTITUIÇÃO REGIMENTAL AO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do Excelentíssimo Doutor **JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE**, Defensor Público Geral – Em exercício, do período de 04.01.2010 à 23.01.2010, referente ao exercício de 2010, para serem gozadas em data oportuna.

Art. 2º Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias e Abono Pecuniário, no mês de dezembro/2009.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Corregedor-Geral -Em substituição regimental ao Subdefensor Público-Geral-

PORTARIA Nº 644/ 2009-GAB/DPE,

Porto Velho, 31 de dezembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar 117/94,

R E S O L V E:

PUBLICAR, a relação dos servidores ATIVOS, para fins de cumprimento do disposto do Artigo 13, da Constituição Estadual, até 31.12.2009.

LOTAÇÃO	NOME	CARGO	REGIME
DPE	ADELINO CATÂNEO	Defensor Público	Efetivo
DPE	ADEMAR ROQUE LORENZON	Assistente Jurídico	Federal
DPE	ADILENE DO CARMO MARTINS SANTOS	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE	ADRIANA INÁCIO NASCIMENTO	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE	ADRIANA JANE DA SILVA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE	ADRIANA MARTINS DE PAULA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE	ADRIANA SOUZA GUEDES	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	AIRLA MARIA DIONÍSIO DE SOUZA	Técnico em Previdência	Efetivo
DPE	ALAN ROGÉRIO F. DE NORMANDES	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	ALBERTO JOSÉ BEIRA PANTOJA	Assistente Jurídico	Efetivo

DPE	ALESSANDRA ADELINA DA SILVA	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE	ALESSANDRO DE JESUS PERASSI PERES	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	ALEXANDRA PEREIRA MARQUES	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE	ALFREDO ZUQUIM NETTO	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE	ALINE PRESTES CARDOSO	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE	ALINE VIERIA GERALDO	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE	ALLAN RICHARD VELTEN PEREIRA	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE	ALZIRA ALVES DE QUEIROZ	Agente Ativ Administrativa	Efetivo
DPE	AMAUURI SOUZA DE SÁ	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE	ANA CAROLINA IMTHON ANDREAZZA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE	ANA CLÁUDIA MIRANDA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE	ANA CRISTINA MINGARDO	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	ANA HELENA SANTOS MELO	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE	ANA LÚCIA TEIXEIRA GRÉCIA	Datilógrafo	Efetivo
DPE	ANA PAULA DA SILVA GOTARDI	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	ANDERSON DOS SANTOS	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE	ANDRÉ DOTTO PACHECO	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE	ANDRÉ LUIZ MOURA UCHÔA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	ANDREA COSTA DUNICE	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE	ANDREA LUÍZA BRITO JUNQUEIRA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	ANDREA MELO ROMÃO COMIN	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	ANDRESSA MAIRA DE ALMEIDA VENCESLAU	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE	ANELISE JUSTINO	Defensor Público	Efetivo
DPE	ÂNGELA MARIA MENDES DOS SANTOS	Técnico em Contabilidade	Efetivo
DPE	ANGÉLICA FILGUEIRAS DE ALBUQUERQUE	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE	ANTÔNIA ROSA DE SOUZA ESTEVÃO	Aux. Serviços Gerais	Efetivo
DPE	ANTÔNIO CARLOS BATISTA MOREIRA	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE	ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA BATISTA	Agente Administrativo	Federal
DPE	ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO	Motorista	Efetivo
DPE	ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA	Defensor Público	Efetivo
DPE	ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS	Defensor Público	Efetivo
DPE	ANTÔNIO HADIME NAKAMURA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	ANTÔNIO HENRIQUE LEMOS LEITE	Assistente Jurídico	Federal
DPE	ANTÔNIO NORMANDO GAIÃO DE QUEIROZ	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE	ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE	ARILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	Técnico em Previdência	Efetivo
DPE	ARILSSEN DE CASTRO GABRIEL	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE	ARLENE AMARAL JACOB DO NASCIMENTO	Datilógrafo	Efetivo
DPE	ARLENE PINHEIRO GORAYEB	Agente Ativ Administrativa	Efetivo
DPE	ARTHUR PAULO DE LIMA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE	BÁRBARA BARBOSA LIMA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	BEATRIZ SILVA Oficial de Manutenção	Efetivo	
DPE	BRENO MENDES DA SILVA FARIAS	Professor Nível III	Efetivo
DPE	CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL VIZLLI	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE	CARLOS ALBERTO BIAZI	Defensor Público	Efetivo
DPE	CARLOS EDUARDO FELIX DOS S.SILVA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	CELINA ALVES PACHECOI	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE	CÉSAR EDUARDO MANDUCA PACIOS	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	CÍCERO DANTAS DA ROCHA	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE	CLAUDECY MARIA DOS SANTOS	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo
DPE	CLAUDETE TEIXEIRA DE NOVAES BEZERRA	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE	CLAUDIRENE DE ALMEIDA LIMA	Professor Nível I	Efetivo
DPE	CLEANE RODRIGUES RICARDO	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo
DPE	CLEIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Contabilidade	Efetivo
DPE	CLEIDIR CORREA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	CLÊNIO DE AMORIM CORREA	Assistente Jurídico	Federal
DPE	CLEONICE DE LIRA	Técnico em Previdência	Efetivo
DPE	CLÓVES DAS GRAÇAS REIS	Motorista	Efetivo
DPE	CONSTANTINO GORAYEB NETO	Defensor Público	Efetivo
DPE	CYNTIA PEREIRA CAMATA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	DALVANIRA FREIRE DO VALE	Auxiliar Serv. Gerais	Efetivo
DPE	DANIEL CHESLIK	Aux. Serviços Gerais	Efetivo
DPE	DANIEL PEREIRA	Professor	Federal
DPE	DANIELLE MONTEIRO DE ARAÚJO	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	DANIELLA PARRON RUIZ	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	DIONÍZIA MAMEDES DA SILVA PATRÍCIO	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE	DISNE JOSÉ DE SOUZA	Oficial de Manutenção	Efetivo
DPE	DORALICE DA SILVA MAIA	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo
DPE	DULIANDRES CARDOSO PIRES	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE	EDER JUNIOR MATT	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	EDGAR GONÇALVES AMORIM	Técnico em Previdência	Efetivo
DPE	EDINÉIA CARINA DALLA MARTHA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE	EDIVAL PEDRO GOMES	Agente Serviço Técnico	Efetivo
DPE	EDLA CRISTINA TELES DOS SANTOS	Agente Administrativo	Federal
DPE	EDMILSON INÁCIO DA SILVA	Operador de Maquin Pesadas	Efetivo
DPE	EDNA MARIA ESPÍRITO S. SENA SILVA	Técnica administrativa	Efetivo
DPE	EDVALDO CAIRES LIMA	Defensor Público	Efetivo
DPE	EDVAN FRANCISCO CAMURÇA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE	EDY MARIA MORAES GOMES	Aux. Serviços Gerais	Efetivo
DPE	ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE	ÉLIA OLIVEIRA MELLO	Defensor Público	Efetivo
DPE	ELIANA TENÓRIO FERNANDES	Secretário de Gabinete	Comissionado
DPE	ELIOMAR ABRANTES DE SOUZA	Defensor Público	Efetivo
DPE	ELIZABETH SIMÃO GUMARÃES RODRIGUES	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo



DPE ELIZETE CASTRO DE AQUILA	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo	DPE KHARIN DE CARMARGO CASTIEL	Assessor de Gabinete I	Comissionado
DPE ELOIR CANDIOTO ROSA	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE LAIZE DE ALMEIDA DE FREITAS	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE ELVIRA MARIA DE OLIVEIRA MAIA	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo	DPE LEDELYNNE TOGO OLIVEIRA DE SOUZA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE ELZA GOMES DA COSTA	Aux. Serviços Gerais	Efetivo	DPE LEDI BUTH Telefonista	Efetivo	
DPE EMANUELE LUCIANE ESTEVES CRISOTOMO	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE LEIDE LUZIA SANTIAGO	Defensor Público	Efetivo
DPE ENIO MURILO GARCIA JORGE	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE LENA CARDOSO FERRE	Datilógrafo	Efetivo
DPE ERIKA LIMA DE SOUZA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado	DPE LEONARDO PINTO DE CASTRO	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE ESMERINA FERNANDES DA SILVA	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo	DPE LEONÍDIO QUADROS CAUDEIRAS BRANT	Defensor Público	Efetivo
DPE EUCILEN FREITA DE SÁ	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado	DPE LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE LÍDIA NARA ALTOE	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE EUNICE JAKIMUL	Assistente Jurídico	Efetivo	DPE LÍDIO LUIS CHAVES BARBOSA	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE EVANGELÚCIA MAGALHÃES NUNES	Agente Ativ Administrativa	Efetivo	DPE LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL	Defensor Público	Efetivo
DPE EVERARDO LUZ DE MAGALHÃES	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado	DPE LÍVIA GRASIELA DA S. SANTOS KLITZKE	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE FABIANE BORGES FARIAS	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE LOIDE PIRASSOL SERENA	Agente Ativ Administrativa	Efetivo
DPE FABIANNI NUNES DE SOUZA	Professor Nível III	Efetivo	DPE LORENE MARIA LOTTI	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE FÁBIO FEITOSA BERNARDO	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE LÚCIA MIURA Assistente Jurídico	Efetivo	
DPE FÁBIO HENRIQUE ZENAIDE DE HOLANDA	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE LUCIANA DOS SANTOS	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE FÁTIMA PADILHA DA SILVEIRA	Aux. Serviços Gerais	Efetivo	DPE LUCIANE MARIA MARCOS	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE FERNANDA DE MORAIS CIRICO	Chefe de Equipe II	Comissionado	DPE LUCILENE FREITA DA SILVA COSTA	Secretário de Gabinete	Comissionado
DPE FERNANDO FERREIRA DA ROCHA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado	DPE LUIS FELIPE STECKERT VICTORIO	Chefe do Grupo Informática	Comissionado
DPE FLÁVIO CONESUQUE FILHO	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado	DPE LUIS HENRIQUE CORREA ROLIM	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE FRANCIELI BORGES	Chefe de Equipe II	Comissionado	DPE LUIZ ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA	Motorista	Efetivo
DPE FRANCISCA ERIVALDA SOARES	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO	Agente Ativ Administrativa	Efetivo
DPE FRANCISCO ALBERTO DE O. NORONHA	Aux. Ativ. Administrativa		DPE LUIZ GONZAGA MOTA	Motorista	Efetivo
DPE FRANCISCO ALVES DA SILVA II	Agente Ativ Administrativa		DPE LUIZIANA TELES FEITOSA	Defensor Público Subst	Efetivo
DPE FRANCISCO CARLOS DO PRADO	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE MANOEL ELIAS DE ALMEIDA	Defensor Público	Efetivo
DPE FRANCISCO CLAYTON M DA CUNHA	Datilógrafo	Efetivo	DPE MARCELO CZARNECKI MAYORQUIM	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA	Agente Ativ Administrativa	Efetivo	DPE MARCELO EDUARDO CAPELETTE	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE FRANCISCO FLÁVIO FEITOSA	Agente Ativ Administrativa	Efetivo	DPE MÁRCIA REGINA PINI DE SOUZA	Assessor Jurídico	Federal
DPE FRANCISCO MESQUITA DA SILVA	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo	DPE MÁRCIA SCHUSTER PERINI	Técnico em Previdência	Efetivo
DPE FRANCISCO RONDRIQUES DE MOURA	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE MARCOS DANIEL DE MOURA RAMOS	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE GIGLIANE PORTUGAL DE CASTRO	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE MARCUS CESAR SANTOS PINTO FILHO	Agente Ativ Administrativa	Efetivo
DPE GILSON SYDNEI DANIEL	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado	DPE MARCUS EDSON DE LIMA	Defensor Público Subst	Efetivo
DPE GUNTER FERNANDO KUSSLER	Chefe de Equipe II	Comissionado	DPE MARIA ALICE CRISTOVÃO MURTA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE HANS LUCAS IMMICH	Defensor Público Subst	Efetivo	DPE MARIA APARECIDA BARBOZA RAMOS	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo
DPE HAROLDO PIO FERNANDES	Assistente Jurídico	Efetivo	DPE MARIA AURIMAR LIMA GADELHA	Técnico em Contabilidade	Efetivo
DPE HELENEIDE AFONSO DA SILVA SCOOL	Agente Administrativo	Federal	DPE MARIA CLEUMA MOURA BEZERRA	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE HÉLIO VICENTE DE MATOS	Defensor Público	Efetivo	DPE MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES DA FONSECA	Agente Ativ Administrativa	Efetivo
DPE HEVERSON SCARCELLI SEVERINO	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE MARIA DALVA DE OLIVEIRA	Agente Ativ Administrativa	Efetivo
DPE HIRAN CÉSAR SILVEIRA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado	DPE MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE HOSANA FRANÇA DOS SANTOS	Agente Ativ Administrativa	Efetivo	DPE MARIA DAS GRAÇAS REGO	Agente de Portaria	Federal
DPE IDELENE JACONE CRISOSTOMO	Agente Administrativo	Federal	DPE MARIA DE FÁTIMA MACIEL	Agente Administrativo	Federal
DPE ILDA MARIA DO CARMO	Chefe de Equipe II	Comissionado	DPE MARIA DIRCE DE MELO	Agente Ativ Administrativa	Efetivo
DPE INÊS BRANDI PIETROBON	Assistente Jurídico	Efetivo	DPE MARIA DO SOCORRO BRANDÃO	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE INEZ BATISTA TEIXEIRA	Aux. Serviços Gerais	Efetivo	DPE MARIA FRANCISCA LOUREIRO DE ALMEIDA	Aux. Serviços Gerais	Efetivo
DPE INGLISMARA RODRIGUES BRAZ	Secretário de Gabinete	Comissionado	DPE MARIA HELENA DE PAVA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE IRACEMA VIEIRA DE MATOS	Agente Ativ Administrativa	Efetivo	DPE MARIA LEITE DO NASCIMENTO	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE ISABELLE LOBATO REIS	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE MARIA LÚCIA PRETTO	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE IZAIAS NUNES DE VASCONCELOS	Agente Ativ Administrativa	Efetivo	DPE MARIA LURDES SIMONATO	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE JACIELLE FERREIRA DA SILVA	Chefe de Equipe II	Comissionado	DPE MARIA NEIDE MARTINS	Aux. Serviços Gerais	Efetivo
DPE JAIR FERRAZ DOS SANTOS	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado	DPE MARIA PERTILE Chefe de Grupo	Comissionado	
DPE JAIR FERREIRA DOS SANTOS	Agente Serviços Gerais	Efetivo	DPE MARIA SIMONE CACULKIS TRINTADE	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo
DPE JAKELINE MORETTI LEITE	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado	DPE MARINA MALETTZKI DE TOLEDO	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE JANAINA GUARACIARA MENDES DA SILVA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado	DPE MÁRIO HENRIQUE FERNANDES	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE JANE CLEIDE DOS SANTOS	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo	DPE MARIZA SOARES NASCIMENTO	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE JANIEIRE PEREIRA JUSTINIANO	Chefe de Equipe II	Comissionado	DPE MARLENE FERREIRA DA COSTA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE JESIELI LIEVMANN MANTHAY	Chefe de Grupo	Comissionado	DPE MARLIZA APARECIDA BATISTA BATISTI	Assistente	Efetivo
DPE JOÃO BATISTA DE LIMA	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo	DPE MARTA MARTINS FERRAZ PALONI	Professor Nível I	Efetivo
DPE JOÃO ELÍCIO SOBRINHO	Chefe de Equipe II	Comissionado	DPE MATILDE FÁTIMA MEZZOMO BARROSO	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE JOÃO LOURENÇO DOS SANTOS FILHO	Agente Administrativo	Federal	DPE MAYRA RAFAELLA GARCIA FRANCO	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE JOÃO LUIS SISMEIRO DE OLIVEIRA	Defensor Público	Efetivo	DPE MICHELE SAMARA ZAMPIERI	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE JOÃO LUIZ DE SOUZA MARTINS	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo	DPE MONAINE FERREIRA DE SOUZA	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE JOÃO ROMUALDO BATISTA	Chefe de Grupo	Comissionado	DPE NÁDIA MOREIRA LOURENÇO	Agente Ativ Administrativa	Efetivo
DPE JONATAS BELARMINO DA SILVA	Datilógrafo	Efetivo	DPE NADIR ROSA Agente Administrativo	Federal	
DPE JORGE AFONSO	Agente Administrativo	Federal	DPE NAOTOSHI TOKIMATU	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE NATANAEL ALVES BRAGA	Oficial de Manutenção	Efetivo
DPE JORGE MORAIS DE PAULA	Assistente Jurídico	Efetivo	DPE NEILA CARVALHO DE SÁ	Professor Nível III	Efetivo
DPE JORMICEZAR FERNANDES DA ROCHA	Agente Administrativo	Federal	DPE NEWTON SERGIO DE SÁ VIEIRA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE JOSÉ ARY GURJÃO SILVEIRA	Assistente Jurídico	Federal	DPE NOILSON NEVITON DE SOUZA	Agente Ativ Administrativa	Efetivo
DPE JOSÉ AUGUSTO LEITE NETO	Defensor Público	Efetivo	DPE NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE JOSÉ DA SILVA MESSIAS	Defensor Público	Efetivo	DPE ORLANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE JOSÉ FLOR DE OLIVEIRA	Motorista	Efetivo	DPE ORLANDO SEVERINO DA SILVA	Oficial de Manutenção	Efetivo
DPE JOSÉ FRANCISCO CANDIDO	Defensor Público	Efetivo	DPE OSCAR MITUAKI ITO	Economista	Efetivo
DPE JOSÉ HUGO GONÇALVES	Defensor Público	Efetivo	DPE OTÁVIO BARROS CINTRA VASCONCELOS	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE JOSÉ JUAREZ BARBOSA DOS SANTOS	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE PATRÍCIA CROSIO DE OLIVEIRA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE JOSÉ LUIZ GONÇALVES	Assistente Jurídico	Efetivo	DPE PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA	Defensor Público	Efetivo
DPE JOSÉ MARIA DE CARVALHO	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado	DPE PAULO SÉRGIO CIDADE DE OLIVEIRA	Agente Ativ Administrativa	Efetivo
DPE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	Defensor Público	Efetivo	DPE PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL	Técnico em Contabilidade	Efetivo
DPE JOSÉ RODRIGUES LIMA	Motorista	Efetivo	DPE QUEZIA VIEIRA BARROS DE OLIVEIRA	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE JOSÉ RONALDO PALITOT	Assistente Jurídico	Efetivo	DPE RACHEL DE OLIVEIRA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE JOSÉLIA VIEIRA MARTINS	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo	DPE RAIMUNDO RIBEIRO DE LACERDA	Aux. Serviços Gerais	Efetivo
DPE JOSIMAR LOPES DE CARVALHO	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo	DPE RAIMUNDO RIBEIRO CATANHEDE FILHO	Defensor Público	Efetivo
DPE JOSUÉ MALAQUIAS DA ROCHA	Chefe de Grupo	Comissionado	DPE REBECA MORENO DA SILVA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE JOYCE BORBA DEFENDI	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado	DPE RENATA CRISTINA CERA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE KATIBIANCA MOROSONI	Chefe de Equipe II	Comissionado	DPE RENATA HENRIQUE BARUNA PEREIRA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE KATICILENE LIMA DA SILVA	Assessor de Defensor	Comissionado	DPE RENEE RIVERO ABDELNOUR	Técnico em Previdência	Efetivo



DPE RICARDO DE CARVALHO	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE RICARDO MARCELINO BRAGA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE ROBERTO CARLOS DA COSTA PEREIRA	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo
DPE ROBERTO DOMINGUES	Aux. Serviços Gerais	Efetivo
DPE ROBERTO HÁRLEI NOBRE DE SOUZA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE ROBERTO PINTO MONTE JUNIOR	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE ROCILECE PEREIRA SANTOS	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo
DPE RODRIGO NICOLETTI	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE ROSANA MARIA DE OLIVEIRA	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo
DPE ROSANGELA CRISTOFOLI	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE ROSANGELA LEISMANN DE SÁ CHAVES	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE ROSANGELA LEMOS DOS SANTOS ARAÚJO	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE ROSÁRIA GONÇALVES NOVAIS	Defensor Público	Efetivo
DPE ROSECELEIA CARVALHO FREIRE	Aux. Serviços Gerais	Efetivo
DPE ROSENEIDE KOURY GOES	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE ROSENILDE BARROS DE MOURA	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo
DPE ROSILENE GUEDES DE OLIVEIRA	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE ROSIVAL BATISTA CAMPOS	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo
DPE ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE ROZIVALDO VIEIRA MARINHO	Técnico em Contabilidade	Efetivo
DPE RUTH MEGUMI MORIMOTO	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE SÂMIA REGINA OLIVEIRA DA SILVEIRA	Agente Ativ Administrativa	Efetivo
DPE SAULO HENRIQUE MENDONÇA CORREIA	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE SEBASTIÃO DAS GRAÇAS PEREIRA	Vigilante	Efetivo
DPE SÉRGIO MUNIZ NEVES	Defensor Público Subst	Efetivo
DPE SÉRGIO ROBERTO PEGORER	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE SHARA EUGÊNIO DE SOUZA SILVA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE SILVIMAR PEREIRA DA SILVA	Aux. Ativ. Administrativa	Efetivo
DPE SILVONE LIMA SILVA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE SINDINARA CRISTINA GILIOI	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE SIRLEI MACHADO DE AZEVEDO	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE SIVANIR LOPES DE VARGAS	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE SOLANGE APARECIDA O. DOS SANTOS	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE SOLANGE IMACULADA DA SILVA	Téc. Comunicação Social	Efetivo
DPE SONIA MARA SCHRODER	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE SORAIA CRISTINA DA SILVA	Técnico em Previdência	Efetivo
DPE SUELEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE SUELY NEVES MONTEIRO	Professor Nível III	Efetivo
DPE TÂMARA RÉGIA SANTOS DA SILVA	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE TATIANE CRISTINA VESSONI DE ALMEIDA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE TATIANE MOSSINI ROLIM	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE TELMA REGINA DE SOUZA	Defensor Público	Efetivo
DPE TONIA ALESSANDRA PEREIRA FURTADO	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE URSULINAE MARIA VASCONCELOS	Aux. Serviços Gerais	Efetivo
DPE VALMICE VIEIRA DOS SANTOS	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE VANILDAE. DA SILVA R. CONTREIRAS	Defensor Público	Efetivo
DPE VANILDA SAPATA JORDÃO	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE VERA LÚCIA PAIXÃO	Assistente Jurídico	Federal
DPE VERALICE GONÇALVES DE SOUZA	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE VERIDIANA LUCENA CARDOSO	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE VERUSCA APARECIDA DOS SANTOS PAMA	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE VICENTE ALENCAR DA SILVA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE VINICIUS LUCIANO PAULA LIMA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE VIRIATO FALEIROS BARBOSA	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE WALLACE TACARI	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE WALMAR MEIRA PAES BARRETO NETO	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE WALTER BERNARDO DE ARAUJO SILVA	Assistente Jurídico	Efetivo
DPE WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	Assessor de Defensor	Comissionado
DPE WELLINGTON DE BRITO WERLANG	Chefe de Equipe II	Comissionado
DPE WILLIAN MORAES DA SILVA	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE WILSON DAMUSCI	Chefe de Sec. De Núcleo	Comissionado
DPE ZILDA RODRIGUES DE AMORIM FERRO	Chefe de Grupo	Comissionado
DPE ZULEIDE EUGÊNIA BARBOSA	Chefe de Grupo	Comissionado

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

Secretaria de Finanças

DER

Portaria nº 0002 /GAB/DER/RO
Porto Velho-RO, 04 de Janeiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILH
JÚLIO BENIGNO DE SOUSA NETO

Cadastro nº 300031120
Cadastro nº 300070936

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo

exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL EM PONTOS CRÍTICOS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES – 80,00M DE BSTC Ø 0,60M E 40,0M DE BSTC Ø 1,00M; COM BERÇO EM CASCALHO E ALAS EM CONCRETO CICLÓPICO, NA ESTRADA VICINAL, LINHA 05 (M 40), TRECHO: L-05 (M-20)/KM 30, COM 30,00 KM DE EXTENSÃO, NO **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, tudo conforme Plano de Trabalho aprovado pelo DER-RO, que tratam dos autos do **Processo nº 01-1420-00715-00/09**, objeto do **Convênio nº 087/09/GJ-DER/RO**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de **BURITIS/RO**, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Portaria nº 0003 /GAB/DER/RO
Porto Velho-RO, 04 de Janeiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

HÉLIO JOSÉ PONTES
JORGE LUIZ DE ALMEIDA

Cadastro nº 300007658
Cadastro nº 190896-1

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES NAS ESTRADAS VICINAIS **LINHA BEST, LINHA C 0, LINHA C 2, LINHA C 6 E TRAVESSÃO DA LINHA C 2/LINHA C 6: BSTC Ø 0,80M, COMPRIMENTO TOTAL 196,0M, COM BERÇOS DE CASCALHOS E BOCAS EM CONCRETO CICLÓPICO, BSTC Ø 0,80M, COMPRIMENTO TOTAL 130,0M, COM BERÇOS DE CASCALHOS E BOCAS EM CONCRETO CICLÓPICO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, tudo conforme Plano de Trabalho aprovado pelo DER-RO, que tratam dos autos do **Processo nº 01-1420-00913-00/09**, objeto do **Convênio nº 086/09/GJ-DER/RO**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 437 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 11 de Dezembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARI ALVES DE ARAÚJO
Cadastro nº 300007420

WAGHNEY DE OLIVEIRA ALVES
Cadastro nº 300086438
JOSÉ EDGENALDO BATISTA
Cadastro nº 300007549

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, NA RO-472 (L-94), NO TRECHO: BR-364 / DIV. MATO GROSSO, NO KM-19,80, COM EXTENSÃO DE 20,00M, SOBRE O RIO RIACHUELO, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 1420-00689-00/2009, objeto do Contrato nº 128/09/GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa JS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 472 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 22 de Dezembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCELO RESENDE FABRI
Cadastro nº 300063718
JORGE HISANORI KOMATSU
Cadastro nº 300008713
THALES ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA
Cadastro nº 300086356

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPABURACO NAS RODOVIAS ESTADUAIS: RO-387, TRECHO: BR-364 / ESPIGÃO D'OESTE (RUA IMBURANA), EXT.: 26,00KM, NOS MUNICÍPIOS DE PIMENTA BUENO E ESPIGÃO D'OESTE / RO E RO-383, TRECHO: BR-364 (CACOAL) / NOVA ESTRELA, EXT.: 38,00KM, NOS MUNICÍPIOS DE CACOAL E

ROLIM DE MOURA / RO E NA PISTA DE POUSO DO AEROPORTO DE JI-PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 1420-00506-00/2009, objeto do NE-01049/2009, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 475 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 28 de Dezembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCELO RESENDE FABRI
Cadastro nº 300063718
JORGE HISANORI KOMATSU
Cadastro nº 300008713

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE ATERRO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA À PONTE DO RIO BAMBU II, NA RO-383, TRECHO: ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE, KM-15, COM EXTENSÃO DE 470,00M, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 1420-00696-00/2009, objeto do Contrato nº 131/09/GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

**FUNDO PARA INFRA ESTRUTURA DE
TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**

TERMO DE COMODATO

Aos dois dias do mês de dezembro de 2009, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, neste ato representado por seu governador **IVO NARCISO CASSOL**, brasileiro, inscrito no CPF nº 304.766.409-97, residente e domiciliado na rua G - Q. H - Casa 01 - Condomínio

Residencial Jardim das Palmeiras, nesta cidade, o **Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação FITHA/DER-RO**, representado pelo seu Presidente **JACQUES DA SILVA ALBAGLI**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 696.938.625-20, residente e domiciliado na Rua Paraguai nº 345 Residencial Morada do Sol II Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, e o **Município de Vilhena - RO** representado pelo seu Prefeito **JOSÉ LUIZ ROVER**, brasileiro, CPF nº. 591.002.149-49, residente e domiciliado Rua 06 (Carlos Sthal) nº 5406, bairro Jardim Eldorado em Vilhena/RO celebram o presente **Termo**, mediante as disposições constantes no Código Civil Brasileiro, e as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é repassar a título de empréstimo ao **MUNICÍPIO DE VILHENA**, 01(uma) Escavadeira hidráulica, sobre esteira ano 2009 fabricação nacional, cabine fechada com ar condicionado nº de série B30544 motor nº 36138656, patrimônio DER nº 07831, patrimônio FITHA nº 0064, modelo PC 200 LC marca KOMATSU. Equipamento novo adquirido em outubro de 2009, através, do processo nº 01.1411.073/2009.

DOS VALORES

CLÁUSULA SEGUNDA - 01(uma) Escavadeira Hidráulica marca komatsu valor de **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Ao Governo do Estado/ **FITHA/RO** compete:

a) repassar a título de empréstimo o equipamento ao **MUNICÍPIO DE VILHENA - RO**, tombado pelo Estado, o qual é parte integrante do patrimônio do **FITHA/RO**;

b) prestar ao **MUNICÍPIO DE VILHENA - RO**, orientação técnica e informações que detenha por força do exercício de suas atribuições e competência, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Termo;
Ao **MUNICÍPIO DE VILHENA - RO** compete:

a) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do COMODANTE;
b) Guardar o equipamento da presente cessão em comodato em local adequado, observadas as condições de segurança, bem como condições técnicas necessárias ao correto uso do equipamento;
c) Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;
d) Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do equipamento;
e) Obedecer e cumprir os prazos de garantia estabelecidas pelos fabricantes para revisão do equipamento, responsabilizando-se pela inobservância dos prazos, sujeitando-se a responder por perdas e danos;
f) Permitir ao Governo do Estado através do **FITHA/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
g) contratar junto a Companhia Seguradora, por sua inteira responsabilidade, um seguro total, do equipamento, inclusive danos contra terceiros;
h) Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no equipamento;

i) Restituir o equipamento ao término deste contrato.

DOS BENS

CLÁUSULA QUINTA – o equipamento adquirido integra definitivamente ao patrimônio do Estado, e após a rescisão do presente termo, deverá ser devolvido ao **FITHA/DER-RO** em perfeito estado de conservação e funcionamento;

DOS ANEXOS

CLÁUSULA SEXTA - Integra ao presente **TERMO DE COMODATO**, a cópia da nota fiscal, com suas especificações.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O **MUNICÍPIO DE VILHENA**, nas eventuais divulgações que fizer veicular o propósito do presente e dos objetivos nele definidos, fará referência à participação do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, sendo expressamente vedada a divulgação de nomes, símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – Em caso de divergência, fica eleito o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia;

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo de 01(um) ano ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pela **COMODATÁRIA** das condições deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Comodato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

DAS DIVERGÊNCIAS E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As divergências e os casos omissos surgidos em decorrência da execução do presente **TERMO** serão dirimidos mediante entendimento mútuo, reduzindo-se a escrito as soluções encontradas.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o **presente instrumento** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

IVO NARCISO CASSOL
Governador de Rondônia

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA/RO

JOSÉ LUIZ ROVER
Prefeito de Vilhena/RO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

TERMO DE COMODATO

Aos dois dias do mês de dezembro de 2009, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de**

Rondônia, neste ato representado por seu governador **IVO NARCISO CASSOL**, brasileiro, inscrito no CPF nº 304.766.409-97, residente e domiciliado na rua G - Q. H - Casa 01 - Condomínio Residencial Jardim das Palmeiras, nesta cidade, o **Departamento de Estradas e Rodagem e Transportes - DER -RO**, representado pelo seu Diretor Geral **JACQUES DA SILVA ALBAGLI**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 696.938.625-20, residente e domiciliado na Rua Paraguai nº 345 Residencial Morada do Sol II Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, e o **Município de Vilhena - RO** representado pelo seu Prefeito **JOSÉ LUIZ ROVER**, brasileiro, CPF nº. 591.002.149-49, residente e domiciliado Rua 06 (Carlos Sthal) nº 5406, bairro Jardim Eldorado em Vilhena/RO celebram o presente **Termo**, mediante as disposições constantes no Código Civil Brasileiro, e as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é repassar a título de empréstimo ao **MUNICÍPIO DE VILHENA**, 01(uma) Camionete Hillux, ano 2009 fabricação nacional, cabine dupla com ar condicionado nº de série 8AJFR22G294538743 motor nº 2KD7833941, patrimônio DER nº 7797, marca, TOYOTA modelo, Hillux CD 4X4 AC SECURITY PACK. Veículo novo adquirido em setembro de 2009, através, do processo nº 1420.00.628/2009.

DOS VALORES

CLÁUSULA SEGUNDA - 01(uma) Camionete Hillux marca TOYOTA valor de **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais)

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Ao Governo do Estado/ **DER/RO** compete:

a) repassar a título de empréstimo o veículo ao **MUNICÍPIO DE VILHENA - RO**, tombado pelo Estado, o qual é parte integrante do patrimônio do **DER/RO**;

b) prestar ao **MUNICÍPIO DE VILHENA - RO**, orientação técnica e informações que detenha por força do exercício de suas atribuições e competência, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Termo;
Ao **MUNICÍPIO DE VILHENA - RO** compete:

a) Usar e administrar o veículo como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do **COMODANTE**;

b) Guardar o veículo da presente cessão em comodato em local adequado, observadas as condições de segurança, bem como condições técnicas necessárias ao correto uso do veículo;

c) Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio do veículo sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;

d) Conservar, responsabilizando-se pela **manutenção preventiva e corretiva**, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do veículo;

e) Obedecer e cumprir os **prazos de garantia** estabelecidas pelos fabricantes para revisão do veículo, responsabilizando-se pela inobservância dos prazos, sujeitando-se a responder por perdas e danos;

f) Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar a todos os

atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

g) **contratar junto a Companhia Seguradora, por sua inteira responsabilidade, um seguro total, do veículo, inclusive danos contra terceiros;**

h) Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no veículo;

i) Restituir o veículo ao término deste contrato.

DOS BENS

CLÁUSULA QUINTA – o veículo adquirido integra definitivamente ao patrimônio do Estado, e após a rescisão do presente termo, deverá ser devolvido ao **DER-RO** em perfeito estado de conservação e funcionamento;

DOS ANEXOS

CLÁUSULA SEXTA - Integra ao presente **TERMO DE COMODATO**, a cópia da nota fiscal, com suas especificações.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O **MUNICÍPIO DE VILHENA**, nas eventuais divulgações que fizer veicular o propósito do presente e dos objetivos nele definidos, fará referência à participação do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, sendo expressamente vedada a divulgação de nomes, símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – Em caso de divergência, fica eleito o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia;

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo de 01(um) ano ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pela **COMODATÁRIA** das condições deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Comodato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

DAS DIVERGÊNCIAS E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As divergências e os casos omissos surgidos em decorrência da execução do presente **TERMO** serão dirimidos mediante entendimento mútuo, reduzindo-se a escrito as soluções encontradas.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o **presente instrumento** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

IVO NARCISO CASSOL
Governador de Rondônia

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA/RO

JOSÉ LUIZ ROVER
Prefeito de Vilhena/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/09/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, torna público aos interessados, que a Concorrência Pública nº 032/09/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1411.00078-00/09/DER-RO, cujo objeto é: **LOTE 2 – Construção e Pavimentação Asfáltica, em TSD, da Rodovia: RO-464, trecho: entrada BR-364/Tarilândia, Estaca 425+0,00m/Estaca 850+0,00m, com extensão de 8,50 km, no município de Jaru/RO, foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **N. J. TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, proposta no valor total de R\$ 7.569.486,96 (sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitentas e seis reais e noventa e seis centavos)**. Porto Velho/RO, 05 de janeiro de 2010.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do DER-RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/09/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, torna público aos interessados, que a Concorrência Pública nº 031/09/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1411.00077-00/09/DER-RO, cujo objeto é: **LOTE 1 – Construção e Pavimentação Asfáltica, em TSD, da Rodovia: RO-464, trecho: Entrada BR-364/Tarilândia, Estaca 0+00/Estaca 425+0,00m, com extensão de 8,50 km, no município de Jaru/RO, foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **MACOFER TERRAPLENAGEM LTDA., proposta no valor total de R\$ 6.843.950,17 (seis milhões oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e dezessete centavos)**. Porto Velho/RO, 04 de janeiro de 2010.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do DER-RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 044/09/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, torna público aos interessados, que a Concorrência Pública nº 044/09/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1411.00089-00/09/DER-RO, cujo objeto é **LOTE 1 – Construção e Pavimentação Asfáltica, em TSD, da Rodovia: RO-267, trecho: entre Entroncamento RO-479 e o Entroncamento RO-135, Estaca 0,00 à Estaca 550, com extensão de 11,037 km, no município de Castanheiras/RO, foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **TERRACAL TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES CIVIS ANSELIA LTDA., proposta no valor total de R\$ 8.109.720,49 (oito milhões, cento e nove mil, setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)**. Porto Velho/RO, 04 de janeiro de 2010.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do DER-RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/09/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, torna público aos interessados, que a Concorrência Pública nº 034/09/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1411.00080-00/09/DER-RO, cujo objeto é: **LOTE 3 – Construção e Pavimentação Asfáltica, em TSD, da Rodovia: RO-464, trecho: entrada BR-364/Tarilândia, Estaca 850+0,00m/Estaca 1275+0,00m, com extensão de 8,50 km, no município de Jaru/RO, foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **FIDENS ENGENHARIA S/A, proposta no valor total de R\$ 8.693.371,26 (oito milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)**. Porto Velho/RO, 05 de janeiro de 2010.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do DER-RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/09/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, torna público aos interessados, que a Concorrência Pública nº 035/09/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1411.00081-00/09/DER-RO, cujo objeto é: **LOTE 5 – Construção e Pavimentação Asfáltica, em TSD, da Rodovia: RO-464, trecho: entrada BR-364/Tarilândia, Estaca 1700+0,00m/Estaca 2125+0,00m, com extensão de 8,50 km, no município de Jaru/RO, foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **FIDENS ENGENHARIA S/A, proposta no valor total de R\$ 6.044.518,96 (seis milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)**. Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2010.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do DER-RO

TATE

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL RETIFIC.º Nº 01/09UJ/TATE/SEFIN

A Presidenta do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9.157/00, torna público que está sendo republicada a decisão abaixo em razão de erro na publicação da mesma:

Sujeito Passivo: DNA Comércio de Ar Condicionado Ltda

Processo: 01-042894-9 Data: 29.03.07
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1211/09 - Data: 11.11.09

Porto Velho, 30 de dezembro, de 2009

Maria do Socorro Barbosa Pereira
PRESIDENTA DO TATE

CRE

ATO Nº 002/2010/GAB/CRE
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição Estadual.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte excedeu em período de apuração mensal, o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), previsto no Inciso I, Artigo 128-B do Decreto nº 14.167 de 27 de março de 2009,

RESOLVE:

1. Cancelar a Inscrição Estadual da empresa abaixo relacionada:

· Razão Social : **AIROS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**
Insc. Estadual : **00000001740598**
CNPJ : **04.774.128/0001-63**
Município : **PORTO VELHO - RO**

2. O cancelamento da Inscrição Estadual de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 003/2010/GAB/CRE
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição Estadual.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o contribuinte excedeu em período de apuração mensal, o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), previsto no Inciso I, Artigo 128-B do Decreto nº 14.167 de 27 de março de 2009,

RESOLVE:

1. Cancelar a Inscrição Estadual da empresa abaixo relacionada:
Razão Social: **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ME**
Insc. Estadual: **00000001759809**
CNPJ: **10.659.763/0001-00**
Município: **VILHENA - RO**

2. O cancelamento da Inscrição Estadual de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO MUNELO FUNADA
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 004/2010/GAB/CRE
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição Estadual.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o contribuinte excedeu em período de apuração mensal, o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), previsto no Inciso I, Artigo 128-B do Decreto nº 14.167 de 27 de março de 2009,

RESOLVE:

1. Cancelar a Inscrição Estadual da empresa abaixo relacionada:

Razão Social: **J. E. TRANSPORTES LTDA ME**
Insc. Estadual: **00000002296934**
CNPJ: **09.014.123/0001-56**
Município: **ARIQUEMES - RO**

2. O cancelamento da Inscrição Estadual de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO MUNELO FUNADA
Coordenador Geral da Receita Estadual

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº 005/2010/GAB/CRE
Porto Velho, 05 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição Estadual.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o contribuinte excedeu em período de apuração mensal, o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), previsto no Inciso I, Artigo 128-B do Decreto nº 14.167 de 27 de março de 2009,

RESOLVE:

1. Cancelar a Inscrição Estadual da empresa abaixo relacionada:
Razão Social: **I CAMPI ME**

Insc. Estadual: **00000001496425**
CNPJ: **08.103.662/0001-07**
Município: **CUJUBIM - RO**

2. O cancelamento da Inscrição Estadual de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO MUNELO FUNADA
Coordenador Geral da Receita Estadual

**Sec. de Estado da Agricultura Pecuária
e Regularização Fundiária - SEAGRI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00418-00/2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 2.853,39** (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), em favor da empresa **J. B. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 129/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2009.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.00418-00/2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 2.853,39** (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), em favor da empresa **J. B. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 129/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, de 18 de dezembro de 2009, acostado às fls. 33 à 36 do Processo nº. 01. 2401.00418-00/2009, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 18 de dezembro de 2009.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00704-00/2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 7.750,00** (Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais) em favor da empresa **N. LOSS & CIA LTDA - ME**, conforme

Parecer Jurídico nº. 135/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2009.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-
2401.00704-00/2009**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 7.750,00** (Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais) em favor da empresa **N. LOSS & CIA LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 135/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, de 18 de dezembro de 2009, acostado às fls. 29 à 33 do Processo nº. 01. 2401.00704-00/2009, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 21 de dezembro de 2009.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-
2401.00706-00/2009**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 7.950,00** (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais) em favor da empresa **N. LOSS & CIA LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 134/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2009.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-
2401.00706-00/2009**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 7.950,00** (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais) em favor da empresa **N. LOSS & CIA LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 134/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, de 18 de dezembro de 2009, acostado às fls. 46 à 49 do Processo nº. 01. 2401.00706-00/2009, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 18 de dezembro de 2009.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-
2401.00808-00/2009**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais) em favor da empresa **OMS PUBLICIDADE LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 133/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2009.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-
2401.00808-00/2009**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais) em favor da empresa **OMS PUBLICIDADE LTDA - ME**, com base no Parecer nº. 133/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, de 18 de dezembro de 2009, acostado às fls. 17 à 20

do Processo nº. 01.2401.00808-00/2009, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 22 de dezembro de 2009.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00237/2009/SUPEL/
RO**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, torna público, aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, cujo objeto é **aquisição de material de consumo e material permanente (Jaleco, calça, Bota, Decantador, centrifuga e outros)**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2401.00128/2009/SEAGRI/RO**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor das Empresas: **JOSÉ RODRIGUES DE QUADROS - ME**, vencedora dos Itens 04, 05, 06, 07 e 08 com o valor total de **R\$ 7.293,06 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Seis Centavos)**, a empresa **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, vencedora dos Itens 22 e 23 com o valor total de **R\$ 19.519,90 (Dezenove Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos)**, a empresa **M. A. P. DOS SANTOS - ME**, vencedora dos Itens 15, 17, 18, 19, 20 e 21 com o valor total de **R\$ 157.672,50 (Centos e Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** e a empresa **HILBERT & CIA LTDA**, vencedora do Item 09 com o valor total de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais)**, vencedoras no valor global do Pregão de **R\$ 185.985,46 (Cento e Oitenta e Cinco mil Novecentos e Oitenta e Cinco reais e Quarenta e Seis Centavos)** por ter preenchido o requisito exigido pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 21 de Dezembro de 2009. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário de Estado/SEAGRI/RO

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

IDARON

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 015/2009-IDARON**

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e ASSIS AEROTAXI LTDA.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade o **ACRÉSCIMO** do valor inicialmente pactuado no Contrato Nº 015/2009-IDARON em **25% (vinte e cinco por cento)**, especificamente a

quantia de **R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**. O Contrato supra citado tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes aéreo sendo 100 (cem) horas/vôo em aeronave bimotora convencional com capacidade mínima de 01 (um) tripulante e 05 (cinco) passageiros, com velocidade média de no mínimo 300 Km/h e autonomia mínima de 04hs:30 min (quatro horas e trinta minutos) horas/vôo, que opere em pista de até 650 metros de comprimento, com capacidade de carga de 450 Km no mínimo.

VALOR GLOBAL: R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais), produto do reajuste de **25% (vinte e cinco)**, conforme o que estabelece na alínea "a" da **Cláusula Décima Terceira** do **CONTRATO Nº. 015/2009**.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 3240 – Recursos próprios

Notas de Empenho: nº 00546 de 04/11/2008

DO PROCESSO: 01-1923. 00353-00/2008

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DA VIGÊNCIA: 22/04/2010, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº. 015/2009

DATA ASSINATURA: 07/01/2010.

ASSINAM:

AUGUSTINHO PASTORE – CONTRATANTE

EDERALDO LUIZ SPINARDI - CONTRATADA.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.

AUGUSTINHO PASTORE

Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2009 – ENTRE A AGÊNCIA IDARON E A EMPRESA BRASIL TELECOM S/A.

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e BRASIL TELECOM S/A.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** visa a **INCLUSÃO** de 10(dez) linhas telefônicas da **EMPRESA BRASIL TELECOM S/A**, as quais atenderão novos postos de ULSAVS, pertencentes a esta Agência IDARON, no interior de Rondônia, conforme justificativa de fl. 1310, possibilitando o acesso e a comunicação entre todas as unidades.

VALOR TOTAL: O valor total da despesa é **R\$ 37.432,80 (Trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e oitenta centavos)**, referente às cotas I, II, III e IV trimestre, conforme Despacho - DAF de fl.1577 e conforme nota da e empenho nº. NE00766 de 16/12/2009, de fl.1580.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos arrecadados diretamente da entidade

NOTA DE EMPENHO: 00766 de 16/12/2009.

DO PROCESSO: 01-1923. 00202-00/2008.

DO PRAZO: 24(vinte e quatro) meses, conforme Cláusula Segunda do Contrato 031/2009, firmado em 20 de julho de 2009.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2009.

ASSINAM:

ARI ALVES FILHO – Presidente em exercício da Agência IDARON.

WAGNER OLIVEIRA GOMES e JOAQUIM

ADERALDO DE SOUZA NETO – Representantes da Contratada BRASIL TELECOM S/A.

Porto Velho-RO, 29 de Dezembro de 2009.

ARI ALVES FILHO

Presidente em exercício da Agência IDARON

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Portaria nº. 143 /09/GABSEDAM

Porto Velho, 15 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Decreto nº 8.982 de 31 de janeiro de 2.000 e,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ELOGIAR**, a Servidora **IVANA LÚCIA TORRES SOARES**, pelo trabalho, dedicação, assiduidade e competência profissional com que sempre desenvolveu suas atividades nesta Secretaria, em especial no período em que esteve lotada neste Gabinete.

Dê-se ciência

Publica-se e

Cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 144 /09/GABSEDAM

Porto Velho, 17 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Decreto nº 8.982 de 31 de janeiro de 2.000,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o servidor **IRINEU BRONDANI**, matrícula nº 300016163, para responder pelo Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes, na ausência e impedimentos legais do Titular da Pasta.

Dê-se ciência

Publica-se e

Cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº 151 /09/GABSEDAM

Porto Velho, 30 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

R E S O L V E:

Artº 1º - Designar, a contar de 01 de outubro de 2009, a servidora **HELOISA HELENA FLORIANI RONCHETTI**, Assessora Técnica Ambiental I para,

cumulativamente com as funções que exerce, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete desta Secretaria, em caráter excepcional.

Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência

Publica-se e

Cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 152 /09/GABSEDAM

Porto Velho, 23 de dezembro de 2009.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º: **SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA**, função: gerente material e patrimônio, CPF: 285.967.812-34, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00192, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento devesa ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	2.000,00
TOTAL	2.000,00

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 2688/07

INTERESSADO: **HELENITO BARRETO PINTO JÚNIOR**
C.P.F. Nº 204.617.555-72

ASSUNTO: PEDIDO DE PARCELAMENTO DE MULTA REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 78/03-PLENO

RELATOR: **CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA**

DECISÃO Nº 51/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de parcelamento de multa, requerido pelo Senhor Helenito Barreto Pinto Júnior, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**, por unanimidade de votos, decide:

I – **Deferir o Pedido de Parcelamento** requerido pelo Senhor Helenito Barreto Pinto Júnior, com fundamento no “caput” do artigo 34 do Regimento Interno desta Corte, de acordo com a redação dada Resolução nº 46/2007, relativo a multa imputada por meio do Acórdão 78/03-PLENO/TCE-RO, em **10 (dez) vezes de R\$ 762,67 (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, incluindo os juros de mora, conforme preceitua o § 2º, artigo 34 do Regimento Interno desta Corte, de acordo com a nova redação estabelecida pela Resolução 046/2007/TCE-RO;

II - **Determinar vencível no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da Decisão no Diário Oficial do Estado, a primeira parcela, e as parcelas subsequentes vencíveis a cada 30 dias do vencimento da primeira**, devendo o responsável encaminhar a este Tribunal, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no prazo de dez (10) dias úteis da data do recolhimento de cada parcela, para posterior baixa de responsabilidade na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Determinar** desde já que decorrido o prazo fixado para o recolhimento da importância mencionada no item I, na forma prevista no item II, e não cumprida a decisão acordada, fica autorizada a emissão de Título Executório no valor integral da dívida, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno desta Corte;

IV – **Alertar ao requerente** que a falta de recolhimento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, em observância ao artigo 34, § 5º, do Regimento Interno desta Corte;

V – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado, remetendo-se em seguida os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Senhor Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente em exercício VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente em exercício

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto
Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3372/07 PROCESSO DE ORIGEM Nº 1917/03)
RECORRENTE: ODACIR SOARES RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF Nº 001.038.532-00
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À DECISÃO Nº 320/05-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 279/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Embargos de Declaração à Decisão nº 320/05-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Odacir Soares Rodrigues, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração** interposto pelo Senhor **Odacir Soares Rodrigues**, visto preencher os requisitos de admissibilidade constantes na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia **para, no mérito, rejeitá-los**, improvido-o à vista de não restar identificado na Decisão embargada, obscuridade, omissão e/ou contradição a ser procedida, tudo com base na fundamentação expendida nos itens 7.3 até 7.5 supra, mantendo inalterada em sua integralidade a Decisão n.º 320/05/2ª Câmara;

II – **Comunicar** ao Recorrente acerca do teor do presente *decisum*;

III – **Encaminhar** os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, após tomadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões, para adoção das medidas de sua alçada.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto
Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1992/09
INTERESSADA: MIRALVA DE OLIVEIRA GRANJA
EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – EXERCÍCIO DE 1997
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 94/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de Parcelamento de Débito da Senhora Vereadora Miralva de Oliveira Granja, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto

do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Conceder o parcelamento** requerido pela Senhora **Miralva de Oliveira Granja**, relativo à multa de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**, atualizada até esta data em **R\$ 4.695,78 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**, imputada por meio do Acórdão nº 110/2000, item II, em 20 (vinte) parcelas consecutivas de 234,78 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), acrescidos de juros de mora, na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº 194/97, combinado com o artigo 34 do Regimento Interno desta Corte, alterado pela Resolução nº 46/TCE-RO-2007;

II - **Alertar** à interessada que o valor de **cada uma das parcelas deverá ser corrigido desde a data de sua ocorrência até o efetivo recolhimento**, e que a falta de recolhimento de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, na forma dos §§ 2º e 5º do artigo 34, do Regimento Interno desta Corte, alterado pela Resolução nº 46/TCE-RO-2007.

III - **Determinar** vencível a primeira parcela **no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da Decisão no Diário Oficial do Estado, e as parcelas subsequentes vencíveis a cada 30 (trinta) dias do vencimento da primeira**, devendo o interessado efetuar o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97, encaminhando comprovantes dos recolhimentos a esta Corte para posterior baixa de responsabilidade, consoante § 4º do artigo 34 do Regimento Interno, alterada pela Resolução nº 46/TCE-RO-2007, combinado com o artigo 31, III, alínea “a”, do Regimento Interno desta Corte;

IV - **Determinar** desde já que, decorrido o prazo fixado para o recolhimento do valor estipulado no item I, na forma prevista no item III, e não cumprida a decisão prolatada, fica autorizada a cobrança judicial do valor integral da dívida, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno desta Corte;

V - **Dar conhecimento** desta Decisão à interessada;

VI - **Sobrestar os autos** na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 30 de julho de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3908/2007 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 4818/1998)
RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA

CPF Nº 042.701.262-72

ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME ACÓRDÃO Nº 75/2007-1ª CM

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 148/2009 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Pedido de Reexame Acórdão nº 75/2007-1ª Câmara, interposto pelo Senhor **Carlos Alberto de Azevedo Camurça**, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer do Pedido de Reexame** interposto pelo Senhor **Carlos Alberto de Azevedo Camurça**, por atender ao pressuposto da tempestividade para, no **mérito, negar-lhe provimento**, mantendo o Acórdão nº 75/2007-1ª Câmara inalterado, com base na fundamentação expendida nos itens 6.4/6.10, do relatório;

II – **Comunicar** ao Recorrente acerca do teor do presente *decisum*;

III – **Remeter** os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, após serem tomadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões, para acompanhamento das determinações insertas no Acórdão nº 75/2007-1ª Câmara.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (declarou impedido nos termos do artigo 135, parágrafo único do CPC), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO
DA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2690/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 4796/97)

RECORRENTE: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUIMARÃES FARIAS

CPF Nº 026.829.822-04

ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME À DECISÃO 097/2007-1ª CÂMARA

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 152/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Pedido de Reexame à Decisão

nº 097/2007-1ª Câmara, interposto pela Senhora **Maria do Perpétuo Socorro Guimarães Farias**, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer do Pedido de Reexame** interposto pela Senhora **Maria do Perpétuo Socorro Guimarães Farias**, por atender ao pressuposto da tempestividade para, no **mérito, negar-lhe provimento**, mantendo a Decisão 097/2007/1ª Câmara, em sua integralidade com base na fundamentação expendida nos itens 7 a 7.11, que compõe o relatório do Relator;

II – **Comunicar** à Recorrente acerca do teor do presente *decisum*;

III – **Remeter os autos** à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para acompanhamento das determinações insertas na Decisão 097/2007-1ª CÂMARA, após serem tomadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3038/09

INTERESSADO: CLÓVIS BARBOSA CALDEIRA

CPF nº 128.151.521-34

ASSUNTO: PARCELAMENTO DE MULTA REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 52/09-PLENO PROLATADO NO PROCESSO Nº 0284/02

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 179/2009-PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Parcelamento de Débito requerido Senhor Clóvis Barbosa Caldeira, referente ao Acórdão nº. 52/09-Pleno, proferido no Processo nº 0284/02, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conceder o parcelamento** da multa imposta ao Senhor **Clóvis Barbosa Caldeira**, CPF nº 128.151.521-34, constante do item II, do Acórdão nº 52/2009-Pleno, no valor atualizado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais),

acrescidas de correção monetária e de demais consectários legais, nos termos do artigo 34, § 2º do Regimento Interno desta Corte, com a redação dada pela Resolução nº 046/TCE-RO-2007;

II – **Notificá-lo** de que o vencimento da primeira parcela se dará em **15 (quinze) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado**, enquanto que os das subseqüentes se darão em **30 (trinta) dias, após o vencimento da primeira**, nos termos do artigo 34, § 3º do Regimento Interno desta Corte, com a redação dada pela Resolução nº 046/TCE-RO-2007;

III – **Determinar** que no **prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recolhimento de cada parcela**, encaminhe a este Tribunal cópia autenticada do comprovante do respectivo pagamento, que deverá ser efetuado à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas – FDI/TCE-RO, no Banco do Brasil, Agência nº. 2757-X, conta corrente nº 8358-5, na forma do artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº. 194/97, combinado com o artigo 34, § 4º do Regimento Interno desta Corte, com a redação dada pela Resolução nº 046/TCE-RO-2007;

IV – **Alertá-lo** que a falta de recolhimento de qualquer parcela ou o não encaminhamento do respectivo comprovante de pagamento no prazo fixado no item II, importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do artigo 34, § 5º do Regimento Interno desta Corte, com a redação dada pela Resolução nº 046/TCE-RO-2007;

V – **Autorizar** à cobrança judicial do valor integral da dívida, na hipótese de descumprimento desta Decisão, nos termos do artigo 36, inciso II, do Regimento Interno desta Corte;

VI – **Dar conhecimento** desta Decisão ao interessado;

VII – **Sobrestar** os autos na Secretaria-Geral das Sessões desta Corte para acompanhar o feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Interina do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 29 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral Interina do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1346/02

INTERESSADO: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

ASSUNTO: DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – CONVERTIDA EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PELA DECISÃO Nº 90/2004-PLENO

RESPONSÁVEIS: VANDELINO SEBASTIÃO SIMON FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 575.344.467-91
RAUL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF Nº 319.025.881-34
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 154/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia sobre possíveis irregularidades na aquisição de combustíveis pela Secretaria Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira – Convertida em Tomada de Contas Especial pela Decisão nº 90/2004-Pleno, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto Substitutivo do Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por maioria de votos, vencidos o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO e o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA (Relator), em:

I - **Julgar Regular com Ressalvas** a Tomada de Contas Especial, ante a ausência de controle efetivo no consumo de combustíveis por veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, exercícios de 2001 e 2002, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96;

II - **Imputar**, aos Senhores **Raul Fernandes da Silva Júnior** e **Vandelino Sebastião Simon Filho**, solidariamente, o débito de **R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Todavia, a título de racionalização administrativa e economia processual, deixa-se de determinar a cobrança de tal débito, o que não implica no cancelamento do mesmo, a cujo pagamento continuarão obrigados, nos termos do artigo 92 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

III - **Multar, individualmente, em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, com fundamento no artigo 55, III, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, III, do Regimento Interno desta Corte, os Senhores **Raul Fernandes da Silva Júnior**, na qualidade de Secretário Municipal de Educação e Cultura, e **Vandelino Sebastião Simon Filho**, na qualidade de Prefeito Municipal, exercícios de 2001 e 2002, pela prática concomitante da ilegalidade mencionada no item I;

IV - **Determinar** ao atual Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, a adoção de medidas necessárias, de modo a proceder nas futuras contratações da municipalidade, o recebimento provisório e definitivo previstos no artigo 73, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei 8.666/93, que deve se dar por servidores ou comissão, conforme o vulto de recursos envolvidos, devendo apresentar para comprovação das liquidações das despesas, prova efetiva do consumo dos materiais (requisições assinadas pelos motoristas, no caso de combustível, com a especificação do veículo abastecido) e da realização dos serviços (diário de anotações de fiscal de contrato, com rota previamente estabelecida);

V - **Determinar** aos Senhores **Raul Fernandes da Silva Júnior** e **Vandelino Sebastião Simon Filho** que procedam, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, o recolhimento ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – FDI/TCE-RO, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, conta corrente nº 8358-5, da multa no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). Decorrido o prazo ora fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 194/97;

VI - **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento da multa consignada no item III deste Acórdão, seja iniciada a cobrança judicial por intermédio do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

VII - **Dar conhecimento** do teor deste Acórdão aos interessados;

VIII - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para fim de acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA (Voto Substitutivo) e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator – Voto Vencido); o Conselheiro Presidente em exercício VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente em exercício

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto designado para redigir a Decisão na forma do artigo 180 do Regimento Interno desta Corte
(Voto Substitutivo)

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator
(Voto Vencido)

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3988/05
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 045/04, INSTAURADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA APURAR FALHAS E IMPROPRIEDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NO VALOR DE R\$ 6.000,00, PARA ATENDER ÀS DESPESAS REN/SERINGUEIRAS, REFERENTE AO PROAFI/2001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.00742-00/2001
RESPONSÁVEIS: SÍLVIO SÉRGIO GALVÃO
EX-REPRESENTANTE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

CPF Nº 676.904.083-20
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 177/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial nº 045/04, instaurada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, para apurar falhas e impropriedades na Prestação de Contas relativa à concessão de suprimentos de fundos no valor de R\$ 6.000,00 para atender as despesas REN/Seringueiras, referente ao PROAFI/2001 – Processo Administrativo nº 1601.00742-00/2001, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar irregular** a Tomada de Contas Especial nº 045/04, instaurada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, para apurar falhas e impropriedades na Prestação de Contas relativa à concessão de suprimentos de fundos ao servidor Sílvia Sérgio Galvão, por infração à norma legal, na forma do artigo 16, III, "b" da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Julgar em débito**, nos termos do artigo 71, §3º da Constituição Federal, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, o Senhor **Sílvia Sérgio Galvão**, pela importância de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), condenando-o a restituir o valor aos Cofres Estaduais;

III – **Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado**, para que o Senhor **Sílvia Sérgio Galvão** recolha aos Cofres Estaduais o valor consignado no item II deste Acórdão, devidamente atualizado a partir da data do fato gerador, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento do débito, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II da Lei Complementar nº 154/96;

V – **Determinar** ao atual Gestor da Secretaria de Estado da Educação, que exija maior rigor dos responsáveis pelo Setor de Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Educação, visando prevenir a ocorrência de irregularidades semelhantes, sob pena da sanção de multa estabelecida no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

VI – **Dar ciência** deste Acórdão aos interessados;

VII – **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões do Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA (Declarou-se impedido nos termos do artigo 134, inciso IV, do Código de Processo Civil) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presiden-

te JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1529/07
INTERESSADO: ALLAN FRANÇA – EMPRESA GRAFIMÍDIA
ASSUNTO: DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RESPONSÁVEIS: ELINÉRIO JOSÉ DE PAIVA
DIRETOR-PRESIDENTE
ELIANA DA SILVA CHAGAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 125/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia formulada pelo senhor Allan James França Benjamim, representante da empresa Grafimídia Ltda., acerca de possíveis irregularidades no julgamento da licitação, modalidade Convite nº 005/07/CPL/IPAM, deflagrado para contratação de empresa especializada na confecção de cartilhas – guia do segurado – em atendimento as necessidades dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer da denúncia** por preencher os requisitos de admissibilidade na forma do artigo 80, “caput”, do Regimento Interno desta Corte, para, **no mérito, julgá-la improcedente**, em virtude de não se ter configurado os fatos denunciados na inicial acusatória, quais sejam: não recebimento, pela comissão de licitação, de recurso administrativo interposto pelo denunciante, e aceitação de proposta inexequível;

II – **Encaminhar cópia** integral dos autos ao Ministério Público Estadual para conhecimento e medidas de sua alçada;

III – **Dar conhecimento** aos interessados do inteiro teor deste Acórdão;

IV – **Arquivar os autos**, após as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/TCE-RO/2009

CONTRATANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA TAG ÁUDIO PROFISSIONAL IND. COM. SERV. LTDA.

DO OBJETO – Aquisição de materiais e equipamentos de áudio, incluindo instalação para atender o auditório da Secretaria Regional de Controle Externo, localizada no município de Vilhena - Rondônia.

DA VIGÊNCIA – 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, correspondente ao prazo para entrega, instalação, estendendo-se até o final do prazo de garantia dos equipamentos, se houverem atrasos na entrega.

DO VALOR – Global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da seguinte programação: 01.032.1035.1201 – elemento de despesa 4.4.90.52, 01.122.1265.2981 – elemento de despesa 3.3.9030 e Notas de Empenhos n.ºs 2427/2009 e 2433/2009.

DO PROCESSO – Nº 2661/2009.

DO FORO – Comarca de Porto Velho-RO.

ASSINAM – Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor ANDRÉ LUIS GRANDO, Sócio-Gerente da empresa Tag Áudio Profissional Ind. Com. Ltda.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº: 1422/07 - (APENSOS PROCESSOS NºS 5184, 5196, 5197 E 5198/06; 0281, 0707, 0708, 0709, 0710 E 0711/07)

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2006

RESPONSÁVEL: VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS
C.P.F. Nº 293.871.672-91

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 101/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirante da Serra, referente ao exercício de 2006, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular**, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirante da Serra, exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor Valdecir Ferreira dos Santos, C.P.F. nº 293.871.672-91, **dando-lhe quitação**, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar ciência** do teor deste Acórdão ao interessado;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO

Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1682/08

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007

RESPONSÁVEL: ELCI GRILLO AMARO

C.P.F. Nº 326.936.302-82

COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 102/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste, referente ao exercício de 2007, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, na forma do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste, referente ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor Elci Grilo Amaro, Coordenador do Fundo, pela ausência do Relatório e Certificado de Auditoria, com parecer do Controle Interno, em descumprimento ao disposto no artigo 9º, III, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Dar quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte, ao Senhor Elci Grilo Amaro, Coordenador do Fundo;

III – **Determinar** ao atual gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste, que nas futuras prestações de contas, faça constar o Relatório e Certificado de Auditoria, com parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, e o pronunciamento de autoridade de nível hierárquico equivalente, declarando haver tomado conhecimento das conclusões sobre as contas do Fundo, em obediência ao artigo 9º, III e IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar ciência** do teor deste Acórdão aos interessados;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4063/06
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 03/ SEDUC/04
RESPONSÁVEIS: SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
REPRESENTANTE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 103/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial nº 03/SEDUC/04, instaurada pela Secretaria de Estado da Educação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular** a Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado da Educação, a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas com recursos provenientes de suprimento de fundos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), concedido ao Senhor Glicério Bitencourt Queiroz, ex-Representante de Ensino do Município de Alta Floresta do Oeste, por meio do processo nº 1601/05035-00/02, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Dar quitação** aos responsáveis, nos termos do artigo 23, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Dar ciência** do teor deste Acórdão aos interessados;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA (Declarou suspeição, na forma do artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil); o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1444/06 - (APENSOS PROCESSOS NºS 1098, 1754, 2266, 2695, 3078, 3724, 4238, 5227, 5745 E 6127/05; 0210 E 0488/06)
INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEIS: ISABELA MARIA DE LIMA VELASCO
C.P.F. Nº 066.280.178-42
DIRETORA-GERAL
PERÍODO: 1º.01.05 A 1º.09.05
ÂNGELA MARIA ZOCAL
C.P.F. Nº 100.207.748-36
DIRETORA-GERAL
PERÍODO: 09.09.05 A 31.12.05
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 105/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de 2005, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, exercício de 2005, de responsabilidade das Senhoras Isabela Maria de Lima Velasco e Ângela Maria Zocal, na condição de Presidentes (Períodos: 1º.01.05 a 01.09.05 e 09.09.05 a 31.12.05), respectivamente, pelas impropriedades elencadas a seguir:

a) infringência ao artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 2º da Instrução Normativa nº 002/CGE/2002, por permitir a realização de despesa sem prévio empenho no valor de R\$ 6.823,43 (seis mil

oitocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos);

b) infringência aos artigos 83, 85, 89, 90 e 104, da Lei Federal nº 4.320/64, tendo em vista que a Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2004, não oferece confiabilidade, devido à seguinte discrepância:

c) infringência ao artigo 6º, IX, da Lei Federal nº 8.666/93, por realizar no processo 01.1732.00111-00/2005, despesas no montante de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais), com contratação de empresa para fornecimento de coffe-break, para atendimento de 400 (quatrocentas) pessoas, sem a elaboração de projeto básico;

II – **Conceder**, no que toca à presente prestação de contas, **quitação** às Senhoras Isabela Maria de Lima Velasco e Ângela Maria Zocal, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Determinar** ao atual gestor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, a adoção de medidas corretivas e preventivas, visando coibir as impropriedades evidenciadas no item I, alíneas “a”, “b” e “c” deste Acórdão;

IV – **Dar conhecimento** do teor deste Acórdão aos interessados;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4447/02
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEIS: JORGE HONORATO
C.P.F. Nº 557.085.107-06
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E OUTROS
REINALDO DA SILVA SIMIÃO
C.P.F. Nº 180.935.156-15
EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 107/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Inspeção Ordinária convertida em Tomada de Contas Especial por meio da Decisão nº 125/2001 proferida em 22.11.2001, destinada a apurar eventuais irregularidades no fornecimento de refeições para atender unidades prisionais do Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular** a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, de responsabilidade dos Senhores Jorge Honorato, C.P.F. nº 557.085.107-06, Ex-Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e Reinaldo da Silva Simião, C.P.F. nº 180.935.156-15, Ex-Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, **concedendo quitação** aos responsáveis, na forma do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor deste Acórdão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após o cumprimento das formalidades de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Declarou suspeição, na forma do artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1237/06 - (APENSOS PROCESSOS NºS 1071, 1951, 2445, 2953, 3343, 4025, 4050, 4966, 5456, 5457, 5502, 6044 E 2606/05; 703, 53 E 731/06)
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEL: VEREADOR JOÃO BATISTA GONÇALVES
C.P.F. Nº 281.285.408-15
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 108/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Câmara do Município de Vilhena, referente ao exercício de 2005, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I - **Julgar regulares** as Contas da Câmara do Município de Vilhena, exercício de 2005, de responsabilidade do Vereador João Batista Gonçalves, Presidente, nos termos do artigo 16, I,

da Lei Complementar nº 154/96, **dando-lhe quitação**, com fundamento no artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Recomendar** ao atual Presidente da Câmara do Município de Vilhena, que motive devidamente os atos oriundos daquela Casa, além de adotar medidas tendentes a evitar a remessa intempestiva de documentos a esta Corte, bem como que balanços e demonstrativos contábeis apresentem divergências entre si;

III – **Dar ciência** do teor deste Acórdão ao Responsável;

IV – **Arquivar os autos**, após o cumprimento das formalidades de praxe.
Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4355/02
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/JR CATARINA CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSUNTO: CONTRATO Nº 083/02/GJ/DEVOP
RESPONSÁVEIS: RENATO ANTÔNIO DE SOUZA LIMA
EX-DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
HENRIQUE NÓBREGA TRIGUEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
JORGE LUÍZ DE ALMEIDA
MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 629/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Contrato nº 83/02/GJ/DEVOP, celebrado entre o Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia e JR. Catarina Construções Ltda., tendo por objeto "a contratação de um caminhão basculante e uma retro-escavadeira, para limpeza de prédios e áreas institucionais, no Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte, em face de possível infringência aos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, por efetuar pagamento sobre serviços que não teriam sido efetivamente

realizados, no montante de R\$ 48.672,54 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após a adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 119/127, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente Da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3296/08
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA.
ASSUNTO: CONTRATO Nº 240/PGE/07
RESPONSÁVEIS: GILVAN CORDEIRO FERRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
ALCEU FERREIRA DIAS
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 630/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 240/PGE/07, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça, com interveniência do Departamento de Obras e Serviços Públicos e a Construtora Aripuanã Ltda., como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** a execução do Contrato nº 240/07, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça, com interveniência do Departamento de Obras e Serviços Públicos, e a Construtora Aripuanã Ltda., tendo como objeto a execução de obras de engenharia no Presídio Municipal de Cacoal;

II – **Comunicar** aos interessados o conteúdo desta Decisão;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Declarou suspeição por motivo de foro íntimo); o

Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente Da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3682/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ASSUNTO: CONTRATO S/Nº
RESPONSÁVEL: ALTAMIRO SOUZA DA SILVA
C.P.F. Nº 139.662.862-20
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 631/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato s/nº lícitado na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto "ampliação da Escola EMEF Rogério da Silva Gonçalves e instalações elétricas e hidráulicas na Escola Dona Tereza Cristina LHC 110TB, ambas localizadas no Município de Alto Paraíso", celebrado entre a Prefeitura do Município de Alto Paraíso e Teorema Engenharia e Construções Ltda., como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte, em face de possível infringência aos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, por efetuar pagamento sobre serviços que não teriam sido efetivamente realizados, no montante de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais);

II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 254/262, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente Da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3683/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/
L.G.A. ENGENHARIA LTDA.
ASSUNTO: CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/08
RESPONSÁVEL: ALTAMIRO SOUZA DA SILVA
C.P.F. Nº 139.662.862-20
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 632/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do Contrato nº s/n, lícitado na modalidade Convite nº 023/CPL/08, celebrado entre a Prefeitura do Município de Alto Paraíso e L.G.A. Engenharia Ltda., como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** a execução do Contrato s/nº, celebrado entre a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e L.G.A. Engenharia Ltda, decorrente da Carta Convite nº 023/CPL/08;

II – **Comunicar** aos interessados o conteúdo desta Decisão;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente Da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2507/09
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 05/PGE/09
RESPONSÁVEIS: JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
C.P.F. Nº 203.769.794-53
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
MARCOS HENRIQUE MACHADO SANTANA
C.P.F. Nº 438.099.522-49
PRESIDENTE DA SOCIEDADE CULTURAL RIO KAIARY
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 633/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Convênio nº 005/PGE, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer e Sociedade Cultural Rio Kaiary,

tendo como objeto o apoio do Estado na organização e realização de evento "Carnaval do Povo 2009, em Porto Velho, nos dias 21 a 24 de fevereiro de 2009, nas dependências do antigo Bingool Clube - atual Companhia do Forró, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte, em face de possível infringência aos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, por efetuar pagamento sobre serviços que não teriam sido efetivamente realizados, no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 113/118, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente Da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1716/00
INTERESSADA: MAILDA MENDES DURÃES
C.P.F. Nº 040.473.202-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 634/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria compulsória, da Senhora Mailda Mendes Durães, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais, da servidora Mailda Mendes Durães, C.P.F. nº 040.473.202-00, Cadastro nº 67083, no cargo de Auxiliar Serviços Gerais I, Nível I, Faixa 05, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal

da Prefeitura do Município de Porto Velho, efetuado por meio do Decreto nº 7.426/99, de 23.12.99, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.741 de 27.12.99;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

III - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que cumpra o prazo fixado no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, combinado com o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas, para remessa dos atos de aposentadoria a este Tribunal, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - **Determinar** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96, que:

a) cumpra o prazo fixado no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, combinado com o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, para remessa dos atos de aposentadoria a esta Corte de Contas;

b) cumpra a idade limite da aposentadoria compulsória dos servidores municipais e promova de ofício a respectiva concessão do benefício.

V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente Da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 6005/05
INTERESSADO: ALAYR LAURINDO
C.P.F. Nº 279.807.408-82
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 635/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria compulsória, do Senhor Alayr Laurindo, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais, do servidor Alayr Laurindo, no cargo de Auxiliar Administrativo, C.P.F. nº 279.807.408-82, Cadastro nº 1066-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Ato nº 0690/2005, publicado no Diário Oficial da Assembléia Legislativa nº 35 de 26.10.05, nos termos do artigo 40, § 1º, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 228/00;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

III - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente Da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2941/06
INTERESSADO: SEBASTIÃO COUTINHO
C.P.F. Nº 044.699.682-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 636/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria compulsória, do Senhor Sebastião Coutinho, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, do Senhor Sebastião Coutinho, C.P.F. nº 044.699.682-34, no cargo de Artífice Especializado I, Cadastro nº 323361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Porto Velho, efetuado por meio da Portaria nº 005/DIC/SEMAD, de 02.01.06, publicada no DOE nº 2706, de 06.01.06, com fundamento no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 29, parágrafo único,

da Lei Complementar nº 146, de 21.08.02;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados;

V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente Da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3982/07
INTERESSADA: RAIRES MARIA ASSUNÇÃO FRANCISCO
C.P.F. Nº 389.173.862-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 637/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez, da Senhora Rairles Maria Assunção Francisco, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, da servidora Rairles Maria Assunção Francisco, C.P.F. nº 389.173.862-53, Cadastro nº 67083, concedida por meio da Portaria nº 1.279/DRH/DICA/SEMAD de 10.08.07, publicada no DOM nº 3091 de 17.08.07, no cargo de Professor III, I, Faixa 05, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo

37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que cumpra o prazo fixado no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, combinado com o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas, para remessa dos atos de aposentadoria a este Tribunal, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.

IV - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente Da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3630/05
INTERESSADA: NARA MARIA DE OLIVEIRA ORSI DA SILVA (VIÚVA) - C.P.F. Nº 466.278.041-15
ASSUNTO: PENSAO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 638/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia à Senhora Nara Maria de Oliveira Orsi da Silva (viúva), beneficiária legal do Senhor Jorge Luís Orsi da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal vitalícia, da Senhora Nara Maria de Oliveira Orsi da Silva (viúva), C.P.F. nº 466.278.041-15, beneficiária legal do ex-servidor estadual Jorge Luís Orsi da Silva, efetuado por meio do Ato nº 103/DIPREV/05, retificado pelo de nº 271/DIPREV/09, publicados no DOE nºs 0301, de 04.07.05 e 1329, de 16.09.09, respectivamente, com fundamento nos artigos §§ 7º, II e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 22, I, 23, I e 50, I, da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados;

IV - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente Da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 6499/05
INTERESSADOS: ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO (CÔNJUGE) - C.P.F. Nº 204.603.842-87 E OS MENORES PAULO CÉSAR FIGUEIREDO E ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO (FILHOS)
ASSUNTO: PENSAO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 639/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia à Senhora Izabel Maria de Figueiredo (cônjuge), e temporária aos menores Paulo César Figueiredo e Izabel Maria de Figueiredo (filhos), beneficiários legais do Senhor Adezídio Gomes Figueiredo, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Izabel Maria de Figueiredo (cônjuge), C.P.F. nº 204.603.842-87, e temporária dos menores Paulo César Figueiredo e Izabel Maria de Figueiredo (filhos), beneficiários legais do ex-servidor estadual Adezídio Gomes Figueiredo, efetuado por meio do Ato 193/DIPREV/05, retificado pelo de nº 274/DIPREV/09, publicados nos DOE nºs 0396, de 21.11.05 e 1329, de 16.09.09, respectivamente, com fundamento nos artigos 22, I, § 1º, “a”, 23, III, IV, “b”, 50, I, e 53 da Lei Complementar 228/00, com a nova redação da Lei Complementar nº 253/02, combinado com os §§ 7º, II, e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados;

IV - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente Da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3637/06
INTERESSADA: PRISCILA FLORES DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DE RODRIGO IORRAN LORGA (FILHO)
ASSUNTO: PENSAO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 640/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão temporária a Rodrigo Iorran Lorga (filho), representado por sua mãe, Priscila Flores da Silva, em virtude do falecimento do ex-servidor estadual Alexandre Lorga, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão temporária, a Rodrigo Iorran Lorga (filho), representado por sua genitora, Priscila Flores da Silva, beneficiário legal do ex-servidor Alexandre Lorga, concedido por meio do Ato nº 266/DIPREV/06, com fundamento nos artigos 22, I, 23, III, 50, I, 51 e 53, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02;
II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente Da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3631/06
INTERESSADAS: ABIGAIL PEREIRA DE FRANÇA MAIA (CÔNJUGE) E AS DEPENDENTES DANIELI PEREIRA DE SANTANA MAIA E TAINÁ APARECIDA SANTANA MAIA (FILHAS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA
DECISÃO Nº 643/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão do benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Abigail Pereira de França Maia (cônjuge) e mensal temporária às dependentes Danieli Pereira de Santana Maia e Tainá Aparecida Santana Maia (filhas), beneficiárias legais do Senhor Anderson Barbosa Maia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Abigail Pereira de França Maia (cônjuge) e mensal temporária às dependentes Danieli Pereira de Santana Maia e Tainá Aparecida Santana Maia (filhas), materializado por meio do ato concessório nº 262/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0570, de 04.08.2006, fundamentado no artigo 261, inciso I e II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 68/92, combinado com o artigo 40, **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, III, § 7º, da Constituição Federal, “b” da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de origem;

III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente Da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5083/06
INTERESSADA: GISELE GOMES PRESTES (FILHA), REPRESENTADA POR SUA TUTORA, VALÉRIA ROGÉRIO GOMES
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA
DECISÃO Nº 644/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão do benefício de pensão mensal temporária à dependente, Gisele Gomes Prestes (filha), representada por sua tutora Valéria Rogério Gomes, em razão do falecimento da Senhora Nair Gomes dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de benefício de pensão mensal temporária à dependente Gisele Gomes Prestes (filha), representada por sua tutora Valéria Rogério Gomes, materializado por meio do Ato Concessório nº 330/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0633, de 09.11.06, fundamentado no artigo 259; artigo 261, inciso II, alínea “a” e artigo 268, da Lei Complementar nº 68/92, combinado com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de origem;

III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5093/06
INTERESSADOS: MAURA CÚNICO DOS SANTOS (CÔNJUGE) E O MENOR MAX MILIANO CÚNICO DOS SANTOS (FILHO)

ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA
DECISÃO Nº 647/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão do benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Maura Cúnico dos Santos (cônjuge), e pensão mensal temporária ao dependente Max Miliano Cúnico dos Santos (filho), beneficiários legais do Senhor Joaquim José Santos Neto, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Maura Cúnico dos Santos e pensão mensal temporária ao dependente Max Miliano Cúnico dos Santos, materializado por meio do Ato Concessório nº 323/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0633, de 09.11.06, fundamentado no artigo 261, incisos I e II, alínea “a”; artigo 268 da Lei Complementar nº 68/92, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de origem;

III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
+Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2743/06
INTERESSADOS: IRACI DA SILVA SANTOS (CÔNJUGE) E O MENOR MAYCON DA SILVA SANTOS (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA
DECISÃO Nº 649/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Iraci da Silva

Santos (cônjuge), e mensal temporária ao menor Maycon da Silva Santos (filho), beneficiários legais do Senhor Clovis José dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Ato Concessório nº 204/DIPREV/06, que concede pensão mensal vitalícia à Senhora Iraci da Silva Santos (cônjuge) e mensal temporária ao menor Maycon da Silva Santos (filho), materializado por meio do ato concessório nº 204/DIPREV/06, retificado pelo ato concessório nº 284/DIPREV/09, publicado no D.O.E nº 1336, de 25.09.2009, fundamentado nos termos do artigo 22, inciso I; artigo 23, inciso III; artigo 50, inciso II e artigo 53, todos da Lei Complementar 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com os §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de origem;

III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4052/00
INTERESSADOS: ZILDA GONÇALVES OLIVEIRA (CÔNJUGE) E O MENOR REGINALDO DE OLIVEIRA BRITO
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 650/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia à Senhora Zilda Gonçalves Oliveira (cônjuge), e pensão mensal temporária ao menor Reginaldo de Oliveira Brito, beneficiários legais do Senhor Agnelo Alves de Brito, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Ato Concessório de Pensão, publicado no D.O.E. nº 1326, de 11.09.2009, fundamentado no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com fundamento no artigo 10 da Lei Federal nº 9717/98 e artigos 12, I, II, IV, 17, IV e 23, todos da Lei Complementar 162/93, **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de origem;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para cumprimento do Item II do Acórdão nº 33/09.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3089/99
INTERESSADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA VERAS AGUIAR
ASSUNTO: REFORMA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 651/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de inativação, mediante Reforma Remunerada, do Senhor José de Arimatéia Veras Aguiar, 3º SGT PM RE 00328-4, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, na forma do artigo 71, III, da Constituição Federal, dando conhecimento do teor desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2098/98

INTERESSADA: YVONETE FONTINELLE AFONSO
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTES DE CONCURSO PÚBLICO – ESTATUTÁRIO
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 652/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal, decorrentes de Concurso Público, praticado pelo Tribunal de Contas de Rondônia, para provimento do cargo de Procurador do Ministério Público de Contas, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato de admissão da Procuradora do Ministério Público de Contas, YVONETE FONTINELLE AFONSO, realizado pelo Tribunal de Contas, por meio de Concurso Público, **determinando seu registro**, nos termos do artigo 49, III, “a”, da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão à interessada;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2316/98
INTERESSADA: ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO – ESTATUTÁRIO
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 653/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado, para provimento do cargo de Procurador do Ministério Público de Contas, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o ato de admissão da Procuradora do Ministério Público de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA, realizado pelo Tribunal de Contas, por meio de Concurso Público, **determinando seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "a", da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - Dar conhecimento do teor desta Decisão à interessada;

III - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2227/98
INTERESSADO: HUGO COSTA PESSOA
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO – ESTATUTÁRIO
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 654/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público, realizado pelo Tribunal de Contas, para provimento do cargo de Auditor do Tribunal de Contas, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o ato de admissão do AUDITOR HUGO COSTA PESSOA, realizado pelo Tribunal de Contas, por meio de Concurso Público, **determinando seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "a" da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - Dar conhecimento do teor desta Decisão ao interessado;

III - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto

LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3184/09
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2009

RESPONSÁVEL: FRANCISCO EVALDO DE LIMA
C.P.F. Nº 811.056.224-87

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 656/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 145/2009, realizado para a aquisição e sementes certificadas C1 ou C2 de arroz e C1 e C2 de milho, de modo a atender à demanda do Programa de Desenvolvimento Agropecuário, a pedido da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, em razão da perda do objeto, uma vez que o Edital de Pregão Presencial nº 145/2009/SUPEL/RO, instaurado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, foi anulado pela Superintendência Estadual de Licitações, em razão de haver indícios de fraude na documentação da empresa vencedora do item 01 (sementes de arroz);

II – Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2635/06
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: AUDITORIA
RESPONSÁVEIS: JOSÉ ANTUNES CIPRIANO
C.P.F. Nº 236.767.871-53
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
JOSÉ DA COSTA CASTRO
C.P.F. Nº 152.114.012-04
HERMANN CAVALCANTE LACERDA
C.P.F. Nº 408.535.602-00
JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA
C.P.F. Nº 289.805.652-91
UNIVERSA LAGOS
C.P.F. Nº 326.828.672-00
MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 657/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Processos Administrativos nºs 1320/0913/2005/IPERON – Contrato nº 009/2005/GAB/PROGER/IPERON, tendo por objeto a realização de levantamento físico-financeiro dos bens patrimoniais, no valor global de R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais) e 1320/0740/2005/IPERON – Contrato nº 008/2005/PROGER/IPERON, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65, do Regimento Interno desta Corte, em razão, segundo consta do Relatório Técnico e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, da existência de dano ao erário, causado pelo pagamento de serviços entregues que não correspondem ao inventário físico e financeiro do patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, objeto do contrato firmado com o fornecedor, bem como que o sistema software locado referente ao patrimônio não foi utilizado, não gerando o inventário físico e financeiro na Prestação de Contas referente à 2006, período em que a empresa prestava serviço;

II - Determinar o retorno dos autos ao Gabinete do Relator para Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos no artigo 12, incisos I, II e III, da Lei Complementar 154/96, e artigo 19, incisos I, II e III, do Regimento Interno desta Corte, pelas irregularidades apontadas na conclusão do Relatório Técnico, às fls. 1311/1313.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3086/08
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DO VALE DO ANARI/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
VALE DO ANARI
ASSUNTO: CARTA CONTRATO Nº 08/2008
RESPONSÁVEIS: JOÃO ALVES FERNANDES
C.P.F. Nº 325.561.442-20
EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
AGRICULTOR VILETE DE OLIVEIRA
C.P.F. Nº 290.078.602-91
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MÁRCIO GILBERTO SHIMITZ
C.P.F. Nº 612.089.492-68
LEANDRO ANTÔNIO KUTICOSKI
C.P.F. Nº 700.899.732-91
OZIEL BARBOSA DA SILVA
MEMBROS DA COMISSÃO DE OBRAS
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA
SILVA

DECISÃO Nº 658/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da execução do Contrato nº 08/2008, firmado entre a Prefeitura do Município do Vale do Anari, por meio da Secretaria Municipal da Educação e D.R. Construções e Terraplanagem LTDA, que tem como objeto obras de construção realizadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Oribe Antônio, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal a execução do Contrato nº 08/2008, firmado pela Prefeitura do Município de Vale do Anari e D.R. Construções e Terraplanagem LTDA., por ter atendido todos os requisitos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne à contratação, execução e liquidação das despesas;

II - Dar ciência do teor desta Decisão aos interessados;

III - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4374/05
INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/
DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA
ASSUNTO: CONTRATO Nº 058/04/GJ/DEVOP-RO
RESPONSÁVEL: JACQUES DA SILVA ALBAGLI
C.P.F. Nº 696.938.625-20
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA
SILVA

DECISÃO Nº 659/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da execução do Contrato nº 058/04/GJ/DEVOP-RO, firmado entre o Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia, e DETERRA Terraplanagem LTDA, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal a execução do Contrato nº 058/04/GJ/DEVOP-RO, firmado pelo Departamento de Viação e Obras Públicas e a Empresa DETERRA Terraplanagem LTDA., por ter atendido todos os requisitos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne à contratação, execução e liquidação das despesas;

II - Dar ciência do teor desta Decisão aos interessados;

III - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3174/09
INTERESSADA: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA
AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/09

RESPONSÁVEIS: ARI ALVES FILHO
C.P.F. Nº 212.396.226-00

PRESIDENTE
OSCARINO MÁRIO DA COSTA
C.P.F. Nº 106.826.602-30

PREGOEIRO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA
SILVA

DECISÃO Nº 661/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/09, para atender às necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2009, cujo objeto constitui aquisição de

materiais de consumo para atender às necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, por estar em conformidade com a Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02;

II - Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados;

III - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-

ROPROCESSO Nº: 2530/08
INTERESSADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 022/08/CPL/SUPEL/RO
RESPONSÁVEL: APARECIDA FERREIRA DE
ALMEIDA SOARES

SUPERINTENDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL
FERNANDES

DECISÃO Nº 662/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 022/08/CPLO/SUPEL/RO, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Concorrência Pública nº 022/2008/CPLO/SUPEL/RO;

II - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte, que adote providências para que se verifique a razoabilidade do preço pelo qual se contratou o serviço oriundo do Edital de Concorrência Pública nº 022/2008/CPLO/SUPEL/RO;

III - Dar conhecimento do teor desta Decisão à interessada;

IV - Arquivar os autos, após adotadas as providências cabíveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0404/01
INTERESSADA: MARIA DE LOURDES PINHEIRO
C.P.F. Nº 090.876.993-87
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL
FERNANDES

DECISÃO Nº 663/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de aposentadoria da Senhora Maria de Lourdes Pinheiro, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria, com proventos integrais, Decreto nº 7.878, de 01 de novembro de 2000, fundamentado no artigo 165, III, "a", da Lei nº 901/90, combinado com o artigo 1º, § 2º, da Lei nº 1.172/94, publicado Diário Oficial nº 1.851/2000, de Maria de Lourdes Pinheiro, portadora do C.P.F. nº 090.876.993-87, RG nº 615.807/SSP/CE, cadastro 044792, ocupante do cargo de Advogada, nível VI, faixa 06, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Porto Velho;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigos 54, II e 56, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Determinar** ao Secretário de Administração do Município de Porto Velho que, doravante, adote providências para incluir nos processos de aposentadoria e pensão, parecer do Órgão de Controle Interno, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas e observar o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, previsto na Instrução Normativa nº 13/04/TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Secretário de Administração do Município de Porto Velho;

V - **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3146/06
INTERESSADA: ÉRICA MULLER
C.P.F. Nº 325.780.169-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL
FERNANDES

DECISÃO Nº 664/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Érica Muller, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria, com proventos integrais, Decreto de 18.08.05, publicado no Diário Oficial nº 0350/05, fundamentado no artigo 8º, I, II, III, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, à Erica Muller, cadastro nº 300003750, cargo de Professor Nível III, referência 10, C.P.F. nº 325.780.169-68, RG 986.418/SSP/PR, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que, doravante, adote providências para cumprir o prazo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos desta natureza ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – **Arquivar os autos**, após os procedimentos de rotina.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4928/04- (APENSOS PROCESSOS
NºS 5012/04; 4733, 4818, 4819 E 3444/05)

INTERESSADO: AGOSTINHO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS

ASSUNTO: ATO DE ADMISSÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 666/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade de ato de admissão decorrente de processo seletivo simplificado executado pela Prefeitura do Município de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos, sem análise do mérito**, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal;

II – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0660/06
INTERESSADA: CÂNDIDA PINHEIRO DA SILVA (CÔNJUGE)
C.P.F. Nº 295.822.612-34
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 667/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão vitalícia concedida à Cândida Pinheiro da Silva (cônjuge), beneficiária legal do ex-servidor Dionízio Guimarães da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato nº 243/DIPREV/05, retificado pelo Ato nº 247/DIPREV/09, publicados nos Diários Oficiais do Estado de Rondônia nºs 0431/06 e 1305/09, respectivamente,

fundamentados no artigo 40 §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e artigos 22, I, 50, II, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, que concedeu pensão vitalícia à Senhora Cândida Pinheiro da Silva, portadora do C.P.F. nº 295.822.612-34, RG nº 2656618 SSP/BA, beneficiária de Dionízio Guimarães Silva, C.P.F. nº 009.285.935-68, RG nº 1.092.670/SSP/BA, ex-servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, falecido em 10 de janeiro de 2005,

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Recomendar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, doravante, adote as providências abaixo determinadas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96:

a) submeter os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, à análise e parecer do Órgão de Controle Interno, conforme previsto no artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARAPEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3685/03- (APENSOS PROCESSOS NºS 4533/04, 4343/05, 1306/05, 1130/05, 1129/05, 4552/05, 4551/05, 4852/05, 4851/05, 4677/05, 4716/05, 4891/05, 4853/05, 4337/04, 1119/05, 251/05, 1131/05, 1132/05, 1290/05, 4554/05, 4599/05, 4600/05, 4601/05, 1361/05, 3549/05, 3550/05, 4311/05, 4342/05, 4351/05, 1291/05, 1121/05, 3981/03, 0958/04, 764/05, 4357/05 E 1305/05)

INTERESSADO: EDELSON DA SILVA ARAÚJO E OUTROS
ASSUNTO: ATO DE ADMISSÃO – CONCURSO PÚBLICO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVAMAMORÉ
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 668/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do exame da legalidade de atos

de admissão de pessoal decorrentes de Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legais** os atos de admissão a que se refere o processo nº 3685/2003 (APENSOS: 4343/05, 1130/05, 1129/05, 4522/05, 4551/05, 4852/05, 4851/05, 4677/05, 4716/05, 4891/05, 4853/05, 1191/05, 251/05, 1131/05, 1132/05, 1290/05, 4554/05, 4599/05, 4357/05, 1305/05, 1121/05, 3981/03, 9581/04, 4600/05, 4601/05, 1361/05, 3549/05, 3550/05, 4311/05, 4342/05, 4351/05 e 1291/05;

II – **Conceder os registros** dos atos de admissão de que trata o item anterior, nos termos do artigo 49, inciso III, alínea “a”, da Constituição Estadual de Rondônia;

III – **Determinar** o desentranhamento de peças relativas às admissões dos servidores Lucenir Córdova da Silva, Eliane Cristina Carlos Alessandra Alves dos Santos e dos Senhores Marcos Antônio Metchko, Genilson Moraes Menezes, Ailton de Oliveira Salviano e Luciano Oliveira da Silva;

IV – **Determinar**, via de consequência a autuação da referida documentação, para que seja procedido o exame em autos apartados;

V – **Determinar** ao Departamento de Controle de Atos de Pessoal, que adote as providências necessárias ao cumprimento dos itens III e IV;

VI – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Nova Mamoré, para que, doravante, adote medidas visando prevenir as impropriedades detectadas nos autos, pois não consta dos autos parecer do Controle Interno em diversos apensos do processo em epígrafe;

VII – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2437/02
INTERESSADA: ORTELINA TEREZINHA SANTOLIN ALAMINI
C.P.F. Nº 150.066.412-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 669/2009 – 1ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os

presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Ortelina Terezinha Santolin Alami, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria com proventos integrais, Decreto Executivo Estadual s/nº (fls. 148), fundamentado no artigo 40, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, III, “a”, da Lei Complementar nº 68/92, publicado no Diário Oficial nº 4.394 de 20/12/99, de Ortelina Terezinha Santolin Alami, CPF/MF nº 150.066.412-15, RG nº 1.189.690-SSP/PR, cadastro nº 0460486-1, no cargo de Professora de 5ª a 8ª séries, Classe VII, referência “F”, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Recomendar** ao Secretário de Administração do Estado de Rondônia que, doravante adote, as providências abaixo, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) submeta os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, à análise e parecer do Órgão de Controle Interno, conforme previsto no artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

b) observar o prazo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos atos a que se refere à letra “a” deste item, ao Tribunal de Contas;

c) observar o cumprimento do disposto no artigo 140, § 1º, da Lei nº 68/92, na verificação das respectivas certidões de tempo de serviço.

IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Secretário de Administração do Estado de Rondônia;

V – **Arquivar os autos**, após adotados os procedimentos legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 131/09
INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2009/SEMAD-PVH
RESPONSÁVEL: JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA

C.P.F. Nº 192.029.202-06

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 670/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 21/ SEMAD/2009, para contratação de 50 (cinquenta) médicos para atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 21/SEMAD/2009, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, por encontrar-se em consonância com o disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;

II – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte, que acompanhe a conclusão do Concurso Público deflagrado pelo Município de Porto Velho, para a contratação de médicos, com vistas a assegurar que, uma vez concluído, os contratados por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 21/SEMAD/2009 sejam substituídos pelos servidores efetivos;

III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados;

IV – **Arquivar os autos**, após adotadas as medidas cabíveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2495/09
INTERESSADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 874/09/SUPEL
RESPONSÁVEL: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
SUPERINTENDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 671/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 874/2009 promovido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos, sem resolução do mérito**, ante a perda do objeto, decorrente da anulação do certame;

II – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3964/09
INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO MARCELO F. FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 672/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de procedimento de contratação direta com inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Obras de Porto Velho, para contratação de mão de obra e aquisição de peças e equipamentos da marca FIATALLIS, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** à inexigibilidade de licitação, que culminou na contratação direta da Empresa Fertilisolo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda., pela Secretaria Municipal de Obras de Porto Velho, em consonância com o artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Órgão interessado;

III – **Apensar os autos** à Prestação de Contas da Prefeitura do Município de Porto Velho, exercício de 2009.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2600/97
INTERESSADO: JOSÉ RODRIGO ARAÚJO DO NASCIMENTO (FILHO), REPRESENTADO POR SUA TUTORIA IZABEL CLEMENTE SOUZA – C.P.F. Nº 107.248.262-20

ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 673/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão temporária ao menor José Rodrigo Araújo do Nascimento (filho), beneficiário da ex-segurada Edinéia Araújo do Nascimento, representado por sua tutora Izabel Clemente Souza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Ato nº 023/DEPREV/96, retificado pelo Ato nº 205/DIPREV/09, publicados nos Diários Oficiais do Estado nºs 3606/96 e 1279/09, fundamentado nos artigos 259; 260, § 2º e 261, II “a”, da Lei Complementar nº 68/92, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, que concedeu pensão temporária ao menor José Rodrigo Araújo do Nascimento (filho), representado por sua tutora Izabel Clemente Souza, C.P.F. nº 107.248.262-20, beneficiário da ex-segurada Edinéia Araújo do Nascimento, C.P.F. nº 326.992.202-72, RG nº 328.731/SSP/RO, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, referência “A”, do Quadro Permanente de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, falecida em 26.02.93;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/06 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, daqui por diante, observe o prazo de 10 (dez) dias, para remessa ao Tribunal de Contas dos processos desta natureza, previsto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3830/09
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL: WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
C.P.F. Nº 085.341.442-49
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 674/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de inexigibilidade de licitação, deflagrada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, para a contratação direta da Empresa J. Bernardo Sousa Pinto (Norte FOG), representante especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o procedimento de inexigibilidade de licitação, deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, para a contratação direta de representante especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, sob responsabilidade do Senhor Williames Pimentel de Oliveira, então Secretário Municipal de Saúde, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993;

II – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1949/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 02/2009
RESPONSÁVEL: DEONICE ALUPP ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 675/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2009, deflagrado pela Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Processo Simplificado nº 002/2009, deflagrado pela Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, sob responsabilidade do Senhor Marcos Roberto de Medeiros Martins, então Prefeito Municipal;

II – **Determinar** à Administração, que inicie os procedimentos para realização de concurso público, sugerindo-se que dentro do lapso temporal de 180 (cento e oitenta) dias, efetivando dentro desse período a respectiva contratação, a fim de sanar, em definitivo, a falta de profissionais na área da saúde;

III – **Determinar** à Administração que, findo o prazo de duração da contratação temporária, e tomadas as providências para contratação efetiva, exonere os contratados por meio desse Edital;

IV – **Determinar** à Administração, que elabore Lei regulamentadora do disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, elencando as situações temporárias de excepcional interesse público;

V – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados;

VI – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3832/09
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2009/CML/SEMAD/PVH
RESPONSÁVEL: JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
C.P.F. Nº 192.029.202-06
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 676/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Pregão Presencial nº 046/2009/CML/ SEMAD/PVH, da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Pregão Presencial nº 046/2009/CML/SEMAD/PVH, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, por estar em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao interessado;

III – **Arquivar os autos**, após as formalidades de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 6513/05
INTERESSADAS: RONILDA AMARO DA SILVA VELOSO (CÔNJUGE) – C.P.F. Nº 349.741.212-00 E AS MENORES LAYZA MINÉLLY SILVA VELOSO E

ANATHIELE AMARO VELOSO (FILHAS)

ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE
RONDÔNIARELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL
FERNANDES

DECISÃO Nº 677/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade da concessão de pensão vitalícia à Senhora Ronilda Amaro da Silva Veloso e temporária às menores Layza Minelly Silva Veloso e Anathiele Amaro Veloso (filhas), beneficiárias legais do Senhor Luiz Veloso, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão vitalícia e temporária, Ato nº 203/DIPREV/05, retificado pelo Ato nº 201/DIPREV/08, publicados nos Diários Oficiais nºs 0402 de 29.11.2005 e 1.279, de 07.07.2009, respectivamente, com fundamento no artigo 42, §2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 22, I; 23, III; 50, I; e 53 §§ 1º e 2º, I e II, da Lei Complementar nº 228/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/2002, à Senhora Ronilda Amaro da Silva Veloso e às menores Layza Minelly Silva Veloso e Anathiele Amaro Veloso, beneficiárias do Senhor Luiz Veloso, ex-Policial Militar do quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, b, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 006/TCE-RO/2004

ADITANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR -ARES.

DO OBJETO – Alteração das Cláusulas Oitava e Décima Segunda, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Classificação Funcional Programática nº 01.128.1266.2974.0000.3390-36.

DA VIGÊNCIA – 6 (seis) meses, com início em 12.11.2009.

DO PROCESSO – Nº 1731/2004.

ASSINAM – Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor MARCO ANTÔNIO DE FARIA, Diretor-Geral da Associação Rondoniense de Ensino Superior – ARES.

Porto Velho, 12 de novembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 003/TCE-RO/2004

ADITANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA.

DO OBJETO – Alteração das Cláusulas Oitava e Décima Segunda, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Classificação Funcional Programática nº 01.128.1266.2974.0000.3390-36.

DA VIGÊNCIA – 6 (seis) meses, com início em 12.11.2009.

DO PROCESSO – Nº 1731/2004.

ASSINAM – Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor JAIME GAZOLA, Diretor Financeiro do Centro de Ensino São Lucas Ltda.

Porto Velho, 12 de novembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1613, de 17 de dezembro de 2009.

Exclui e inclui servidoras na Portaria nº 1512/2009.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e o que consta do Memorando nº 245/2009/GCFCS, de 3.12.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir à servidora **ROSIMARY AZEVEDO RIBEIRO**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 264, ocupante do

Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, da Portaria nº 1512, de 1º.12.2009, a qual designou a servidora como Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar a responsabilidade e a causa da morosidade no encaminhamento dos autos nº 2718/2008-TCER à Coordenadoria de Análise de Licitações.

Art. 2º Incluir à servidora **ADELITA DE PAIVA PESSOA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 123, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor I, como Presidente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROCESSO 20.0042/2009

CONCORRÊNCIA Nº 014/2009/CPL - GERAL/ CML/SEMAD/PVH

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 48 unidades habitacionais – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRO-MORADIA NORTE, no bairro Cuniã, no Município de Porto Velho/RO, para atender a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – SEMPRE.

INFORMAÇÕES: A CPL-GERAL/CML/SEMAD, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme Decisão transcrita na ata da sessão pública de 11/01/2010, está **INABILITADA** na presente licitação a Empresa: **CINCO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 63.793.921/0001-79**; e está **HABILITADA** a empresa: **TEC TECNOLOGIA CIVIL LTDA CNPJ: 01.914.830/0001-97**. Ficam, a contar da data de publicação deste aviso, intimados os interessados para, querendo, apresentar recurso na forma e prazo da lei.

FONTE DE RECURSO: Contrato de Repasse nº 2627.0238.670-36/2007/C.E.F e Contrapartida da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, mediante o Convênio JIRAU nº 132/2009, Porto Velho, 11 de janeiro de 2010.

Carla Lauriane de Araújo

Presidente CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH – Em Substituição

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 017/2009/CPL-GERAL/

CML/SEMAD/PVH

PROCESSO: 20.0046/2009

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO**, da **CONCORRÊNCIA Nº 017/2009/ CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de drenagem em áreas endêmicas de malária nos Igarapés: **Cidade do Lobo, Nova Esperança, Grande, Pantanal, Esperança da Comunidade e Candelária** no Município de Porto Velho-RO, para atender à Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais - SEMPRE.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Municipal de Licitações a Rua Duque

de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 8h às 14h. Fone: (69) 3901-3065/3901-3066.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2010.

Carla Lauriane de Araújo

Presidente CPL-GERAL – Em Substituição

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15840/ SEMAGRI/09

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 110/2009**, referente ao Processo Administrativo nº 15840/SEMAGRI/09, cujo objeto é Aquisição de equipamentos agrícola, **foi CANCELADO**, em razão do parecer da Procuradoria Geral do Município

Ji-Paraná, 11 de janeiro de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS

Presidente

Decreto nº 14001/GAB/PMJP/09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/PMJP/10

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que está aberta Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2010**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** originado do processo nº **13855/09/SEMOSP**, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado, parte integrante do Edital. Os procedimentos licitatório serão processados e julgados em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9353 de 18/04/2006, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/CPL/10.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprio e de convênio

02 - Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

17.512.1011.1126.1126 – Construção de módulos sanitários

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações

Convênio – 251.191-01/2008/MCIDADES-PAC/CAIXA Valor Global: **R\$ 560.481,36** (Quinhentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)

DATA DE ABERTURA: 03 de Fevereiro de 2010, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL na Prefeitura Municipal, sito a Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta no endereço acima

citado de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (69) 3416-4029 Ramal 233 Fax (69) 3416 – 4029 e sua retirada poderá ser efetuada a favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de **DAM**, Documento de Arrecadação Municipal, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, valor este não reembolsável, maiores informações e esclarecimentos sobre o Certame serão prestados pelos membros da CPL.

Ji-Paraná, 11 de janeiro de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS

Presidente da CPL

Decreto nº 14001/GAB/PMJP/09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/PMJP/10

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que está aberta Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/10**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** originado do processo nº **13856/09/SEMOSP**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO HEXAGONAL NAS RUAS DO BAIRRO PRIMAVERA**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado, parte integrante do Edital. Os procedimentos licitatório serão processados e julgados em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9353 de 18/04/2006, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº **005/CPL/10**
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprio e de convênio

02 - Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.1011.1041.1041 – Const. Pavim.
Drenagem das Vias Urbanas e Reforço Alarg.

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações

Convênio – 251.191-01/2008/MCIDADES-PAC/CAIXA

Valor Global: **R\$ 1.408.640,79** (Hum milhão quatrocentos e oito mil seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)
DATA DE ABERTURA: 04 de Fevereiro de 2010, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL na Prefeitura Municipal, sito a Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta no endereço acima citado de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (69) 3416-4029 Ramal 233 Fax (69) 3416 – 4029 e sua retirada poderá ser efetuada a favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de **DAM**, Documento de Arrecadação Municipal, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, valor este não reembolsável, maiores informações e esclarecimentos sobre o Certame serão prestados pelos membros da CPL.

Ji-Paraná, 11 de janeiro de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS

Presidente da CPL

Decreto nº 14001/GAB/PMJP/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

DOS PARECIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2009

O Sr. Máriton Benedito de Holanda, Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço de nº. 009/CPL/2009, do tipo técnica e preço, Processo Administrativo de nº. 1038/2009, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Implantação e Aluguel de Softwares que atendam legislações específicas, em Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Tributos - I.S.S.Q.N., I.P.T.U., Compras – C.P.L., em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, Recurso Próprio, no valor global de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil trezentos e vinte reais) em favor da empresa Sistemas Integrados de Software Ltda - EPP., por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de janeiro de 2010.

Máriton Benedito de Holanda

Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, conforme o Edital de Licitação nº. 001/CPL/2010, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, com sessão de abertura marcada para o dia 28 de janeiro de 2010, às 10 horas, horário local, na sala de licitação na sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO, telefone (69) 3643-1101, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar. A discriminação do objeto encontra-se no Edital, Projeto Básico e Anexos. Recursos Orçamentários Próprios, podendo vir do Governo Estadual. O Edital, bem como o Projeto Básico e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07 às 13 horas, horário local, onde poderão ser adquiridos mediante o recolhimento em DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Alto Alegre dos Parecis, 11 de janeiro de 2010.

Leandro dos Santos Lima

Presidente da CPL

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

PREGÃO Nº: 03/2010.

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 03/2008, torna público que encontra-

se instaurada Licitação na modalidade Pregão em sua **forma presencial** nº: 03/2010 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde tipo **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. Os envelopes contendo propostas e documentação serão recebidas até às **9:00h** do dia 21 DE JANEIRO DE 2010. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 08 DE JANEIRO DE 2010.

Edson Pacheco Andrade
Pregoeiro-Dec. Nº03/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação Nº 372 - de 13.02.92

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
PROCESSO Nº 001/2010 - SEMAP

A Equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade Pregão do município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1.755/PMMA/2009, de 03/08/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de janeiro de 2010, às 10:00 horas, no endereço Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 001/2010 na modalidade Pregão Presencial**. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supramencionado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de uma Área de Terras medindo 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), localizada na área de extensão urbana do município de Ministro Andreazza, próxima a via pavimentada e de fácil acesso a Rodovia 471.

Ministro Andreazza/RO, 11 de janeiro de 2010.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM 31.12.2009

Código	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
691	ABEL MARTINS DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
525	ABIMAE CARDOSO DA CONCEICAO	COVEIRO
1034	ADAIR DUARTE DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
745	ADAO DE SOUZA PEREIRA	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS
685	ADAUTO COSTA DA SILVA	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
1186	ADELAIDE BERNADETE WIECZORKOWSKI FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
62	ADELAIDE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
517	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
1058	ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
494	ADEMILSON LEITE DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
530	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
711	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
1141	ADILSON VIEIRA DIAS	ASSESSOR II
1206	ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR II
264	ADRIANA PINHEIRO ALVES	AGENTE DE SAUDE
531	AGUINALDO MARTER COUTINHO	VIGIA
1130	AILTON ROQUE DE SOUSA	SECRETARIO DE EDUCACAO
1192	ALAERCIO DIMER DA ROCHA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
1158	ALBERTO MARGONARI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
243	ALCIONE DA CUNHA PEREIRA	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)
917	ALDA VIEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
1118	ALDETE CRISTIANE DE LIMA SOUZA	ZELADORA
644	ALESANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
731	ALESANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
1160	ALESSANDRO DE MORAIS GONÇALVES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
493	ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ	TECNICO EM AGROPECUARIA
1063	ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA	VIGIA
1042	ALEXSANDRA SOARES SAMPAIO	COZINHEIRA (O)
923	ALINE MARIA RODRIGUES FARIA DUARTE	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
57	ALTAIR CANDIDO DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE
1011	ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUZA	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)
98	ALZIRA TRUCULO MARCELINO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)

849	AMADEU PEREIRA DOS SANTOS	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
1182	AMAURO JORGE DE SOUZA LEITE	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
630	ANA AZEVEDO PEREIRA DA SILVA	ZELADORA
993	ANA CLAUDIA FUZARI DOS REIS	ZELADORA
578	ANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
897	ANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
619	ANA MARCLEIA SIQUEIRA DE MELO	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
895	ANA MARCLEIA SIQUEIRA DE MELO	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
99	ANA TEREZA NEVES DA CONCEICAO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
100	ANAEL GALDINO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
1147	ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ	ASSESSOR II
470	ANDREIA DE SOUZA GONCALVES	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)
975	ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
1039	ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)
202	ANDRESA BARBOSA	PROF. PORTUGUES CL C 40 HORAS
1021	ANTENOR RODRIGUES DA ROCHA	MECANICO
357	ANTONIO ALBERTO CARDOSO DE FREITAS	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)
615	ANTONIO ANSELMO OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
1019	ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	VIGIA
116	ANTONIO DA SILVA MACHADO	VIGIA
1144	ANTONIO DOMINGOS MENDES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
846	ANTONIO FAGUNDES DA SILVA	VIGIA
875	ANTONIO LUIZ DA SILVA LIMA	COZINHEIRA (O)
1196	ANTONIO MARCOS RAGNEL LEMES	VIGIA
135	ANTONIO SIRQUEIRA FERNANDES	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS
1066	APARECIDA DEUZELI DE LIMA FIDELIS	ZELADORA
1194	APARECIDO COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
189	APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
1155	ARCEBIDES DIOGO	ASSESSOR I
803	ARLETE GONÇALVES DE AZEVEDO	PROF DE HISTORIA CL C 20HS
702	ARLINDO XAVIER DE OLIVEIRA	VIGIA
994	ARNOBIO PEREIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
1127	ARTUR BALBINOTT	CONSELHEIRO TUTELAR
1003	AUDAIR ALVES DE MEIRA	JARDINEIRO
697	AUREALUZ DA SILVA	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
732	AUREALUZ DA SILVA	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
188	BENEDITO JOSE DA SILVA	VIGIA
687	BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
146	CARLINDOCIO TEIXEIRA DELMONDS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
1105	CARLOS ADROEL ANTUNES FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
1169	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
1024	CARLOS FERNANDO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO
688	CARLOS LUIZ TEIXEIRA	VIGIA
579	CELIA EBERHARDT RADWANSKI	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
719	CELIA EBERHARDT RADWANSKI	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
767	CELMA MARIA DA SILVA BASONI	PROF DE MATEMATICA CL C 20HS
144	CESARINA ZUILA DA SILVA	PEDAGOGO ADMINISTRADOR
902	CICERO JOSE DA SILVA	BRAÇAL
1203	CICERO PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR II
182	CIRILO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
739	CLARICE BUENO DA SILVA	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40HS
160	CLARICE LUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1010	CLAUDECIR JUNIOR PRIMÃO	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)
1085	CLAUDECIR MIGUEL DA SILVA	COZINHEIRA (O)
925	CLAUDEMIR BRISSOW	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
798	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	VIGIA
230	CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
169	CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
1195	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	ZELADORA
1051	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS
609	CLAUDIMARA BLASIU FRATA	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
896	CLAUDIMARA BLASIU FRATA	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
534	CLAUDINEIA BLASIU FRATA	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
852	CLAUDINEIA BLASIU FRATA	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
855	CLAUDIO LUZA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
1017	CLAUDIO MIGUEL DA SILVA	VIGIA
178	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES	PROF DE ED FISICA CL C 20HS
323	CLAURICE BORGES DOS SANTOS SILVA	COZINHEIRA (O)
1045	CLEBER ROGERIO DA SILVA RUIZ	FISCAL SANITARIO
201	CLEIDE PONSONI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
1117	CLEITON BATISTA DE SOUZA	VIGIA
222	CLENES BORGES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
627	CLENILDE VIEIRA MARQUES GONÇALVES	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
894	CLENILDE VIEIRA MARQUES GONÇALVES	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
1049	CLEONICE OLIVEIRA ROCHA RODRIGUES	ZELADORA
1129	CLEUBER URSULINO FREIRE	SECRETARIO DE FAZENDA
926	CLEUDIMARA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
744	COACY ANACLETO DE OLIVEIRA	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS
1183	CREUSENI CANDIDA DA SILVA SOUZA	ZELADORA
63	CRISANTIANA SOARES DE ALBUQUERQUE	PEDAGOGO SUPERVISOR
1165	DAIANA AQUELE PLANTICKOW FRAGA	ZELADORA
74	DALILA CECILIA DONA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1126	DALVA CAPACIO MONTOVANI	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
87	DALVINO RODRIGUES DE AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
395	DARCI RODRIGUES VIANA	VIGIA
647	DEBORA MARIA GONCALVES SANTOS	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)



850	DEBORA MARIA GONCALVES SANTOS	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1111	GERALDO ALVES	ASSESSOR I
786	DEJAIME MAURICIO BARBOSA	VIGIA	1146	GERALDO JOSE DA SILVA GREGORIO	ASSESSOR II
516	DELINO SCHULZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	1191	GERALDO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
535	DENILDO DA SILVA PEREIRA	VIGIA	1004	GILBERTO ANTONIO DINIZ	JARDINEIRO
9	DENIS MARIA BALBINOTT	PROFESSOR LEIGO II	608	GILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	VIGIA
1083	DEUSIOMAR MORAIS DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	1038	GILMAR MAURICIO BARBOSA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
1145	DEVANIR DA SILVA	SECRETARIO DOS ESPORTES	607	HELENA BRITO COLOMBI	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
1201	DHEIMY DA SILVA NOVELLI	ASSESSOR II	730	HELENA BRITO COLOMBI	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
536	DIALMIRO GOMES LEAL	VIGIA	1163	HELENA MARIA DE SOUZA	DIRETOR DE DIVISÃO
1142	DIJALMA FRANCISCO SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1020	ILANI RIBEIRO DOS SANTOS ZUNACHI	ZELADORA
537	DIONE DA CRUZ CAMPOS	ZELADORA	546	ILOMAR HACHBART	VIGIA
1128	DIRCEU ALEXANDRE DA SILVA	VICE PREFEITO	787	IRACEMA CARQUENO XAVIER	ZELADORA
538	DIVA APARECIDA DA SILVA	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	266	IRANI DE SOUZA TOSTES	PENSIONISTA
721	DIVA APARECIDA DA SILVA	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	267	IRANI S.TOSTES .DOUGLAS S.TOSTES.	PENSIONISTA
49	DIVINA POYATE	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	268	IRANI S.TOSTES .GENTIL J.T.JUNIOR.	PENSIONISTA
92	DIVINO RAIMUNDO LAZARO	VIGIA	269	IRANI S.TOSTES .WILIAN S.TOSTES.	PENSIONISTA
1081	DIZAN GOMES FREIRES	DESENHISTA TÉCNICO	933	IRENE PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
747	DORCELINA APARECIDA VILARINHO	PROF. PORTUGUES CLC 40 HORAS	393	IRENI SOUZA COELHO LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
539	DORCELINA DA SILVA DE PAULA	COZINHEIRA (O)	221	ISABEL JANUARIO DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
956	DULCELENE GOMES LEAL	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)	1000	ISAIA DE PAULA ARAUJO	GARI
1115	EDERSON JULIO DE ANDRADE	VIGIA	1057	ISAUL FERREIRA BATISTA	VIGIA
158	EDIANA CONCEICAO SAES GRISOSTE	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1086	ISMAEL DA SILVA BILATI	TECNICO EM ENFERMAGEM
927	EDILENE SOUZA GUERRA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)	977	ISTAELE RIBEIRO DOS SANTOS	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)
1016	EDIVALDO NUNES DIAS	VIGIA	768	IVANETE FRANCENER ALFLEN	PROF DE MATEMATICA CLC 20HS
762	EDNA ALVES DA ROCHA	PEDAGOGO ALBETIZADOR CL 20HS	148	IVANETE MARQUES DE ARAUJO JESUS	PROFESSOR LEIGO II
794	EDNA ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	876	IVANETE PEIZINO LIMA	ZELADORA
928	EDNALDO PEREIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)	978	IVANETE RIBEIRO DOS SANTOS	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)
1132	EDSON GENUINO DE SOUZA	SECRETARIO DE SAUDE	50	IVANI FRANCISCA MARTINS SERAFIM	AUXILIAR DE SERVICOS EM SAUDE
1035	EDSON LOPES REIS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1180	IVETE DE MATOS DE JESUS	ASSESSOR I
1133	EDSON MARIANO PENNA	SECRETARIO DE AGRICULTURA	1107	IZAIA DOS SANTOS ALBRES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
800	ELAINE CHRISTINE MUNHOZ	FISIOTERAPEUTA	1139	IZAIAS JOVINO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
5554	ELCILENE SOARES DOS REIS	PENSIONISTA	1189	IZANI SANTANA JUVINO	ZELADORA
1015	ELIANA DE SOUZA GUERRA	ZELADORA	1037	IZAU JOSE DE QUEIROZ	MEDICO (40 HORAS)
1104	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	BIOQUIMICO	780	IZAURA FONSECA DOS SANTOS	COZINHEIRA (O)
580	ELIANA ROSSETI LOUZEIRO	COZINHEIRA (O)	60	JACIR FERREIRA DE CASTRO	AGENTE DE SAUDE
1014	ELIANE APARECIDA FIUZA	COZINHEIRA (O)	1013	JACQUELINE DOS SANTOS SILVA	ZELADORA
930	ELIANE DE JESUS SOUZA BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)	61	JAIDE IRENE COELHO BENICIO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
715	ELIANE DIAS DE LIMA	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1112	JAIME ROBERTO DA MATA	CONSELHEIRO TUTELAR
5556	ELIANE NUNES ALVES	PENSIONISTA	1018	JAIR VIEIRA	VIGIA
94	ELIANE NUNES ALVES LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	847	JAMIR LAZARIN	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)
625	ELIANE RODRIGUES DA VITORIA NEITZEL	ZELADORA	1088	JANAINA RIBEIRO MATIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
825	ELIAS LOURENCO DA SILVA	BRAÇAL	998	JANE PAULA VIEIRA BOONE	AGENTE ADMINISTRATIVO
629	ELIAS LUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	955	JANIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
1100	ELIAS PAULO DE ARAUJO	GARI	1001	JAQUELINE ROMANA ANDRADE FERNANDES OLIVEIRA	ZELADORA
1044	ELIELTON CARVALHO	ASSESSOR II	996	JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
783	ELIEZER DIAS DA SILVA JUNIOR	ODONTOLOGO (40 HORAS)	752	JEUNES DA SILVA GOMES	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS
1027	ELISA KINUYO ITO UTZUMI	BIOQUIMICO	759	JILVANA SILVA FREIRE	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
1091	ELISANDRA DE SOUZA	ZELADORA	322	JOANA DARC G LOPES DE OLIVEIRA	COZINHEIRA (O)
1006	ELIZABETE GONÇALVES	COZINHEIRA (O)	1116	JOANA DARC GARCIA DE ALMEIDA SOUZA	CHEFE DE NUCLEO
1190	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	COZINHEIRA (O)	550	JOAO BATISTA RIBEIRO BEBER	VIGIA
761	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGO ALBETIZADOR CL 20HS	549	JOAO GRIGORIO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
540	ELIZANGELA KEFLER GOESE	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	168	JOAO JOSE DE OLIVEIRA	VIGIA
727	ELIZANGELA KEFLER GOESE	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1080	JOAO MOREIRA SANTOS	GARI
58	ELIZETE ALVES MARTINEZ	AGENTE DE SAUDE	223	JOAO PINHEIRO ALVES	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
606	ELVIRA DE FATIMA BARSZCZ	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	548	JOAQUIM DE SOUZA CAMPOS	VIGIA
581	ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI	COZINHEIRA (O)	552	JOCIEL ANTONIO GONCALVES	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
162	ELZA PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	728	JOCIEL ANTONIO GONCALVES	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
1207	ELZENI SOUZA COELHO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DIVISÃO	963	JOELSON APARECIDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR II
541	ERISVALDO PEREIRA SILVA	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	103	JOELSON FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
848	ERISVALDO PEREIRA SILVA	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	71	JOLMARA APARECIDA MENDES	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS
1125	ERMELINDA SCHULTZ PATRICIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	104	JORDELINA SOUZA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
1136	ERVIN RADWANSKI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	771	JORGE PINHEIRO TEIXEIRA	VIGIA
1174	ESTER CATIA HELL	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1002	JORGINO RODRIGUES GARCIA	VIGIA
639	EUEZBIO DA COSTA MELO	CARPINTEIRO	80	JOSE AGOSTINHO GREGORIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
542	EVA DE SOUZA PEREIRA	PEDAGOGO ORIENTAR CL C 20HS	508	JOSE ANTONIO CARNEIRO LINS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
791	EVA FELIPE MORALES	ZELADORA	736	JOSE ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40HS
799	EVANDRO LUIZ LAZARIN	VIGIA	219	JOSE CARLOS ALVES CARDOSO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
1047	FABIANA APARECIDA BOONE	ZELADORA	856	JOSE CARLOS ARAUJO	BRAÇAL
1159	FABIANA MECHALCZUK	ASSESSOR II	1119	JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA	VIGIA
1073	FABIANE MARCILIO PAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	699	JOSE DE JESUS FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
969	FELIPE RODRIGUES BRANDAO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)	995	JOSE GOMES ALVES DE LIRA	VIGIA
205	FERNANDA TOLOTTI DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	220	JOSE JESUS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
515	FERNANDO COELHO BENICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	947	JOSE LUIZ TEIXEIRA FILHO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
1113	FERNANDO DA SILVA BEZERRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1096	JOSE MAGELA DO PRADO	ODONTOLOGO (20 HORAS)
1099	FRANCISCA FRANCO DE ARAUJO GOMES	PROF. 5ª A 8ª SERIE 40 HORAS	105	JOSE NETO BORGES	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
931	FRANCISCA NELI TIMOTEO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)	166	JOSE SOARES DOS REIS	FISCAL DE TRIBUTOS
1060	FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	1181	JOSE VANDERLEI ZANETI	ASSESSOR II
1154	FRANCISCO APARECIDO MOTA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1033	JOSEFA RIBEIRO PEREIRA	ASSESSOR I
758	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	79	JOSELITA SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
651	FRANCISCO FERNANDES ESTOK	VIGIA	1046	JOSIANE MICHELLE GOMES	ASSESSOR I
753	GECIMAR NEVES VITAL	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	934	JOSIANE POSSE	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
544	GEILDA ARAUJO DE OLIVEIRA	COZINHEIRA (O)	1009	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	ENFERMEIRO
1176	GEISA LEAO DO AMARAL	CHEFE DE NUCLEO	1175	JOSUE RODRIGUES PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
624	GENILDA DE OLIVEIRA GALDINO	ZELADORA	392	JOVANA POSSE	AGENTE ADMINISTRATIVO
1084	GEONIS RODRIGUES BORGES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1204	JOVANICE POSSE	ASSESSOR II
1065	GEORGIA EVELIN DO NASCIMENTO	PROF DE HISTORIA CL C 40HS	1030	JOVELINA APARECIDA COSTA FERREIRA	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)

326	JOVELINA OLIVIO DA SILVA LINS	COZINHEIRA (O)	238	MARINALVA ROSA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
140	JOVITA GONCALVES MONTOVANI	AUXILIAR DE PORTARIA	120	MARINEIDE JOSEFA DA SILVA	PROF 1º A 4ª SERIE (40 HORAS)
989	JUCIELE SALVALAGIO COSTA	ODONTOLOGO (40 HORAS)	1028	MARINES SONIA BRAGA BIANCHETTO	MEDICO (40 HORAS)
1199	JUDITE QUEIROZ DA ROCHA	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	813	MÁRITON BENEDITO DE HOLANDA	PREFEITO MUNICIPAL
1120	JULIANA LIMA RUBIM	ENFERMEIRO	937	MARLENE OSWALD	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
986	JUVANETE BITTENCOURT OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)	86	MARLENE RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR LEIGO III
1143	JUVENILDO FERREIRA ALVES	ASSESSOR II	1166	MARLI CASTILHO DE FARIAS	DIRETOR DE DIVISÃO
746	KATIA AIRES DOS SANTOS	PROF.PORTUGUES CLC 40 HORAS	684	MARLI MARTINS DOS SANTOS	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
8	LAGIVANI ALVES DA SILVA	PEDAGOGO ORIENTAR CL C 20HS	891	MARLICE TORQUATO DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
1064	LEANDRO DEANGELES PEREIRA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	585	MARLUCE NEVES DE OLIVEIRA	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
1005	LEANDRO DOS SANTOS LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	561	MARLUCIA PEREIRA GARCIA TEIXEIRA	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
1202	LEIDIANE DOS SANTOS	ASSESSOR I	718	MARLUCIA PEREIRA GARCIA TEIXEIRA	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
232	LENI CANDIDA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA (O)	1157	MARTA PEREIRA	ASSESSOR II
509	LENICE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	640	MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
991	LEONICE DE ARRUDA CASTORINO LIMA	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	720	MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
802	LEONILDO PEREIRA DA SILVA	PROF DE HISTORIA CL C 20HS	1048	MAURICEIA RODRIGUES SOARES	ZELADORA
1178	LIVIA SAMANTHA CALDAS ALMEIDA	ASSESSOR II	559	MAURO ROCHA	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
263	LOIDETE TEREZINHA ALFLEN	AGENTE DE SAUDE	1055	MAX WILLIAM DE OLIVEIRA MORAIS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
106	LOURDES CABRAL CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)	5557	MICHELLI RIBEIRO DE MIRA	PENSIONISTA
583	LOURDES DE OLIVEIRA PAULA	COZINHEIRA (O)	265	MIGUEL DE ASSIS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
88	LUCIA ALMEIDA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1109	MIQUEIAS PEREIRA DE SOUZA	VIGIA
712	LUCIA INES DONA MARQUES	PROF 1º A 4ª SERIE (40 HORAS)	506	MIRELA CRISTINA ROSANTE TEIXEIRA	FONOAUDIOLOGO
555	LUCIANO DE SOUZA ALVES	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)	623	MIRIA NEUMA VILVOCK	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
764	LUCIANO DE SOUZA ALVES	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)	724	MIRIA NEUMA VILVOCK	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
191	LUCIENE ALVES DA COSTA	PROF 1º A 4ª SERIE (40 HORAS)	999	MIRIAN PEREIRA BITENCOURT	ZELADORA
1012	LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	PROF 1º A 4ª SERIE (40 HORAS)	587	MOACIR MACHADO DE ARAUJO	VIGIA
1110	LUIZ BENTO DA SILVA	VIGIA	749	NAIR DA SILVA	PROF.PORTUGUES CLC 40 HORAS
1170	LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA	DIRETOR DE DIVISÃO	151	NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1069	LUIZ CARLOS MIGUEL DA SILVA	VIGIA	1168	NAPOLEAO BORGES DOS SANTOS	ASSESSOR III DISTRITAL
1150	LURDES PERARO DE MATTIAS DOS SANTOS	DIRETOR DE DIVISÃO	1167	NAYR APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR III DISTRITAL
901	LUZIA CELESTE SOBRINHA	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	563	NAZINHA IZABEL MESSIAS DE JESUS	COZINHEIRA (O)
35	LUZIA LIBANO TEOBALDO	AGENTE DE SAUDE	845	NEIDE APARECIDA SONVESSI DA COSTA	ZELADORA
584	LUZIA PIRES BARBOSA COUTINHO	ZELADORA	588	NEUSA DA SILVA GAMARRA	ZELADORA
792	MAFALDA ARNHOLZ PLANTICKOW	COZINHEIRA (O)	1193	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	PEDAGOGO SUPERVISOR
208	MANOEL ALBINO DOS REIS	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1152	NILO JACOB	ASSESSOR II
874	MARCELA FERNANDA BRANCO	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	887	NILTON CARLOS DANIEL	PROF DE GEOGRAFIA CL C 20HS
1187	MARCELE DAMO	ENFERMEIRO	818	NILTON FERNANDES ESTOK	VIGIA
979	MARCIA HELENA PASSOLONGO	PROF 1º A 4ª SERIE (40 HORAS)	772	NILTON JOSE DE SOUZA	JARDINEIRO
1198	MARCIA PAIXAO BISPO	COZINHEIRA (O)	1123	OLACY NUNES VIEIRA	ASSESSOR I
557	MARCIO ADOLFO DE ALMEIDA	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)	770	ONILA DA PENHA VIEIRA SILVA	ZELADORA
717	MARCIO ADOLFO DE ALMEIDA	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)	237	ORINITA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
522	MARCIO TAVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE PORTARIA	692	OSMAR SILVANO DOS SANTOS	VIGIA
737	MARCLEIDE SIQUEIRA DE MELO	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40HS	613	OZAIR FERREIRA DE SOUZA	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
742	MARCONI FERREIRA MARTINS	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	725	OZAIR FERREIRA DE SOUZA	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
757	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	PROF 1º A 4ª SERIE (40 HORAS)	589	OZANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	COZINHEIRA (O)
781	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)	1023	PATRICIA POSSA	ENFERMEIRO
710	MARCOS RODRIGO ALVES	VIGIA	1072	PAULA COSTAMAGNA PIMENTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
789	MARCOS ROGERIO SARTORELLI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	340	PAULIN VITAL TOME	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
622	MARIA ANTUNES BOTELHO	ZELADORA	72	PAULO CESAR BEZERRA LIMA	AGENTE DE SAUDE
560	MARIA APARECIDA DA SILVA L CAMPOS	COZINHEIRA (O)	1043	PAULO COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
108	MARIA APARECIDA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)	566	PAULO DOS SANTOS LEITE	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
605	MARIA APARECIDA DE SOUZA ESTOK	ZELADORA	877	PAULO DOS SANTOS LEITE	PROF.PORTUGUES CLC 40 HORAS
40	MARIA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1102	PAULO FERNANDO MATOS ROCHA DOS SANTOS	ODONTOLOGO (40 HORAS)
1093	MARIA CAROLINA DA COSTA	ZELADORA	1114	PAULO ROSSI TINHARE KANOE	ASSESSOR II
390	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	214	PEDRO ANTONIO ROYER	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
741	MARIA CRISTINA POSSE	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	280	PEDRO DE JESUS LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
5555	MARIA CRISTINA POSSE	PENSIONISTA	505	PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DO SANTOS	PEDREIRO
907	MARIA DA PENHA DE PAULA BARBOSA	ASSESSOR I	109	PEDRO FERREIRA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
236	MARIA DA PENHA GOMES	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)	503	PEDRO RUIZ	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
1140	MARIA DA PENHA MARQUESINI	ASSESSOR II	1084	PEDROLINA MACHADO DE MEIRELES	PROF 1º A 4ª SERIE (40 HORAS)
17	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	PROF 1º A 4ª SERIE (40 HORAS)	738	QUITERIA SIMOES TAVARES DA SILVA	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40HS
5550	MARIA DE FATIMA BRAZ MARTINS	PENSIONISTA	750	RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA	PROF.PORTUGUES CLC 40 HORAS
34	MARIA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	391	REGINA CELIA SCARPATI	AGENTE ADMINISTRATIVO
59	MARIA DE FATIMA PEPER	AGENTE DE SAUDE	709	REGINALDO DA SILVA	VIGIA
842	MARIA DE LOURDES MAGALHAES	DIRETOR DE DIVISÃO	939	REGINALDO VENANCIO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
1135	MARIA DO CARMO CASAVECHIA PETRI	CHEFE DE GABINETE	569	REINALDO ESPIRITO SANTO	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
5553	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA	PENSIONISTA	723	REINALDO ESPIRITO SANTO	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
1070	MARIA DO SOCORRO VIANA DA COSTA	PSICOLOGO	1184	REINALDO ROCHA DOS SANTOS	VIGIA
980	MARIA ELIZABETE RIBEIRO RODRIGUES	COZINHEIRA (O)	1188	RENATO FIRMO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
734	MARIA ELIZIA FERREIRA DA S VIEIRA	PROF 1º A 4ª SERIE (40 HORAS)	1101	RICARDO ALEXANDRE CANDIDO MADUREIRA	JARDINEIRO
55	MARIA FERREIRA PEREIRA	COZINHEIRA (O)	793	RITA APARECIDA DA SILVA	ZELADORA
950	MARIA GORETH MARGONARI	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)	631	RONILZA FAGUNDES DE SOUZA OLIVEIRA	COZINHEIRA (O)
1078	MARIA HELENA BONFIM GODOY	ASSESSOR I	617	ROSAMIRA FERREIRA AZEVEDO	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
776	MARIA HELENA FELISBERTO BATISTA	PROF 1º A 4ª SERIE (40 HORAS)	940	ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
777	MARIA IRISMA DA SILVA NOVELLI	PEDAGOGO ALBETIZADOR CL 20HS	194	ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA	PROF 1º A 4ª SERIE (40 HORAS)
766	MARIA JUACYNIDE ANACLETO MARTINS	PROF DE PORTUGUES CL C 20HS	52	ROSANGELA MARIA ALVES JARDIM	TECNICO EM ENFERMAGEM
654	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	590	ROSANGELA MARIA DE JESUS	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
936	MARIA LURDES MENDES GOMES	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)	5551	ROSANILDA FERREIRA LOPES	PENSIONISTA
733	MARIA PEREIRA DE CALDAS	PROF DE INGLES CL C 20HS	157	ROSELENE FATIMA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR LEIGO II
329	MARIA RILSOLENE BRAGA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO SUPERVISOR	31	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5	MARIETE DAS GRACAS LEAO MARTINS	PROF 1º A 4ª SERIE (40 HORAS)	756	ROSELI APARECIDA FRANCISCA DA SILVA	PROF DE ED FISICA CL C 20HS
984	MARIETE DOS SANTOS SOUSA	ASSESSOR I	591	ROSEMARY MARIA DE ANDRADE	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
1137	MARILENE DA COSTA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	854	ROSEMARY MARIA DE ANDRADE	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)
765	MARILETE DELARMEIUNA	PROF 1º A 4ª SERIE (40 HORAS)	968	ROSENI DA SILVA COSTA	ASSESSOR I
18	MARILUCI TOFFOLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	942	ROSILEI ROSA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
1134	MARILZA FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIO DO TRABALHO	621	ROSILENE PESSOA DOS SANTOS	PROF 1º A 4ª SERIE (20 HORAS)



571 ROSILENE ZIMMERMAN CERRI
 1197 ROSILENE ZIMMERMAN CERRI
 951 ROSIMEIRE PEREIRA DE MORAIS
 892 ROSIMEIRE ROSA
 949 ROSINETE RIBEIRO DE OLIVEIRA
 1149 RUBSMARIO NECO DE SOUZA
 1161 SANDRA APARECIDA DA SILVA
 1103 SANDRA CHAVES DE ALMEIDA
 943 SANDRA MARTINS PEREIRA
 1040 SANDRA PAIXAO DA COSTA
 976 SANDRA REGINA DA SILVA
 1031 SANDRA REGINA DO NASCIMENTO ROCHA
 1148 SEBASTIÃO DE JESUS SILVA BISPO
 642 SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS
 213 SERGIO LUCIANE NEVES DE MIRANDA
 93 SERRATE DO CARMO PEREIRA ANDRADE
 181 SEVERINA AP RODRIGUES PEREIRA
 1121 SHOJI MAEDA
 987 SILVANA DA SILVA CUNHA GUARATIRA
 632 SILVANA DOS SANTOS
 592 SILVANA FLORENTINA DA SILVA SOUZA
 1205 SILVANA MENEQUETE
 131 SILVANY ALVES DA SILVA
 112 SILVINHA PEREIRA DE SOUZA
 46 SILVIO GONCALVES
 1200 SIMONE MARQUES CAETANO
 1106 SIMONE PEISINO
 735 SIMONE PEREIRA DOS SANTOS
 882 SINVAL ANTONIO GONÇALVES
 275 SIRLEI DOS SANTOS MIRANDA
 167 SIRLEI GONÇALVES DE AZEVEDO
 990 SIRLENE EVANGELISTA DOS ANJOS
 788 SOLANGE APARECIDA DE SOUZA E SILVA
 1138 SOLANGE HONORATO ALVES DE SOUZA
 39 SONIA MARIA DE OLIVEIRA MOTA
 1062 SONIA MIGUEL DA SILVA
 143 SONIA REGINA DA SILVA
 888 SUELI APARECIDA DA COSTA
 1050 SUELI ESTER MOREIRA ALENCAR
 514 TANIA LUCIA COMPAGNONI
 574 TANIA MARIA PERES GONÇALVES
 851 TANIA MARIA PERES GONÇALVES
 748 TEREZA BINS
 56 TEREZA DIAS DA SILVA
 84 TEREZA LAGASSE BARBOSA
 1108 TEREZA PRECILIUS
 152 VALDECI MACHADO DE ARAUJO
 225 VALDECIR ALVES RODRIGUES
 1131 VALDEMIR DO NASCIMENTO SILVA
 1056 VALDETE NOGUEIRA DE ASSIS
 722 VALDINEIA ALVES MARTINS
 751 VALDIR LAZARIN
 20 VALDIRENE APARECIDA MOTERLE
 1054 VALDIRENE SIMÕES DA SILVA
 1036 VALMIR LEITE DA SILVA
 64 VALMIR RODRIGUES
 637 VALMIRO GOMES DA SILVA
 754 VANDERLAI ALVES DE SILVA DE LIMA
 254 VANDERLEI CANDIDO DE SOUZA
 992 VANDERLEI SOARES DE LIMA
 729 VANDERLEIA MACHADO DE OLIVEIRA LOPES
 1087 VANDERLEIA MACHADO DE OLIVEIRA LOPES
 1122 VANILDA VIEIRA RODRIGUES
 593 VANTUIR FRANCISCO PEREIRA
 1185 VANUSA DIANA FRONTELI
 1089 VERA LUCIA AMORIM MATOS
 743 VERA LUCIA DALLA COSTA
 1067 VERA LUCIA MENDES BEBER
 142 VERA RILDA LINS DE ANDRADE
 1173 VERILENE ALVES DE SOUZA
 576 VILMA FATIMA DE OLIVEIRA
 945 VILMAR FERNANDES RODRIGUES DA CRUZ
 1156 WAGNER FRANÇA PINHEIRO
 889 WALDIR ALFLEN
 577 WALDIR ANTONIO FABRIS
 946 WILSON GOMES DOS SANTOS
 604 ZENAIDE MARIA DE BARROS
 726 ZENAIDE MARIA DE BARROS
 114 ZENEIDE MARIA ARAUJO DOS SANTOS
 1022 ZENILDA COSTENARO DUARTE
 782 ZIM ESTEVES DE SOUZA
 123 ZULEIDE BISPO DOS SANTOS
 1053 ZULMIRA MARCILIO SOARES

PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
 PROF MAGISTERIO(25 HORAS)
 AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
 CONSELHEIRO TUTELAR
 AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
 ASSESSOR II
 DIRETOR DE DIVISÃO
 ZELADORA
 AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
 PROF MAGISTERIO(25 HORAS)
 PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)
 ZELADORA
 ASSESSOR II
 PROF DE MATEMATICA CL C 20HS
 PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)
 AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
 ZELADORA
 MEDICO GINECOLOGISTA
 ASSESSOR I
 AUXILIAR DE PORTARIA
 COZINHEIRA (O)
 ASSESSOR I
 PROF.DE 5ª A 8ª SERIE 20 HS
 AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
 VIGIA
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 ZELADORA
 PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40HS
 PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)
 PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)
 PEDAGOGO ALBETIZADOR CL 20HS
 ZELADORA
 ZELADORA
 ASSESSOR II
 AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
 ZELADORA
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 FISCAL DE TRIBUTOS
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 AUXILIAR DE PORTARIA
 PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
 PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
 PROF DE PORTUGUES CL C 20HS
 COZINHEIRA (O)
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 ZELADORA
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
 SECRETARIO DE OBRAS
 TECNICO EM ENFERMAGEM
 PROF.PORTUGUES CLC 40 HORAS
 PROF DE MATEMATICA CL C 40HS
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 VIGIA
 VIGIA
 VIGIA
 PROF DE MATEMATICA CL C 40HS
 TECNICO EM LABORATORIO
 PROF MAGISTERIO(25 HORAS)
 PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
 PROF MAGISTERIO(25 HORAS)
 ASSESSOR I
 VIGIA
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 ASSISTENTE SOCIAL
 PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS
 ASSESSOR II
 PROF DE CIENCIAS CL C 40 HS
 ASSESSOR I
 PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
 AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
 ASSESSOR II
 CONSELHEIRO TUTELAR
 ELETRICISTA
 AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
 PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
 PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)
 AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS)
 PROF MAGISTERIO(25 HORAS)
 PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)
 TECNICO EM ENFERMAGEM
 COZINHEIRA (O)

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO)

Relação dos Servidores Ativos e Inativos – 2009

Ordem	Nome	Admissão	Afastado
01	Advanir Roberto Gurgel Cavalcante	22/03/2004	-
02	Sérgio Silva de Souza	22/03/2004	-
03	Silvana Alves Gomes	05/04/2004	01/11/2009
04	Francisco Ramos da Cunha	14/05/2004	-
05	Joemar Antônio Basso	20/12/2006	-
06	Daianny Lúcia Rabel	20/12/2006	-
07	Sâmia Pereira Costa	09/02/2009	-
08	Gervázio Gomes Filho	15/05/2009	-

Itapuã do Oeste-(RO), 31 de dezembro de 2009.

Claudir Silvério
 Presidente

Ineditoriais

EMATER

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 12/2009/CPLM/S/EMATER/RO

A Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, através de Seu Secretário Executivo, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes que foi julgado os RECURSOS interpostos pelas empresas **RODRIGUES E LIMA LTDA-ME, WEIZUR DO BRASIL LTDA, HILGERT & CIA LTDA e DELAVAL LTDA**, referente ao certame licitatório em epígrafe, conforme decisão abaixo transcrita: “Acolho a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da EMATER/RO e julgo improcedente os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **RODRIGUES E LIMA LTDA-ME, WEIZUR DO BRASIL LTDA, HILGERT & CIA LTDA e DELAVAL LTDA**, mantendo a decisão de **CERTAME FRACASSADO**, proferida na Ata de Reunião de Julgamento de Recurso do dia 15/12/2009 às 08:30 horas, fundamentando minha decisão, no princípio constitucional contido no artigo 41, caput, c/c artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; vinculação às condições do edital, bem como aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia; bem como por terem as recorrentes descumprido as exigências contidas no Edital. Ademais o Pregoeiro e sua equipe de apoio da EMATER/RO, no julgamento da Proposta levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não contrariarão as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se. Porto Velho, 08 de janeiro de 2010. **SORRIVAL DE LIMA SECRETÁRIO EXECUTIVO EMATER/RO**”. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da EMATER/RO, sito à Avenida Farquhar, nº 3055 – Bairro Panair – CEP 76.801-361 Fone: 3217-0704 de segunda a quinta-feira das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2010.

Sorrival de Lima
 Secretário Executivo
 EMATER/RO

COMUNICADO

CAMPOS & CAMPOS LTDA SITUADA LC 85 KM 27,5 GL 43 LT 96 NA CIDADE DE ALTO PARAISO-RO ESCRITA NO **CNPJ:05487874/0001-39 E INSCRIÇÃO ESTADUAL 0000000120350-9** VEM ATRAVES DESSA COMUNICAR OS EXTRAVIO DO LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRENCIA **DEN/001 MODELO -6 DA EMPRESA ACIMA DENOMINADA.**